



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXV - Nº 3

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,37

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	225
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	227
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	229
MINISTÉRIO DA MARINHA	236
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	236
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	236
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	243
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	244
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE	245
MINISTÉRIO DA CULTURA	246
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	247
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	247
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	248
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	248
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	252
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	252
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	255
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	255
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	256
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	256
PODER JUDICIÁRIO.....	256
ÍNDICE.....	258

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo um cinturão pesqueiro entre a praia de Massambaba, na localidade de Pernambuco e a praia do Fontal, na divisa com Cabo Frio, incluindo a faixa marinha de três milhas da costa de Arraial do Cabo, conforme a seguinte descrição baseada em coordenadas geográficas aproximadas: Limite Oeste: Lat. Sul - 22°56'21" - Long. Oeste - 042°18'02" - Limite Nordeste: Lat. Sul - 22°56'00" - Long. Oeste - 041°55'30" - Limite Sueste: Lat. Sul - 23°04'00" - Long. Oeste - 041°55'30" - Limite Sudoeste: Lat. Sul - 23°04'00" - Long. Oeste - 042°18'02".

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo tem por objeto garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, tradicionalmente utilizados para pesca artesanal, por população extrativista do Município de Arraial do Cabo.

Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA poderá assinar convênios com as organizações legalmente constituídas, tais como Cooperativas e Associações existentes na Reserva, para proteção e administração da Unidade de Conservação de que trata este Decreto.

Art. 4º A área da Reserva Extrativista ora criada fica declarada de interesse ecológico e social, conforme preconiza o art. 2º do Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Gustavo Krause

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

(*)
DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 24.035.653,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

(Publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1996, Seção 1)

Retificação

Republicação do anexo I, por ter saído com incorreção.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 9º, inciso VI, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990,

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA
QUE NÃO POSSUI
REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS	AQUISIÇÃO E ASSINATURA DE JORNAIS	AQUISIÇÃO E ASSINATURA DE OBRAS
(061) 313-9513	(061) 313-9900	(061) 313-9905

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA			53.800			53.800				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			53.800			53.800				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR			53.800			53.800				
08.041.0190.4500			53.800			53.800				
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			53.800			53.800				
PROPICIAR ASSISTENCIA EDUCACIONAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL NA FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETARIA ESTABELECIDAS.			53.800			53.800				
08.041.0190.4500.0001	8	122	53.800			53.800				
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			53.800			53.800				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1136.936			1136.936				
ADMINISTRACAO			601.500			601.500				
ADMINISTRACAO GERAL			587.500			587.500				
15.007.0021.2005			587.500			587.500				
ADMINISTRACAO DE PESSOAL			587.500			587.500				
COORDENAR, SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A PESSOAL, OBJETIVANDO O PERFEITAMENTO DO SISTEMA A NIVEL SETORIAL.			587.500			587.500				
15.007.0021.2005.0010	3	122	587.500			587.500				
ADMINISTRACAO DE PESSOAL			587.500			587.500				
DIVULGACAO OFICIAL			14.000			14.000				
15.007.0023.4096			14.000			14.000				
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS			14.000			14.000				
REALIZAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS E DE DIVULGACAO DE SERVICIOS PUBLICOS, COMPREENDENDO VACINACAO, HIGIENE, TRABALHO E PREVIDENCIA, SEGURANCA, TRANSITO, SANEAMENTO BASICO E SAUDE PUBLICA EM GERAL, SEM COMO PROPAGANDA DE SERVICIOS E PRODUTOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.			14.000			14.000				
15.007.0023.4096.0107	3	122	14.000			14.000				
DIVULGACAO INSTITUCIONAL E EDUCATIVA			14.000			14.000				
PROTECCAO AO TRABALHADOR			433.736			433.736				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			433.736			433.736				
15.078.0486.4088			433.736			433.736				
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			433.736			433.736				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEICAO, ALMOS DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO PROPRIA.			433.736			433.736				
15.078.0486.4088.8003	3	122	86.302			86.302				
CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE			86.302			86.302				
15.078.0486.4088.8004	3	122	347.434			347.434				
AUXILIO-REFEICAO			347.434			347.434				
PREVIDENCIA			101.700			101.700				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS			101.700			101.700				
15.082.0482.2271			101.700			101.700				
COORDENACAO E FISCALIZACAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA PRIVADA			101.700			101.700				
FIXAR DIRETRIZES E NORMAS PARA ESTABELECIDORES DA POLITICA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E COORDENAR E FISCALIZAR AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA PRIVADA.			101.700			101.700				
15.082.0482.2271.0001	3	122	101.700			101.700				
SUPERVISAO E COORDENACAO DA POLITICA DE PREVIDENCIA PRIVADA			101.700			101.700				
TOTAL SEGURIDADE			1190.736			1190.736				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSICAO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			22844.917			20044.917	2800.000			
ADMINISTRACAO			18215.766			15215.766	2800.000			
ADMINISTRACAO GERAL			10215.766			10215.766				
15.007.0021.2005			4000.000			4000.000				
ADMINISTRACAO DE PESSOAL			4000.000			4000.000				



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF

Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax.: (061) 313-9540

CGC/MF: 00394494/0016-12

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador Geral de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

KÁTIA MARIA MACIEL CASTOR
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

Preço página: 0,0093

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Imprensa Nacional						
Assinatura semestral	118,48	37,17	111,51	139,39	281,10	113,83
ECT						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para publicação de matérias	14,78					

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAR, SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A PESSOAL, OBJETIVANDO O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA A NÍVEL SETORIAL.										
15.007.0021.2005.0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3	183	4000.000 4000.000			4000.000 4000.000				
15.007.0021.2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			11215.766			11215.766				
PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM.										
15.007.0021.2008.0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INFORMATICA	3	183	11215.766 11215.766			11215.766 11215.766				
15.007.0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2800.000				2800.000			
15.007.0024.2016.0009 PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR.			2800.000				2800.000			
15.007.0024.2016.0009 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO	3	200	2800.000 2800.000				2800.000 2800.000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4829.151			4829.151				
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			4829.151			4829.151				
15.008.0030.2350 ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA			4829.151			4829.151				
GARANTIR A MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA ATRAVÉS DE UMA AÇÃO EFICAZ DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TREINAMENTO A EMPRESAS.										
15.008.0030.2350.0001 ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA	3	200	4829.151 4829.151			4829.151 4829.151				
TOTAL SEGURIDADE			22844.917			20044.917	2800.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

(*) Republicado por ter saído com erro de montagem no D.O. de 31-12-96, Seção 1, Págs. 29040 e 29041.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo"

Nº 2, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais"

Nº 3, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 4, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 5, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 6, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Radiodifusão Águas Claras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catuipe, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 7, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo".

Nº 8, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte".

Nº 9, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais"

Nº 10, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais".

Nº 11, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais".

Nº 12, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 13, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo".

Nº 14, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul".

Nºs 15 e 16, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, do demonstrativo das emissões do Real referente ao mês de novembro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Nº 17, de 3 de janeiro de 1997. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde - REFORSUS.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

Diretoria Administrativa

CGC: 42.515.882/0003-30
DESPACHOS

Processo: AS-0229/96; Favorecido: Escritório Villemor Amaral Advogados; Objeto: Contratação para assumir o patrocínio da NUCLEP no processo no. 18.566 da 30ª Vara Civil ora em fase de execução; Justificativa: Impossibilidade do estabelecimento de competição pela necessidade da contratação de escritório de advocacia e notória especialização no campo direito processual civil; Fundamentação: Lei 8666/93 art. 25, II, c/c art. 13.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação supra citada

CID CARVALHO BADARÓ SILVA

Gerente de Suprimentos

Em face do parecer favorável da consultoria jurídica, RATIFICO a decisão do Gerente de Suprimentos em observância ao artigo 26 da Lei 8666/93.

LUIZ PAULO GUTMARRÊS
Diretor Administrativo

(Nº 70.731 - 3-1-97 - R\$ 118,24)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor da VM - Informática e Consultoria Ltda, inscrita no CGC nº 36.755.932/0001-91, com base no inciso Iº do art. 25, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, com parecer da Assessoria Jurídica constante às fls. 15 e 16, do Processo nº 00404.014972/96-45, referente a prestação de serviços de Suporte técnico e Manutenção corretiva de Software Data Access (SIAFI-SALDO-CONTABIL)- Sistema de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro, no valor total anual de R\$ 4.543,56 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996

LUIZ ANDRÉ MUNIZ
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, constante do Proc. 00404.014972/96-45 após análise efetuada pelo NCA da DGA/AGU.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
WALTER DO CARMO BARLETTA
Advogado-Geral da União
Substituto

Reconheço a Dispensabilidade de Licitação, em favor da NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC: 06.272.413/0008-88, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, com parecer favorável do Assessor Jurídico desta Procuradoria, constante da fl. 08, referente aos serviços de vigilância armada, no valor mensal de R\$ 3.423,04 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos)

Rio Branco-AC, 31 de dezembro de 1996
ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO
Ordenador de Despesas

Ratifico o ato de Dispensabilidade de Licitação, constante do Proc. 00420.000504/96-02 após análise efetuada pelo NCA da DGA/AGU.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
WALTER DO CARMO BARLETTA
Advogado-Geral da União
Substituto

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Banco de Brasília - BRB/ Agência JK, inscrita no CGC nº 00.000.208/0060-80, com base no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, com parecer da Assessoria Jurídica-ASJUR, constante da fl. 06, do Processo nº 00404.015220/96-65, referente à aquisição de vales-transporte, na quantidade aproximada de 36.000 vales, no valor de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais), durante o exercício de 1997.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Ordenador de Despesas

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, constante do Proc. 00404.015220/96-65 após análise efetuada pelo NCA da DGA/AGU.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
WALTER DO CARMO BARLETTA
Advogado-Geral da União
Substituto

(Of. nº 5/97)

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

DESPACHOS

Processo nº 2.950/96-05

Com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vale-Transporte, junto ao BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender os servidores desta Instituição, lotados nos Órgãos da Sede, importando a presente despesa no valor estimado mensal de R\$ 70.000,00, a ser empenhada à conta do Programa de Trabalho 1507804864089003, Plano Interno 05408900030, Natureza da Despesa 3490.39, do orçamento de 1997, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos Termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Recursos Humanos, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vale-Transporte, junto ao BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender os servidores desta Instituição.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
EDUARDO HENRIQUE FREIRE
Presidente do Instituto
Substituto

(Of. nº 6/97)

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência regimental contida no art. 32, alínea "I" do Regimento Interno, aprovado através da Portaria/MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação-DFT, nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-08/SP/Nº 21490.003307/94-76; resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, a Sr.ª ARIANE SIEBERT DE BENCHETRIT, de nacionalidade venezuelana (1724), portadora da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº W-357.921-L, expedida pelo DPMF, em 16/10/87 e do CPF nº 146 068 838-04, casada, sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. JACQUES RAIMUNDO BENDAHAN BENCHETRIT, de nacionalidade brasileira (0256), portador da carteira de identidade RG nº 3 294 477-9, expedida pela SSP/SP em 22.07.1991 e do CPF nº 011.934.308-87, a adquirir o imóvel que será destacado do imóvel rural denominado Fazenda Estrela, anteriormente chamado Jussara, localizado no Município de Araraquara no Estado de São Paulo, medindo 70,97 ha equivalente a 7,09 MEI's, cadastrado no SNCR sob o código nº 618 020 006 262-0.

II - O prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação

LUIS FERNANDO DE MATTOS PIMENTA

(Nº 4.393-4 - 27-8-96 - R\$ 94,73)

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência regimental contida no art. 32, alínea "e" do Regimento Interno, aprovado através da Portaria/MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a Portaria/INCRA/DF/Nº 219, de 03 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 do mesmo mês e ano, que incorporou como terra devoluta ao Patrimônio da União o imóvel rural denominado "Gleba Mururé", com área de 632.375 ha (seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e cinco hectares), está incorreto quanto a sua localização;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Departamento de Discriminação e Regularização - DFR, tendo em vista o que consta do Processo/INCRA/SR-21/Nº 887/96, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria/INCRA/DF/Nº 219, de 03 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 do mesmo mês e ano, para dela alterar os Municípios de localização, que engloba a área e passa a ser: Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio.

II - MANTER inalterados os demais itens da Portaria/INCRA/DF/Nº 219, de 03 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 do mesmo mês e ano.

III - DETERMINAR à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amapá, através do Grupamento de Recursos Fundiários, a adoção das medidas subsequentes, com vista à realização da matrícula da aludida área em nome da União, perante Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, Estado do Amapá.

ODIMILSON SOARES QUEIROZ
Substituto

(Of. nº 262/96)

Superintendência Regional no Maranhão

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. DE 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Falsa, com área de 15.846,6000 ha, localizado no Município de Santa Luzia, no Estado do Maranhão, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto s/nº de 23 de abril de 1.996, cuja imissão de posse se deu em 17 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-12/Nº003486/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Falsa, com área de 15.846,6000 ha (quinze mil mil, oitocentos e quarenta e seis hectares, e sessenta ares), localizado no Município de Santa Luzia, Estado Maranhão e que prevê a criação de 621 (seiscentos e vinte uma) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar-PP, elaborado pela SR-12/Z;

II - Criar o Projeto de Assentamento Falsa, Código SIPRA MA00179000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como a FUNAI, o projeto ora criado; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. DE 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Baixo do Cedro/Ingarana/Repatrição, com área de 2.295,5410 ha, localizado no Município de Tuntum, no Estado do Maranhão, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto s/nº de 09 de maio de 1.996, cuja imissão de posse se deu em 20 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-12/Nº004206/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Baixo do Cedro/Ingarana/Repatrição, com área de 2.295,5410 ha (dois mil, duzentos e noventa e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e dez centiares), localizado no Município de Tuntum, Estado Maranhão e que prevê a criação de 82 (oitenta e duas) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar-PP, elaborado pela SR-12/Z;

II - Criar o Projeto de Assentamento Baixo do Cedro, Código SIPRA MA00181000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como a FUNAI, o projeto ora criado; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. DE 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Boqueirão/Rapadura/Nova Olinda, com área de 3.750,0000 ha, localizado no Município de Codó, no Estado do Maranhão, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto s/nº 31 de maio de 1.996, cuja imissão de posse se deu em 18 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-12/Nº005124/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Boqueirão/Rapadura/Nova Olinda, com área de 3.750,0000 ha (três mil, setecentos e cinquenta hectares), localizado no Município de Codó, Estado Maranhão e que prevê a criação de 135 (cento e trinta e cinco) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar-PP, elaborado pela SR-12/Z;

II - Criar o Projeto de Assentamento Boqueirão, Código SIPRA MA00180000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como a FUNAI, o projeto ora criado; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P Nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO o Ofício INCRA/DP/Circular nº 212, de 30 de outubro de 1992, que orienta a APROVAÇÃO a nível regional de projetos não desenvolvidos pelo INCRA, como projetos estaduais, municipais, de universidades públicas e todo aquele advindo de empreendimento público,

CONSIDERANDO que se trata de Projeto do estado do Maranhão, já criado pelo Diretor Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, através da Portaria ITERMAGP Nº 092/96 de 09 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os trabalhos de assentamento de trabalhadores rurais em áreas de domínio do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a manifestação técnica conclusiva da Divisão de Assentamento desta Superintendência Regional, consubstanciada nas normas e legislação pertinente à matéria, resolve:

I - Aprovar o Projeto de Assentamento denominado "DOM MOTA", código SIPRA MA 0175000, administrado pelo Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, situado no Município de São Luis, em terras de domínio do estado do Maranhão, com área de 2.700,000 ha (dois mil e setecentos hectares), visando atender 215 (duzentos e quinze) famílias de pequenos produtores rurais,

II - Esta APROVAÇÃO visa a participação dos pequenos produtores rurais suas associações e cooperativas nas ações de poder público relativas às obras de infraestrutura que venham definir a ocupação e assentamento, bem como nas linhas especiais de crédito para custeio e investimento;

III - Determinar à Divisão de Assentamento INCRA/SR-12/Z que encaminhe cópia deste ato, de aprovação, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

IV - Recomendar a todas as Divisões de assentamento a fiel observância no acompanhamento, supervisão e fiscalização dos recursos concedidos através desta Autorquia, e

V - Determinar à Divisão de assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA.

LEONÍSIO LOPES DA SILVA FILHO

(Of. nº 6/97)

Superintendência Regional no Tocantins

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Água Branca, com área de 1.793,1592 ha, localizado no município de Araguatins no Estado do Tocantins, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 30 de setembro de 1.996, e cuja imissão provisória de posse se deu em 26.12.96 e,

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/Nº 1.183/96, pelos órgãos técnicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº 07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Água Branca, caracterizado pelo lote 277/A da Gleba São Martinho, com área de 1.793,1592 ha (um mil, setecentos e noventa e três hectares, quinze ares e noventa e dois centiares), localizado no município de Araguatins, no Estado do Tocantins, registrado em nome do INCRA, sob Av. 03, M- 1049, livro 2-C, folhas 149, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguatins/TO, e que prevê a criação de 60 (sessenta) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pela SR- 26/Z;

II - Criar o Projeto de Assentamento Transaraguaia, Código Sipra TO0112000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar o Grupamento de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar ao Grupamento de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar ao Grupamento de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado; e

VI - Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - Sipra.

MAURO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Mutirão, com área de 1.626,4210 ha, localizado no município de Araguatins no Estado do Tocantins, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 20 de agosto de 1.996, e cuja imissão provisória de posse se deu em 26.12.96 e,

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/Nº 1.181/96, pelos órgãos técnicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº 07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Mutirão, Lote 269 da Gleba Água Limpa, com área de 1.626,4210 ha (um mil, seiscentos e vinte e seis hectares, quarenta e dois ares e dez centiares), localizado no município de Araguatins, no Estado do Tocantins, registrado em nome do INCRA, sob o nº: Av. 01, M-955, livro 2-C, folhas 55, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguatins/TO, e que prevê a criação de 65 (sessenta e cinco) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pela SR- 26/Z;

II - Criar o Projeto de Assentamento Mutirão, Código Sipra TO0111000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar o Grupamento de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar ao Grupamento de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar ao Grupamento de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado; e

VI - Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - Sipra.

MAURO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Três Irmãos, com área de 1.382,5982 ha, localizado no município de Araguatins no Estado do Tocantins, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 24 de setembro de 1.996, e cuja imissão provisória de posse se deu em 26.12.96 e,

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/Nº 1.180/96, pelos órgãos técnicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº 07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãos, caracterizado pelo lote 115/A da Gleba Água Limpa, com área de 1.382,5982 ha (um mil, trezentos e oitenta e dois hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e dois centiares), localizado no município de Araguatins, no Estado do Tocantins, registrado em nome do INCRA, sob Av. 01, M- 1053, livro 2-C, folhas 153, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguatins/TO, e que prevê a criação de 53 (cinquenta e três) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pela SR- 26/Z;

II - Criar o Projeto de Assentamento Professora Djanira, Código Sipra TO0113000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

III - Autorizar o Grupamento de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV - Determinar ao Grupamento de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar ao Grupamento de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado; e

VI - Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - Sipra.

MAURO GOMES DA SILVA

(Of. nº 6/97)

Ministérios**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Imprensa Nacional, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 906, de 1º de dezembro de 1994.

NELSON A. JOBIM

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA IMPRENSA NACIONAL**CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º A Imprensa Nacional, órgão específico singular, com autonomia administrativa, financeira e técnica, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art. 2º, inciso III, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade publicar e divulgar os atos oficiais e executar trabalhos gráficos para a Administração Pública Federal.

**CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A Imprensa Nacional tem a seguinte estrutura:

1 - Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas

- 2 - Coordenação-Geral de Produção Industrial
 - 2.1 - Setor de Controle de Qualidade
 - 2.2 - Divisão de Jornais Oficiais
 - 2.2.1 - Núcleo de Seleção e Registro de Matérias
 - 2.2.2 - Seção de Produção Editorial dos Diários Oficiais
 - 2.2.3 - Seção de Paginação dos Diários Oficiais
 - 2.2.4 - Seção de Produção Editorial dos Diários da Justiça
 - 2.2.5 - Seção de Paginação dos Diários da Justiça
 - 2.2.6 - Núcleo de Indexação
 - 2.3 - Divisão de Editoração
 - 2.3.1 - Seção de Edição e Revisão de Texto
 - 2.3.2 - Setor de Programação Visual
 - 2.3.3 - Setor de Editoração Eletrônica
 - 2.4 - Divisão de Produção Gráfica
 - 2.4.1 - Setor de Fotomecânica
 - 2.4.2 - Setor de Impressão Rotativa
 - 2.4.3 - Núcleo de Impressão Plana e Formulário Contínuo
 - 2.4.4 - Núcleo de Acabamento
 - 2.4.5 - Núcleo de Manutenção Industrial
 - 2.5 - Divisão Comercial
 - 2.5.1 - Setor de Custos Gráfico-Editoriais
 - 2.5.2 - Seção de Vendas
 - 2.5.3 - Núcleo de Assinaturas
 - 2.5.4 - Setor de Expedição de Jornais Oficiais
 - 2.5.5 - Núcleo de Expedição de Obras
- 3 - Coordenação-Geral de Administração
 - 3.1 - Divisão de Orçamento e Finanças
 - 3.1.1 - Setor de Faturamento e Arrecadação
 - 3.1.2 - Setor de Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.2 - Divisão de Atividades Administrativas
 - 3.2.1 - Setor de Material
 - 3.2.2 - Seção de Almoxarifado
 - 3.2.3 - Núcleo de Patrimônio
 - 3.2.4 - Seção de Serviços Gerais
 - 3.2.5 - Núcleo de Comunicações Administrativas
 - 3.3 - Divisão de Recursos Humanos
 - 3.3.1 - Seção de Registro Funcional, Aposentadorias e Pensões
 - 3.3.2 - Seção de Pagamento
 - 3.3.3 - Núcleo de Assistência Médica e Odontológica
 - 3.3.4 - Setor de Assistência Social
 - 3.3.5 - Núcleo de Benefícios
 - 3.4 - Divisão de Modernização e Informática
 - 3.4.6 - Setor de Racionalização e Estudo Organizacional
 - 3.4.7 - Seção de Desenvolvimento de Sistemas
 - 3.4.8 - Núcleo de Operações
 - 3.5 - Divisão de Documentação
 - 3.5.1 - Núcleo de Biblioteca e Museu
 - 3.5.2 - Núcleo de Microfilmagem
 - 3.5.3 - Núcleo de Recuperação de Obras Raras

Art. 3º A Imprensa Nacional é dirigida por Diretor-Geral; as Coordenações por Coordenadores; a Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas, as Divisões, as Seções, os Setores e os Núcleos por Chefes, cujas funções são providas na forma da legislação pertinente.

§ 1º O serviço de atividades técnico-administrativas e pedagógicas da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas é executado por chefe de núcleo.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, o Diretor-Geral conta com dois assistentes.

Art. 4º Os ocupantes das funções previstas no caput do artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por eles indicados e previamente designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 5º À Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas compete formar profissionais em artes gráficas, planejar, promover, coordenar e avaliar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos da Imprensa Nacional.

Art. 6º À Coordenação-Geral de Produção Industrial compete planejar, coordenar e organizar as atividades relacionadas com a publicação dos atos oficiais, a execução dos serviços gráficos, a divulgação e a comercialização dos produtos da Imprensa Nacional.

Art. 7º Ao Setor de Controle de Qualidade compete:

- I - definir a programação gráfica e acompanhar todas as etapas de execução dos trabalhos gráficos, assegurando-lhes padrões de qualidade;
- II - acompanhar e controlar as séries, coleções e edições avulsas publicadas pela Imprensa Nacional;
- III - manter atualizado o arquivo de exemplares dos trabalhos publicados;
- IV - emitir parecer técnico acerca dos trabalhos gráficos executados;
- V - propor adoção de padrões e de procedimentos destinados a assegurar a qualidade dos serviços gráficos;
- VI - realizar e acompanhar teste, emitindo parecer técnico e/ou laudo para aceitação das matérias-primas de uso na indústria gráfica;
- VII - cadastrar e manter atualizado o registro de tramitação dos trabalhos gráficos em execução.

Art. 8º À Divisão de Jornais Oficiais compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de edição dos jornais oficiais, elaborar e propor normas e padrões técnicos destinados à sua publicação.

Art. 9º Ao Núcleo de Seleção e Registro de Matérias compete:

- I - analisar, selecionar e registrar as matérias destinadas à publicação nos jornais oficiais;
- II - devolver aos usuários os originais de matérias sem cabimento legal e/ou cuja elaboração não atenda às normas técnicas de publicação;
- III - manter os usuários permanentemente informados acerca das normas que regem a publicação de atos e de documentos oficiais.

Art. 10. À Seção de Produção Editorial dos Diários Oficiais compete:

- I - proceder ao exame das matérias a serem publicadas, especialmente no tocante aos aspectos veracidade, autenticidade, obrigatoriedade e cabimento legal;
- II - manter cronograma para publicação de matérias;
- III - classificar e revisar os originais destinados à publicação, efetuando os ajustes que se fizerem necessários à sua padronização.

Art. 11. À Seção de Paginação dos Diários Oficiais compete:

- I - organizar em páginas as matérias dos Diários Oficiais;
- II - ordenar e dispor em seqüência às páginas dos Diários Oficiais;
- III - datar, numerar, montar os cadernos e proceder à revisão final;
- IV - elaborar o sumário dos Diários Oficiais.

Art. 12. À Seção de Produção Editorial dos Diários da Justiça compete:

- I - proceder ao exame das matérias a serem publicadas, especialmente no tocante aos aspectos veracidade, autenticidade, obrigatoriedade e cabimento legal;
- II - manter cronograma para publicação de matérias;
- III - classificar e revisar os originais destinados à publicação, efetuando os ajustes que se fizerem necessários à sua padronização.

Art. 13. À Seção de Paginação dos Diários da Justiça compete:

- I - dividir e organizar em páginas as matérias dos Diários da Justiça;
- II - ordenar e dispor em seqüência às páginas dos Diários da Justiça;
- III - datar, numerar, montar os cadernos e proceder à revisão final;
- IV - elaborar o sumário dos Diários da Justiça.

Art. 14. Ao Núcleo de Indexação compete elaborar as edições diária e mensal do Índice de Normas e do Índice por Assunto do "Diário Oficial da União" - Seção 1.

Art. 15. À Divisão de Editoração compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades editoriais e a produção editorial dos serviços gráficos.

Art. 16. À Seção de Edição e Revisão de Texto compete:

- I - reunir, organizar e analisar textos de um ou vários autores para publicação, padronizando e definindo sua estrutura e demais informações;
- II - efetuar a revisão ortográfica dos textos originais a serem compostos;
- III - definir e elaborar, para publicações, notas de rodapé, notas e citações bibliográficas, índices e fichas catalográficas;
- IV - proceder à organização e elaboração final das obras a serem publicadas;
- V - efetuar a revisão de textos compostos para publicações e impressos.

Art. 17. Ao Setor de Programação Visual compete elaborar a diagramação, o projeto gráfico, o leiaute e a arte final das publicações e impressos.

Art. 18. Ao Setor de Editoração Eletrônica compete digitar, formatar e paginar eletronicamente o texto original das obras.

Art. 19. À Divisão de Produção Gráfica compete supervisionar e controlar a execução das atividades de produção gráfica.

Art. 20. Ao Setor de Fotomecânica compete fotografar originais, montar filmes, retocar fotolitos, gravar chapas para a impressão e manter organizado o arquivo de fotolitos.

Art. 21. Ao Setor de Impressão Rotativa compete imprimir os jornais oficiais, encartes, cadernos para produção de publicações e impressos em formato tablóide.

Art. 22. Ao Núcleo de Impressão Plana e Formulário Contínuo compete imprimir publicações, impressos padronizados e formulários contínuos.

Art. 23. Ao Núcleo de Acabamento compete:

- I - proceder ao acabamento dos trabalhos impressos;
- II - executar serviços de encadernação e de douração de livros;
- III - confeccionar envelopes e pastas.

Art. 24. Ao Núcleo de Manutenção Industrial compete executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos gráficos e a fabricação de peças de reposição.

Art. 25. À Divisão Comercial compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de apuração de custos gráficos, divulgação, distribuição e comercialização dos produtos oferecidos.

Art. 26. Ao Setor de Custos Gráfico-Editoriais compete:

- I - apurar os custos gráfico-editoriais dos serviços a serem executados,
- II - emitir propostas orçamentárias,
- III - preparar e expedir os ordens de serviço;
- IV - propor a adoção de mecanismos de controle e racionalização dos custos gráfico-editoriais,
- V - manter organizado o arquivo dos processos de execução dos trabalhos, juntamente com os respectivos originais.

Art. 27. À Seção de Vendas compete:

- I - comercializar jornais oficiais, publicações e impressos padronizados;
- II - controlar os estoques e elaborar mensalmente o balancete das vendas efetuadas.

Art. 28. Ao Núcleo de Assinaturas compete:

- I - efetivar e controlar as assinaturas dos jornais oficiais e publicações;
- II - elaborar mensalmente o balancete das assinaturas efetivadas.

Art. 29. Ao Setor de Expedição de Jornais Oficiais compete encartar, organizar, etiquetar e expedir jornais oficiais.

Art. 30. Ao Núcleo de Expedição de Obras compete organizar, empacotar e expedir produtos gráficos.

Art. 31. À Coordenação-Geral de Administração compete planejar, coordenar e orientar as atividades referentes à execução orçamentária e financeira, à administração de material, serviços gerais, comunicações administrativas, recursos humanos, modernização, informática e documentação

Art. 32. À Divisão de Orçamento e Finanças compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades orçamentárias e financeiras da Imprensa Nacional.

Art. 33. Ao Setor de Faturamento e Arrecadação compete:

- I - emitir faturas e executar a cobrança dos produtos e serviços comercializados a órgãos públicos;
- II - controlar a arrecadação da Imprensa Nacional.

Art. 34. Ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira compete:

- I - elaborar a proposta orçamentária da Imprensa Nacional;
- II - acompanhar e controlar a execução do orçamento e a gestão financeira da Imprensa Nacional;
- III - executar as atividades relacionadas com a gestão do Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN;
- IV - escriturar os recursos orçamentários e financeiros da Imprensa Nacional e do FUNIN;
- V - elaborar o balancete do FUNIN.

Art. 35. À Divisão de Atividades Administrativas compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relacionadas com administração de material, patrimônio, comunicações administrativas, serviços gerais, bem como os serviços contratados pela Imprensa Nacional.

Art. 36. Ao Setor de Material compete:

- I - executar as atividades de compra no tocante a pesquisa de preços (compras e serviços) para fins de definição de modalidade de licitação;
- II - prestar atendimento às firmas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços;
- III - acompanhar as atividades relacionadas com os serviços contratados pela Imprensa Nacional;
- IV - elaborar as minutas de contratos, aditivos, convênios, acordos e ajustes, preparando os respectivos extratos para fins de publicação;
- V - emitir atestados de capacidade técnica para firmas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços;
- VI - auxiliar a comissão de licitação na instrução e elaboração de minutas de contratos;
- VII - efetuar a entrega, às firmas contratadas, de empenhos relacionados à prestação de serviços;
- VIII - elaborar, mensalmente, a relação das compras realizadas pela Imprensa Nacional, para fins de publicação;
- IX - controlar as notas fiscais/faturas das firmas contratadas para prestação de serviços contínuos, bem como examinar a documentação fiscal e providenciar a atestação da prestação de serviços.

Art. 37. À Seção de Almoxarifado compete:

- I - controlar os prazos de entrega de material;
- II - examinar a documentação fiscal e atestar o recebimento do material;
- III - proceder à conferência, recebimento, armazenamento e distribuição do material adquirido;
- IV - codificar, catalogar e classificar o material de consumo, obedecendo ao Plano de Contas da União;
- V - organizar, controlar e manter sob sua guarda e responsabilidade o material armazenado,
- V - propor cronograma para requisição de material;
- VII - fornecer às unidades da Imprensa Nacional os materiais em estoque;
- VIII - proceder ao controle físico, contábil e financeiro do material recebido, fornecido e em estoque;
- IX - promover gestão de estoques mediante elaboração de pedidos e calendário de compras.

Art. 38. Ao Núcleo de Patrimônio compete:

- I - classificar, cadastrar, registrar e tomar os bens móveis e imóveis;
- II - promover periodicamente a conferência da carga de bens patrimoniais;
- III - providenciar o recolhimento de bens móveis para recuperação, distribuição e/ou alienação;
- IV - propor a baixa, a permuta, a cessão ou a alienação de bens patrimoniais que se tornarem ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
- V - elaborar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis de responsabilidade da Imprensa Nacional.

Art. 39. À Seção de Serviços Gerais compete:

- I - executar os serviços de manutenção das dependências da Imprensa Nacional;
- II - fiscalizar os serviços de instalação e reparos prestados por terceiros, atestando as notas ou faturas para fins de pagamento;

III - manter o controle do acesso do público externo e interno nas dependências da Imprensa Nacional;

IV - controlar e fiscalizar a prestação de serviços de água, energia elétrica, telecomunicações, vigilância, manutenção de equipamentos de combate a incêndio e de elevadores;

V - executar as atividades relacionadas com os serviços de carpintaria, serralheria, hidráulica, eletricidade e outros similares;

VI - controlar a utilização, manutenção preventiva, corretiva e guarda dos veículos da Imprensa Nacional;

VII - promover a manutenção e conservação do sistema de telecomunicações, bem como orientar e controlar a execução das atividades relativas à manutenção técnica do sistema de telefonia nas instalações da Imprensa Nacional.

Art. 40. Ao Núcleo de Comunicações Administrativas compete:

I - receber, registrar e controlar o serviço de autuação, distribuição, tramitação e arquivo de documentos e processos;

II - proceder ao recebimento, registro e expedição de correspondências no âmbito da Imprensa Nacional;

III - controlar a distribuição e expedição de malotes;

IV - promover a seleção e o arquivamento dos documentos e processos, conforme orientação determinada pela Política Nacional de Arquivo para o Setor Público;

V - executar outras atividades relacionadas com a gestão do sistema de comunicações administrativas da Imprensa Nacional.

Art. 41. À Divisão de Recursos Humanos compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relacionadas com as políticas de recursos humanos, compreendidas as de Administração de Pessoal e de Assistência e Medicina Social, seguindo diretrizes emanadas do órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC.

Art. 42. À Seção de Registro Funcional, Aposentadorias e Pensões compete:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal e os assentamentos funcionais;

II - expedir certidões, atestados, declarações e resumo de tempo de serviço, com base nos assentamentos funcionais;

III - preparar os atos necessários à nomeação, posse, exercício e afastamentos temporários ou definitivos de servidor;

IV - examinar, formalizar e instruir processos de aposentadorias e pensões;

V - acompanhar e aplicar a legislação e as normas emanadas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil relacionadas aos servidores ativos e inativos.

Art. 43. À Seção de Pagamento compete:

I - elaborar e controlar a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Imprensa Nacional;

II - calcular e preparar as inclusões e exclusões da folha de pagamento;

III - organizar e manter atualizados os registros e fichas financeiras;

IV - calcular e preparar processos para reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores;

V - fornecer dados referentes ao pagamento dos servidores ativos, para levantamento de custos, programação orçamentária e instrução de processos administrativos e judiciais;

VI - apurar e calcular a produção suplementar;

VII - apurar a frequência dos servidores.

Art. 44. Ao Núcleo de Assistência Médica e Odontológica compete:

I - prestar assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes,

II - instruir processos que requeiram parecer médico;

III - realizar exames de sanidade e de capacidade física para fins de admissão,

IV - adotar as providências para aquisição de medicamentos;

V - examinar locais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho com a finalidade de prevenir doenças profissionais;

VI - realizar exame médico periódico;

VII - registrar e analisar os acidentes e os casos de doenças ocupacionais ocorridos;

VIII - controlar e manter atualizados os prontuários dos servidores e seus dependentes;

IX - manter registro das atividades médicas e odontológicas;

X - homologar atestados médicos.

Art. 45. Ao Setor de Assistência Social compete:

I - proporcionar assistência social aos servidores da Imprensa Nacional e aos seus dependentes;

II - atender aos filhos dos servidores da Imprensa Nacional, segundo critérios estabelecidos em regulamento próprio;

III - proporcionar às crianças, sob sua assistência, atendimento pedagógico, instrucional, médico e afetivo, visando ao desenvolvimento de seus valores morais, sociais e culturais,

IV - desenvolver as características individuais de cada criança assistida, visando ao seu bem-estar.

Art. 46. Ao Núcleo de Benefícios compete:

I - administrar e controlar a concessão de vale-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-creche;

II - administrar e controlar o Plano de Saúde dos Servidores da Imprensa Nacional.

Art. 47. À Divisão de Modernização e Informática compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de modernização administrativa e de informática, de acordo com as normas e a orientação do órgão setorial dos Sistemas de Organização e Modernização Administrativa-SOMAD e de Administração de Recursos da Informação e Informática - SISIP.

Art. 48. Ao Setor de Racionalização e Estudo Organizacional compete:

I - promover a integração, cooperação e intercâmbio de informação e experiência com os órgãos de modernização, para consecução de ações de modernização administrativa;

II - manter informações atualizadas sobre o regimento interno, organograma, manuais de organização, legislação e atos administrativos da área;

III - promover, orientar e acompanhar a elaboração, manutenção e atualização de normas internas, manuais e demais instrumentos de racionalização de trabalho, a padronização de formulários e procedimentos adotados no âmbito da Imprensa Nacional.

Art. 49. À Seção de Desenvolvimento de Sistemas compete:

- I - elaborar e implantar sistemas informatizados nas unidades da Imprensa Nacional;
- II - analisar os sistemas implantados, mantendo-os atualizados;
- III - implantar os sistemas computadorizados e proceder à análise da viabilidade de incorporação de informações aos sistemas já existentes;
- IV - realizar a implantação, o acompanhamento e a avaliação técnica de sistemas computadorizados;
- V - executar as atividades relacionadas à análise de sistemas, bem como os programas em operação;
- VI - elaborar, organizar e manter atualizados os manuais de usuário, sistema e operação de sistema computadorizados.

Art. 50. Ao Núcleo de Operações compete:

- I - efetuar suporte técnico em equipamentos de informática;
- II - gerenciar rede de computadores;
- III - manter controle sobre a vigência dos contratos de garantia e manutenção dos equipamentos de informática;
- IV - acompanhar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, emitindo mensalmente relatórios técnicos.

Art. 51. À Divisão de Documentação compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de organização, desenvolvimento e disseminação do acervo documental e bibliográfico, restauração de livros e documentos e a produção de microfichas.

Art. 52. Ao Núcleo de Biblioteca e Museu compete:

- I - dotar a Imprensa de infra-estrutura bibliográfica necessárias às suas atividades;
- II - coletar, armazenar e divulgar todos os trabalhos publicados pela Imprensa Nacional;
- III - elaborar e divulgar pesquisas bibliográficas e legislativas;
- IV - catalogar e registrar a legislação federal publicada no Diário Oficial da União;
- V - recolher, catalogar, classificar, conservar, estudar e expor ao público um conjunto de elementos de valor artístico, científico, histórico e tecnológico, com vistas a preservar a memória da Imprensa Nacional;
- VI - planejar, orientar e acompanhar as atividades de organização, tratamento e alimentação das bases de dados, relativas aos acervos bibliográficos;
- VII - promover e acompanhar a seleção, indicação e aquisição de material bibliográfico, colocando-o à disposição do público usuário;
- VIII - definir critérios de avaliação do acervo bibliográfico, no sentido de manter a coleção dinâmica, pertinente e atualizada;
- IX - manter intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras para ampliar as possibilidades de atendimento às necessidades de informação;
- X - promover a organização, controle e segurança do acervo bibliográfico, mantendo o controle de empréstimos, higienização e adequação do ambiente.

Art. 53. Ao Núcleo de Microfilmagem compete microfilmar os jornais oficiais editados pela Imprensa Nacional, bem como gerar microfichas por meio do sistema de microfilmagem implantado.

Art. 54. Ao Núcleo de Recuperação de Obras Raras compete realizar a análise técnico-artística de livros e de documentos e proceder à sua recuperação.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 55. Ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional incumbe planejar e coordenar as atividades do órgão, representá-lo em suas relações externas, aprovar a proposta orçamentária, ordenar a despesa e, especificamente:

- I - assistir o Ministro de Estado da Justiça nos assuntos referentes à Imprensa Nacional;
- II - aprovar planos e programas de trabalho;
- III - orientar, em assuntos de sua incumbência, os demais dirigentes da Administração Pública Federal;
- IV - baixar atos administrativos de caráter normativo;
- V - decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das autoridades que lhes forem subordinadas;
- VI - dirimir dúvidas quanto à obrigatoriedade de inserção ou do pagamento das matérias a serem publicadas nos jornais oficiais, obedecendo à legislação pertinente;
- VII - nomear comissões.

Art. 56. Ao Chefe da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas incumbe planejar e administrar as atividades da escola e respectivo pessoal, segundo critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 57. Aos Coordenadores incumbe planejar, coordenar e organizar a execução das atividades que lhes estão afetas e exercer outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Geral.

Art. 58. Aos Chefes de Divisão incumbe supervisionar e controlar a execução das atividades que lhes estão afetas e exercer outros encargos que lhes forem atribuídos.

Art. 59. Aos Chefes de Seção, Setor e Núcleo incumbe acompanhar a execução das atividades que lhes estejam afetas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os atos dos Poderes da União e de outras entidades públicas considerar-se-ão sigilosos enquanto não forem oficialmente divulgados, e nenhum servidor poderá divulgar, por qualquer meio, matéria confiada à Imprensa Nacional para publicação.

Art. 61. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

AMARO SILVA SILVA -Y044116-Z....., natural do Uruguai....., nascido a 25 de maio de 1957....., filh.º de Amaro Silva Brião e de Dorcelina Silva....., residente no Estado do Rio Grande do Sul..... (Processo nº 8432.000245/96....);

FRANCO FAGGIAN -V003206-D....., natural da Itália....., nascido a 26 de janeiro de 1952....., filh.º de Filippoo Ivone Faggian e de Clara Zuin....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8460.009178/96....);

GABRIEL FEDERICO CALLE SOTELO -V075769-S....., natural do Peru....., nascido a 13 de maio de 1959....., filh.º de Armando Calle e de Josefina Sotelo....., residente no Estado de Santa Catarina..... (Processo nº 8490.002568/96....);

PIERRE RENE LOTHOS -V092481-G....., natural da França....., nascido a 25 de novembro de 1939....., filh.º de Alfred Felix Lothos e de Maximilienne Brevre....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 8460.009065/96....);

LEONARDO BOTTARO CARDOZO -V040113-B....., natural do Uruguai....., nascido a 26 de agosto de 1968....., filh.º de Julio Cesar Bottaro e de Marlene Cardozo da Costa....., residente no Estado do Rio Grande do Sul..... (Processo nº 8433.000655/96....); rol

JOSE ALFONSO MONESTEL MONTOYA -W489792-8....., natural da Costa Rica....., nascido a 17 de janeiro de 1958....., filh.º de Alfonso Monestel Nunez e de Ligia Montoya Lobo....., residente no Estado de Santa Catarina..... (Processo nº 8492.002155/95);

PATRICIA GRAZIELA CASTRO CASTRO -W646994-L....., natural do Uruguai....., nascido a 11 de julho de 1974....., filh.º de Edgardo Jose Castro Tarullo e de Graziela Beatriz Castro dos Santos de Castro....., residente no Estado do Rio Grande do Sul..... (Processo nº 8444.005179/96); rol

MILTON SELIGMAN
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Ofs. nºs 1 e 2 /97)

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

RETIFICAÇÃO

No Despacho de reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação do Processo nº 08040-00002792/96-07, publicado no DO de 2/1/97, Seção 1, pág 151, onde se lê: Maurício Gustavo da Silva, leia-se: Maurício Augusto da Silva.

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 2 de janeiro de 1997

Nº 1 - Ato de Concentração nº 08000.024316/95-05. Requerentes: Honda Motor do Brasil Ltda (HONDA) e Motogear S/A Indústria de Engrenagens (MOTOGEAR S/A) Advogados: Dr. Carlos Francisco de Magalhães e Outros. Decisão: Acolha a sugestão do Senhor Diretor do Departamento de Proteção e Defesa

Econômica - DPDE - Dr Edson Raimundo Machado, que aprovou os pareceres das Coordenadorias Gerais de Controle de Mercado e Técnica Jurídica, com as condicionantes neles incluídas. Remeta-se ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, de 11 de junho de 1994, para julgamento.

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

(Of. nº 1/97)

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO 1996

A Diretora Departamento de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria nº 773, de 19 de outubro de 1990, publicada no DOU de 29 outubro 1990, página 20551, resolve classificar os programas:

Nº 1958 - CORAÇÃO SELVAGEM (WILD AT HEART, EUA - 1990). Produtor: Monty Montgomery. Diretor: David Lynch. Distribuidor: TV Globo Ltda. Gênero: drama. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) programa não recomendado para menores de 18 anos: Inadequado para antes das 23 horas. Impropriedade: violência, sexo e tensão. Processo MJ Nº 08000-020394/96-40. Requerente: TV Globo Ltda.

Nº 1959 - POR ÁGUA ABAIXO (SOWN PERISCOPE, EUA - 1996). Produtor: Robert Lawrence. Diretor: David S. Ward. Distribuidor: Abril Vídeo da Amazônia S/A. Gênero: comédia. Veículo: vídeo. Classificação: (longa metragem) Livre. Processo MJ Nº 08000-027593/96-24. Requerente: Abril Vídeo da Amazônia S/A.

Nº 1960 - EM BUSCA DO PARAÍSO (FACCIAMO PARADISO, ITÁLIA - 1996). Produtor: Giovanni Di Clemente. Diretor: Mario. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: comédia. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem) programa não recomendado para menores de 14 anos. (trailer) programa não recomendado para menores de 12 anos. Impropriedade: violência e situações ofensivas aos valores éticos. Processo MJ Nº 08000-028986/96-82. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1961 - JERUSALÉM (JERUSALEM, SUÉCIA - 1996). Produtor: Ingrid Dahlberg. Diretor: Bille August. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) programa não recomendado para menores de 12 anos. Impropriedade: conflitos psicológicos. Processo MJ Nº 08000-028987/96-45. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1962 - O LIVRO DE CABECEIRA (THE PILLOW BOOK, FRANÇA/ HOLANDA/ INGLATERRA - 1996). Produtor: Dees Kasander. Diretor: Peter Greenaway. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) programa não recomendado para menores de 18 anos. Impropriedade: sexo e situações ofensivas aos valores éticos. Processo MJ Nº 08000-028990/96-50. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1963 - PAIXÃO MUDA (HEAVY, EUA - 1995). Produtor: Richard Miller. Diretor: James Mangold. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) programa não recomendado para menores de 14 anos. Impropriedade: conflitos psicológicos e situações ofensivas aos valores éticos. Processo MJ Nº 08000-028991/96-12. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1964 - PONETTE - A ESPERA DE UM ANJO (PONETTE, FRANÇA - 1996). Produtor: Jacques Doillon. Diretor: Alain Sarde. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) Livre. Processo MJ Nº 08000-028992/96-85. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1965 - MARTE ATACA I (MARS ATTACKS I, EUA - 1996). Produtor: Larry Francor. Diretor: Tim Burton. Distribuidor: Warner Bros. (South), Inc. Gênero: comédia. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) Livre. Processo MJ Nº 08000-029091/96-47. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1966 - AS AVENTURAS DE PINOCCHIO (THE ADVENTURES OF PINOCCHIO, INGLATERRA/FRANÇA/ALEMANHA - 1996). Produtores: Raju Patel/Jeffrey Sneller. Diretor: Steve Barron. Distribuidor: Play Arte Pictures Cinema, Vídeo e TV Ltda. Gênero: aventura. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) Livre. Processo MJ Nº 08000-029092/96-18. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1967 - AS AVENTURAS DE PINOCCHIO (THE ADVENTURES OF PINOCCHIO, INGLATERRA/FRANÇA/ ALEMANHA - 1996). Produtores: Raju Patel/ Jeffrey Sneller. Diretor: Steve Barron. Distribuidor: Play Arte Pictures Cinema, Vídeo e TV Ltda. Gênero: aventura. Veículo: vídeo. Classificação: (longa metragem) Livre. Processo MJ Nº 08000-029093/96-72. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1968 - O MÁSCARA (THE MASK, EUA - 1994). Produtores: Bob Engelman/ Mike Richardson. Diretor: Charles Russell. Distribuidor: Turner Internacional do Brasil Ltda. Gênero: comédia. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029094/96-35. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1969 - ANTO DE DESALMADOS (THE WILD AND THE INNOCENT, EUA - 1959). Produtor: Sy Gomberg. Diretor: Jack Sher. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: Western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029095/96-06. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1970 - A FOGO E SANGUE (WYOMING MAIL, EUA - 1950). Produtor: Aubrey Schenck. Diretor: Rignald Leborg. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: Western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: livre. Processo MJ Nº 08000-029096/96-61. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1971 - BALAS QUE NÃO ERRAM (NO NAME ON THE BULLET, EUA - 1959) Produtor: Howard Christie. Diretor Jack Arnold. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029097/96-23. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1972 - BANDIDO APAIXONADO (BLACK BART, EUA - 1948). Produtor: Leonard Goldstein. Diretor: George Sherman. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029098/96-96. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1973 - BELO E INDOMÁVEL (BLACK HORSE CANYON, EUA - 1954). Produtor: John W. Rogers. Diretor: Jesse Hibbs. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029099/96-59. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1974 - CAVALEIROS DA BANDEIRA NEGRA (THE KANSAS RAIDERS, EUA - 1951). Produtor: Ted Richmond. Diretor: Ray Enright. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: livre. Processo MJ Nº 08000-029100/96-36. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1975 - CAVALGADA PARA O INFERNO (THE LAST OF THE FAST GUNS, EUA - 1958). Produtor: Howard Christie. Diretor: George Sherman. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029101/96-07. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1976 - COM A LEI E A ORDEM (LAW AND ORDER, EUA - 1953). Produtor: Jonh W. Rogers. Diretor: Nathan Juran. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029102/96-61. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1977 - CORAÇÃO SELVAGEM (TOMAKAWK, EUA - 1951). Produtor: Leonard Goldstein. Diretor: George Shennan. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029103/96-24. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1978 - O COVIL DA DESORDEM (SHOWDOWN AT ABILENE, EUA - 1956). Produtor: Howard Christie. Diretor: Charles Haas. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029104/96-97. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1979 - O DERRADEIRO ASSALTO (FOUR GUNS TO THE BORDER, EUA - 1954). Produtor: William Alland. Diretor: Richard Carlson. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processos MJ Nº 08000-029105/96-50. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1980 - A DESFORRA DO ESTRANHO (JOE DAKOTA, EUA -1957). Produtor: Howard Christie. Diretor: Richard Bartlett. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer em horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029106/96-12. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1981 - DINASTIA DO TERROR (DAWN AT SOCORRO, EUA - 1954). Produtor: William Alland. Diretor: George Sherman. Distribuidor: MCA Filmes do Brsil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029107/96-85. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1982 - DUELO SANGRENTO (THE KID FROM TEXAS, EUA - 1950). Produtor: Paulshort. Diretor: Kurt Neumann. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029108/96-48. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

MARGRIT DUTRA SCHMIDT

DESPACHO DA DIRETORA

Processo MJ Nº 08000-028077/96-81
Título: O ESPELHO TEM DUAS FACES
Requerente: Columbia Tri-Star Films of Brasil, Inc. (p.p. Tiquinho Serviços de Escritório).

Defiro o pedido do recurso, para cinema do filme "O ESPELHO TEM DUAS FACES", classificado como programa não recomendado para menores de 18 anos (filme e trailer) pela portaria nº 1880 de 10/12/96, publicada no DOU de 12/12/96, Seção I, página 26805/26806, alterando sua classificação para Livre (filme e trailer).

MARGRIT DUTRA SCHMIDT

(Of. nº 145/97)

Departamento de Estrangeiros
Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA CHEFE
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8444-02.272/95-07 - MICHAEL HANS MENZINGER
PROCESSO Nº 8444-04.452/95-51 - SERGIO JAVIER GARCIA
PROCESSO Nº 8444-04.503/95-91 - ABDALLAH HADDAD
PROCESSO Nº 8444-04.598/95-05 - ANNA LENA THERESA SCHOLL MENNA BARRETO
PROCESSO Nº 8444-04.752/95-95 - EDGAR LEONEL CARBALLO FONTES
PROCESSO Nº 8460-000499/95-39 - ABIR HAIDAR
PROCESSO Nº 8460-000515/95-93 - MARA NOBLE WEISS
PROCESSO Nº 8460-06.827/95-29 - HANS PER AKE MEYER
PROCESSO Nº 8460-08.217/95-79 - HAMIDAH AHMAD ALI
PROCESSO Nº 8460-09.107/95-14 - MAUREEN INES ROBERTS DE FREITAS COSTA
PROCESSO Nº 8460-09.406/95-87 - ALESSANDRO RAGOZZINO
PROCESSO Nº 8460-10.551/95-83 - VICKI FAY KELLY DOS SANTOS
PROCESSO Nº 8460-10.953/95-97 - MARIE SANDRINE ARNOULD URURAHY
PROCESSO Nº 8460-11.372/95-08 - SEBASTIAO MATEUS FRANCISCO BREGANHA
PROCESSO Nº 8460-11.499/95-09 - SABINE KRAUSE SPIEGELBERG
PROCESSO Nº 8460-13.605/95-17 - GUY CHARLES FOLTZ
PROCESSO Nº 8460-14.250/95-29 - SONIA CRISTINA GONÇALVES DANTAS
PROCESSO Nº 8490-07.290/95-21 - MIYUKI YAMAGA

PROCESSO Nº 8490-07.529/95-53 - CAROLINA INES SALDANA
 PROCESSO Nº 8492-01.676/95-81 - SERGIO HORACIO CUERBO ARANGO
 PROCESSO Nº 8501-01.542/95-03 - SONIA AMALIA SANTURINO AMPUERO
 PROCESSO Nº 8505-20.576/95-77 - FERNANDO GOMEZ MEZA
 PROCESSO Nº 8505-23.177/95-68 - PETER JANSSENS
 PROCESSO Nº 8505-23.266/95-96 - EDMA ALVINA DAVALOS TAI
 PROCESSO Nº 8505-27.644/95-83 - MARTIN ORLANDO SOSA RIOS
 PROCESSO Nº 8505-28.144/95-96 - ELDA MUNARI
 PROCESSO Nº 8505-28.784/95-88 - LOWELL EARDLEY ALLISTAIR PORTER
 PROCESSO Nº 8220-000140/96-57 - OLYMPIA GUINILING ARAUJO
 PROCESSO Nº 8220-000151/96-73 - DANTE EMIL QUISPE UGALDE
 PROCESSO Nº 8220-000420/96-83 - JOSE ANTONIO CASTEDO RUIZ

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8339-000465/90-07 - ESTEBAN FRANCO MAZACOTTE
 PROCESSO Nº 8505-08.563/91-32 - DENNY IVAN URETA SAEZ
 PROCESSO Nº 8240-03.679/93-87 - CARMELO CASABLANCA
 PROCESSO Nº 8460-08.227/94-41 - CAROL VERONICA SARAVIA VERA
 PROCESSO Nº 8460-08.424/94-42 - RAINER WILLI HOPPERDIETZEL
 PROCESSO Nº 8460-08.478/94-71 - ALEJANDRA ANDREA GARZUZE
 PROCESSO Nº 8460-08.561/94-13 - JUAN CARLOS FERRO
 PROCESSO Nº 8460-08.864/94-45 - DORIVAL QUEIROS ROCHA DE CASTRO
 PROCESSO Nº 8460-08.949/94-04 - JACQUELINE ZOE PAZOS BLANCO
 PROCESSO Nº 8505-28.952/94-08 - CESAR WILFREDO ROMERO ROJAS e ELVA MAI-TA DE ROMERO
 PROCESSO Nº 8240-04.333/95-40 - JUAN ATAHUALPA AGURTO VILLAR
 PROCESSO Nº 8240-04.862/95-71 - DALIA ERCILIA SANCHEZ GONZALES
 PROCESSO Nº 8280-01.504/95-21 - NAJEH ODEH SAADEH IRAQ
 PROCESSO Nº 8335-09.946/95-88 - JUAN BENITO ESCOBAR RECALDE
 PROCESSO Nº 8354-01.358/95-96 - ELLEN MARIE CASTRO
 PROCESSO Nº 8354-01.762/95-41 - RAIMUNDO RICARDO
 PROCESSO Nº 8389-000839/95-87 - YOUSSEF AL SAYED
 PROCESSO Nº 8389-01.865/95-22 - ALI AHMAD YEHYA
 PROCESSO Nº 8389-02.298/95-40 - FOJAD TOUFIC EL SAFADI e RIMA MAHMOUD ABDUL FATAH
 PROCESSO Nº 8389-03.753/95-70 - MINERVA SAID SREIH
 PROCESSO Nº 8389-05.200/95-51 - MOHAMAD CHAKIB GHANEM
 PROCESSO Nº 8438-000125/95-37 - ESTELA MARY DE MORO SOSA

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8444-01.674/95-77 - ELHAM HAMDAN MUHAMMAD AHMAD QADAN
 PROCESSO Nº 8444-02.309/95-15 - NICHOLAS ADAM BILBROUGH e PAMELA ANDREA CASTRO MARDONES
 PROCESSO Nº 8444-02.813/95-15 - SAKIBEH DEEB ISSA MOHAMMAD
 PROCESSO Nº 8444-04.705/95-13 - FATHI ABDEL KARIM FADI ABDEL HAMID ODEH, ADIS YANETT SALDANA ALVAREZ, AMAL ODEH SALDANA e MERVAT ODEH SALDANA
 PROCESSO Nº 8460-05.587/95-81 - ROLF JOACHIM KARL PLATH
 PROCESSO Nº 8460-06.782/95-92 - ALFREDO LUIS DE MARIA MONDO
 PROCESSO Nº 8460-08.713/95-41 - WON SEOK CHU e MI KYOUNG KIM
 PROCESSO Nº 8460-08.722/95-31 - ADELINO DO ROSARIO PRATA FERNANDES
 PROCESSO Nº 8460-10.543/95-55 - DAAD SULEIMAN
 PROCESSO Nº 8460-11.345/95-27 - YANG CHUNPING e XIA LINGZHU
 PROCESSO Nº 8460-13.555/95-41 - VLADIMIR DE LA CRUZ RESTREPO e ZULIMA DE JESUS CORTES GARCIA
 PROCESSO Nº 8475-02.690/95-74 - MILAGROS GARCIA CORTIJO
 PROCESSO Nº 8501-000383/95-58 - SAMIRA ATTOUCHE
 PROCESSO Nº 8505-01.998/95-71 - FANG ZE, WANG WEI YI e FANG XIA
 PROCESSO Nº 8505-06.631/95-43 - GUSTAVO ADOLFO JOVER TROCHE
 PROCESSO Nº 8505-10.739/95-11 - SARA RUTH LEVIN
 PROCESSO Nº 8505-20.109/95-00 - MARIO HERNAN PUEBLA HERRERA
 PROCESSO Nº 8505-20.967/95-64 - ANA CECILIA SANTOS PADILLA
 PROCESSO Nº 8505-22.823/95-15 - JOSE BAZAN AKAY
 PROCESSO Nº 8505-22.846/95-11 - MIGUEL GERARDO MARCOS CIPOLLA
 PROCESSO Nº 8505-23.175/95-32 - CHUL HO KIM e SO HYUN PARK
 PROCESSO Nº 8505-27.825/95-28 - JUAN CARLOS SERRUJO DURAN, PAULA PAZ MAMANI e JOEL FELIX CALLE PAZ
 PROCESSO Nº 8505-28.611/95-60 - YOUSSEF MERHI DIAB
 PROCESSO Nº 8509-000652/95-33 - CONDE HERNAN TAPIA MUNOZ
 PROCESSO Nº 8509-000829/95-19 - KHALED MOHAMAD SATI
 PROCESSO Nº 8509-01.021/95-78 - MIGUEL BUSTOS ROMERO

Permanências definitivas indeferidas

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista a impossibilidade de localização dos estrangeiros através dos endereços fornecidos nos autos, restando prejudicada a instrução dos processos.

PROCESSO Nº 8360-09.740/94-88 - JERRY GEFNER
 PROCESSO Nº 8400-01.631/94-44 - FERNANDO E. VARGAS CORBACHO CABELLO e BIRGITTA SCHWANSE
 PROCESSO Nº 8400-08.422/94-12 - DIMITRIOS BAKAS
 PROCESSO Nº 8460-08.563/94-49 - PHILIPPE ANDRE MULLER, CAROLINE RIEBEL MULLER e ANTOINE RAOUL MULLER
 PROCESSO Nº 8460-09.143/94-99 - MAGUELONE ARLETTE BOULAY
 PROCESSO Nº 8460-09.627/94-65 - ANDREA FABIANA FLORES DE DOS SANTOS
 PROCESSO Nº 8240-01.269/95-36 - MARIA ROSA DE MARIA
 PROCESSO Nº 8286-000779/95-32 - YOBANA MARIEL VELAZQUEZ RUIZ
 PROCESSO Nº 8389-01.099/95-88 - LU YANG FENG
 PROCESSO Nº 8389-01.249/95-07 - GARY ROBERT CARTER
 PROCESSO Nº 8389-04.793/95-20 - GRACIELA DUARTE MELGAREJO e JANET KREBS DUARTE
 PROCESSO Nº 8420-01.623/95-03 - JUAN ORESTE MAGNONE ZAMPETTI
 PROCESSO Nº 8420-01.880/95-28 - GERMAN EDUARDO ROJAS
 PROCESSO Nº 8444-01.290/95-45 - ZUHAIR ABU IXJAK

PROCESSO Nº 8505-13.148/95-33 - ANGEL FERNANDO MEDINA CESPEDES
 PROCESSO Nº 8505-13.331/95-20 - MARIO NINA FLORES, TEODORA IRENE ALANCA-CA DE NINA e SARA SOLANGE NINA ALANOCA
 PROCESSO Nº 8505-16.296/95-37 - JUAN CARLOS ROZAS RODRIGUEZ e MARIA EUGENIA FILOMENA LETELIER GALVEZ
 PROCESSO Nº 8505-20.288/95-12 - DIDIER LAVIALLE
 PROCESSO Nº 8505-23.142/95-83 - ANGUS WILLIAM MCRITCHIE CROOKS FARMER

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que os estrangeiros não se enquadram nos requisitos previstos no Art. 75, Item II, alínea "a" da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8460-08.253/94-51 - DAVID WILLIAM PETERS
 PROCESSO Nº 8460-09.617/94-10 - PAPA DIAL SALL
 PROCESSO Nº 8492-000742/94-98 - JERRY ALAN SALL
 PROCESSO Nº 8505-19.486/94-06 - FERDINAND SOLIMAN ERFE
 PROCESSO Nº 8286-000314/95-17 - STYLIANOS VLACHAKIS
 PROCESSO Nº 8400-07.239/95-71 - PATRICIA LISSETT SOL SILVEIRA

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que os estrangeiros não se enquadram nos requisitos previstos no Art. 75, Item II, alínea "b" da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8460-09.187/94-64 - ZAMGOLA ROGER
 PROCESSO Nº 8310-01.901/95-15 - HANS DIETER HOLLE
 PROCESSO Nº 8389-01.952/95-25 - HASSAN MOHAMAD RAHAL, FAIRUZ RAHALL OVALLE, BLANCA OVALLE VARGAS e MARIAM RAHALL OVALLE
 PROCESSO Nº 8389-02.314/95-02 - ZENG GUO WEI
 PROCESSO Nº 8389-03.757/95-21 - MOHAMAD SALEM NASSER e FRIDA RAMIREZ

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que o estrangeiro não se enquadra nas condições previstas no art. 75, inciso II, alínea "a" ou "b" da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8400-09.733/95-99 - NORMAND BOMHOWER

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, por não se encontrar a prole brasileira sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro.

PROCESSO Nº 8286-000338/93-13 - PATRICK PETER KIHM

À vista dos elementos constantes dos autos, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo o despacho denegatório publicado no Diário Oficial da União de 15 de julho de 1994, já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro.

PROCESSO Nº 8389-01.767/93-41 - ALI RAMEZ MOHAMAD

INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pelo estrangeiro YVES GERARD GAINETTE, tendo em vista inexistir união conjugal de fato com seu cônjuge brasileiro, razão pela qual mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/08/94, Seção I, pág. 11.517. (Processo nº 8354-01.851/93-16)

LÍDIA MIRANDA DE LIMA AMARAL

(Of. nº 2/97)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 956, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996(*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo item XXIII do artigo 30 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 359-B/MJ, de 29.07.74, resolve:

Homologar o resultado final do XVII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 079/ANP, de 08.07.96, conforme lista de classificação anexa, assinada pelo Coordenador da Academia Nacional de Polícia.

VICENTE CHELOTTI

ANEXO

XVII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

Class.	Nome	Situação	Média
1º	ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS JÚNIOR	Sub Judge	9,438
2º	MIRIAM VIEIRA DE SOUZA		9,430
3º	ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA		9,314
4º	ANA BEATRIZ BIANCHI		9,237
5º	JEAN CARLOS DA ROSA NUNES		9,237
6º	ALIETH MARIA GABRIEL GADELHA		9,222
7º	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA		9,209
8º	FLAVIA MACHADO SANTOS		9,187
9º	MARCIONE RODRIGUES CERDEIRA		9,184
10º	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA		9,179
11º	WAGNER APARECIDO FABRIS	Sub Judge	9,151
12º	ALTAIR FERREIRA SANTIAGO		9,106
13º	JOHNNY WILSON BATISTA GUIMARÃES	Sub Judge	9,102
14º	SHEILA ARAÚJO COSTA	Sub Judge	9,102
15º	NY RODRIGUES DE MORAES		9,099
16º	JOÃO DOS SANTOS MOREIRA		9,067
17º	EDIMILSO PIMENTEL		9,049
18º	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA		9,032

19º	UBIRATAN ANTUNES SANDERSON	9,017
20º	WALTER JOSÉ GOMES DE SOUSA	8,942
21º	CARLOS HENRIQUE MORAES PANZA	8,909
22º	MÍRIAN KRUSE DOS SANTOS CAMARGO	8,904
23º	MARCOS ANTONIO HOLANDA CUNHA	8,881
24º	NELSON KIITIRO CHIRACAVA	8,868
25º	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	8,814
26º	CARLOS CÉSAR NEPOMUCENO BORGES	8,793
27º	LUIZ CLÁUDIO DE LIMA MELO	8,756
28º	TEREZA CRISTINA DECNOP COELHO	8,730
29º	VANESSA CREDIDIO COSTA	8,679
30º	OLAVO JACOB HARTMANN	8,674
31º	MAURICIO DE MELO PASSOS	8,611
32º	RILDO LAURENTINO DA SILVA	8,469
33º	FILEMON FERREIRA FREITAS	8,466
34º	ELISABETH APARECIDA DA CRUZ	8,463
35º	ROBERTO CARLOS DA ROCHA	8,419
36º	SIMONE CRISTINA BRAGA ARAÚJO	8,414
37º	MARIA HIDEVANISE DOS SANTOS SOARES	8,410
38º	LUÍS ALBERTO LINHARES RUFFINO	8,401
39º	NAIDE GASPARD DO NASCIMENTO	8,382
40º	DEYVISON ALVES PORTELLA	8,280
41º	SILVIA B. RIBEIRO DA COSTA CARVALHEIRA	8,270
42º	REGIS CAMPOS	8,250
43º	FRANCISCO R. DO NASCIMENTO FILHO	8,240
44º	UBIRATÁ RAIMUNDO DE MORAES	8,220
45º	MARCO AURÉLIO LAUTERT	8,161
46º	MARIA JOSÉ NUNES CORREIA	8,076
47º	RENATO GIOSEFFI SOARES DA CUNHA	8,015
48º	CRISTINA DONZA CORRÊA	7,969
49º	POLYANA LOPES FARIAS	7,621

Obs: Nos casos de empate, foram adotados os critérios do artigo 97 da IN nº 003/96-ANP.

Brasília-DF., 01 de outubro de 1996.

SERGIO FIDELIS BRASIL FONTOURA
Coordenador da ANP

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 8-10-96, Seção 1, pág. 20082.

(Of. nº 1/97)

Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 1.648, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.001579/96-10 - SR/DPF/MG; resolve:

conceder autorização à empresa TRANSEGUO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., CGC nº 17.219.353/0001-80, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições na seguinte quantidade e natureza: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.345-6 - 16-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.650, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

O COODENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08508.005540/96-60 - SR/DPF/SP; resolve:

conceder autorização à empresa BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES S/C LTDA., CGC nº 62.447.032/0001-97, autorizada a funcionar na atividade de VIGILÂNCIA, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA, nos termos prescritos no artigo 46, da Portaria nº 992/DPF, de 25/10/95, no Estado de SÃO PAULO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.343-X - 20-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.662, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08475.008664/96-68 - SR/DPF/RO; resolve:

conceder autorização à empresa NORSENGEL - CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA., CGC nº 12.137.071/0004-62, sediada no Estado de RONDÔNIA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munição na seguinte quantidade e natureza: 20.000 (VINTE MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 SPL TREINAMENTO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.358-8 - 19-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.672, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo 08240.006332/96-39 - SR/DPF/AM; resolve:

conceder autorização à empresa MARCUS J. F. LOBATO SEGURANÇA PATRIMONIAL, CGC nº 84.660.935/0001-94, sediada no Estado do AMAZONAS, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munição na seguinte quantidade e natureza: 18 (DEZOITO) REVÓLVVERES CALIBRE 38 e 216 (DUZENTOS E DEZESESSEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.366-9 - 31-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.673, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08490.003931/96-12 - SR/DPF/SC; resol-ve:

conceder autorização à empresa ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., CGC nº 83.424.762/0001-42, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munição na seguinte quantidade e natureza: 600 (SEISCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.364-2 - 19-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.012481/96-04 - SR/DPF/SP; resolve:

a) retificar a portaria DOPS/CCP/DPF nº 699, de 22.10.93, publicada no D.O.U. de 27.10.93, Seção I, página 16151, que concedeu autorização para funcionamento a empresa IMPACTO - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., onde se lê: CGC nº 48.000.538/0001-30, leia-se: CGC nº 68.000.538/0001-30.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.388-X - 23-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.702, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.005576/96-57 - SR/DPF/SP; resolve:

conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA S/C LTDA., CGC nº 57.276.206/0001-66, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munição na seguinte quantidade e natureza: 2.888 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.422-3 - 2-1-97 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo 08490.008303/96-97 - SR/DPF/SC; resolve:

conceder autorização à empresa VISOUZA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA SOUZA LTDA., CGC nº 01.039.243/0001-04, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munição na seguinte quantidade e natureza: 15 (QUINZE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 e 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.427-4 - 3-1-97 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo 08455.026990/96-95 - SR/DPF/RJ; resolve:

conceder autorização à empresa VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. CGC nº 42.146.902/0001-80, sediada no Estado do Rio de Janeiro, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munição na seguinte quantidade e natureza: 140(CENTO E QUARENTA) REVÓLVVERES CALIBRE 38, 11(ONZE) PISTOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS CALIBRE 380, 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 e 330(TREZENTOS E TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380 "SHORT".

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.416-9 - 2-1-97 - R\$ 73,90)

Ministério da Marinha

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando-em-Chefe-da-Esquadra

Comando do 1º Distrito Naval

Comando do Grupamento Naval do Sudeste

Rebocador de Alto-Mar Almirante Guillobel

DESPACHOS

Processo: 001/96

OBJETO: Serviço de Avaliação Funcional dos Motores de Combustão Principal do Rebocador de Alto-Mar Almirante Guillobel pela Empresa RETAM DIESEL S.A.
ENQUADRAMENTO: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 1996

GUILHERME JOSÉ CHAFFIN GUEDES PEREIRA

Capitão-Tenente

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 1996

ELIS TREIDLER ÖBERG

Capitão-de-Fragata

Comandante

(Of. nº 387/96)

Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais

DESPACHOS

Inexigibilidade de Licitação nº 1/96

Nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, resolvo considerar inexigível a licitação nº 001/96, para o transporte aéreo do paciente SO (RRM) 60.5221.35 JOAO JOSE PEREIRA, de Três Corações- MG, para o Rio de Janeiro - RJ, pela empresa OSCAR SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA.
Valor: R\$ 2.500,00

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996

ROBERTO FERREIRA MORGADO

Capitão-de-Corveta (QC-CA)

Capitão dos Portos

Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento da licitação, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996

CARLOS EDMUNDO DE LACERDA FREIRE

Vice-Almirante

Comandante

Inexigibilidade de Licitação nº 2/96

Nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, resolvo considerar inexigível a licitação nº 002/96, para o transporte aéreo da paciente IOLANDA CARDOSO DE SOUZA, de Pouso Alegre -MG, para o Rio de Janeiro-RJ, pela empresa OSCAR SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA.
Valor: R\$ 2.600,00

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996

ROBERTO FERREIRA MORGADO

Capitão-de-Corveta (QC-JA)

Capitão dos Portos

Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento da licitação, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996

CARLOS EDMUNDO DE LACERDA FREIRE

Vice-Almirante

Comandante

(Of. nº 440/96)

Ministério do Exército

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no "Caput" do Art 25 da Lei Nº 8.666/93, para a recuperação e conversão de munições e detonadores eletropirotécnicos à RJC DEFESA AEROESPACIAL LTDA, de acordo com o Processo Administrativo Nº 299/96-DMB.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 1996

Gen Div WERLON COARACY DE ROURE

Vice-Chefe do Departamento

Ratifico a decisão do Vice-Chefe do DMB exarada no Processo Administrativo Nº 299/96-DMB, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Art 26 da Lei, Nº 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 1996

Gen Ex MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE MATTOS

Chefe do Departamento

(Of. nº 1.062/96)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi atribuída no parágrafo único do art. 3º do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 17/90, de 13 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao § 1º do art. 4º do Regimento Interno da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, aprovado pela Portaria MF nº 589, de 15 de outubro de 1990, que passa a ser o seguinte:

" § 1º - A Presidência da COTEPE/ICMS será exercida pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, ou por outro representante deste Ministério de sua indicação."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MALAN

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

Altera a Portaria MF nº 141/96.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Desativar a ARF - Santaluz (BA), classe "C".

Art. 2º Criar a IRF - Porto Seguro (BA), classe "C", jurisdicionada pela DRF - Vitória da Conquista.

Art. 3º Compete à Secretaria da Receita Federal estabelecer a área de jurisdição da Unidade criada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MALAN

(Ofs. nºs 2 e 3/97)

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº: 11080.011806/96-12

Interessado: DAMF/RS e Atos Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, dispense a licitação para a contratação da empresa, em caráter emergencial, para assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador instalado na DRF/Santana do Livramento/RS, que vigorará pelo prazo estritamente necessário a conclusão do procedimento licitatório, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 311,62 (trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, atendido o disposto no parágrafo único do seu artigo 26.

NELSON PORTO DA SILVA

Delegado de Administração no Rio Grande do Sul

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fls. 62 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 2 de janeiro de 1997
 MARCOS NORONHA
 Coordenador-Geral

Processo nº: 11080.011807/96-85
 Interessado: DAMF/RS e Atos Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, dispense a licitação para a contratação da empresa, em caráter emergencial, para assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador instalado na DRF/Uruguaiana/RS, que vigorará pelo prazo estritamente necessário a conclusão do procedimento licitatório, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 280,30 (duzentos e oitenta reais e trinta centavos), com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, atendido o disposto no parágrafo único do seu artigo 26.

NELSON PORTO DA SILVA
 Delegado de Administração no Rio Grande do Sul

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fls. 80 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 2 de janeiro de 1997
 MARCOS NORONHA
 Coordenador-Geral

Processo nº: 10783.016383/96-94
 Interessado: DAMF/ES e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, reconheço estar patente a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, para prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, no valor anual estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), no período de 02/01/97 a 31/12/2001, com fundamento no "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26.

ALCEMIR JOÃO GAVA
 Delegado de Administração no Espírito Santo Interino

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fls. 12 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Em 2 de janeiro de 1997
 MARCOS NORONHA
 Coordenador-Geral

Processo nº: 10783.016248/96-56
 Interessado: DAMF/ES e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, reconheço estar patente a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, para prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências, encomendas sedex nacional, no valor anual estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no período de 02/01/97 a 31/12/2001, com fundamento no "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26.

ALCEMIR JOÃO GAVA
 Delegado de Administração no Espírito Santo Interino

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fls. 20 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 2 de janeiro de 1997
 MARCOS NORONHA
 Coordenador-Geral

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
 Em 2 de janeiro de 1997

Tomo sem efeito os despachos de ratificação de dispensa de licitação, publicados no DOU de 03.12.96, Seção I, página 25607, processo nº 11080.011806/96-12 e DOU de 05.12.96, Seção I, página 25857, processo nº 11080.011807/96-85, conforme solicitação Memorando 482/96 - SETCC/REMAT/DAMF/RS.

MARCOS NORONHA

(Ofs. nºs 1 a 5/97)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a impressão do formulário Declaração Simplificada de Importação - DSI, aprovado pela Instrução Normativa nº 69, de 1996.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 420 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985, resolve:

Art. 1º O formulário da Declaração Simplificada de Importação - DSI, instituído pela Instrução Normativa SRF nº 69, de 10 de dezembro de 1996, modelo anexo, deve ser confeccionado em papel ofsete branco, de primeira qualidade, na gramatura 75g/m², com duas páginas, no formato A4 (210 mm x 297mm), impressão frente e verso, cabeça com cabeça, na cor preta.

Art. 2º As empresas interessadas ficam autorizadas a imprimir e comercializar o formulário de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º As matrizes dos formulários para impressão serão fornecidas pela Divisão de Tecnologia e Sistema de Informação - DITEC das Superintendências Regionais da Receita Federal.

§ 2º Os formulários destinados à comercialização deverão conter, no rodapé, o nome e o número de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC da empresa impressora.


Art. 3º Ficam autorizados a impressão e o preenchimento do formulário de que trata esta Instrução Normativa por meio eletrônico observado o disposto no art. 1º.

Art. 4º Os formulários que não atenderem às especificações aprovadas neste ato sujeitam-se a apreensão pelas autoridades da Secretaria da Receita Federal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

ANEXO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO DSI	REGISTRO
		NÚMERO
		DATA

1. DADOS DO IMPORTADOR

NOME DO IMPORTADOR	CPF/CGC	
ENDEREÇO	PASSAPORTE	DATA DO DESEMBARQUE
REPRESENTANTE LEGAL	CPF	NÚMERO DO REGISTRO

2. DADOS SOBRE A CARGA

TRANSPORTADORA	VEÍCULO	DATA DA CHEGADA	TERMO DE ATRAÇÃO
CONHECIMENTO/ETIQUETA DE BAGAGEM	PESO BRUTO (Kg)	QUANTIDADE DE VOLUMES	PAÍS DE PROCEDÊNCIA
MODALIDADE			
<input type="checkbox"/> Amostra sem valor comercial <input type="checkbox"/> Amostra com valor comercial até U\$ 1.000,00 <input type="checkbox"/> Bens de missões diplomáticas e semelhantes <input type="checkbox"/> Catálogos, folhetos, manuais e semelhantes <input type="checkbox"/> Importação pessoa física até U\$ 3.000,00 <input type="checkbox"/> Encomenda aérea à pessoa jurídica sob RTS (até U\$500,00)			
<input type="checkbox"/> Remessa postal internacional pessoa física acima de U\$ 500,00 até U\$3.000,00 <input type="checkbox"/> Jornais, revistas e outros periódicos por assinatura <input type="checkbox"/> Bagagem desacompanhada <input type="checkbox"/> Doações a instituições de assistência social <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____			
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Simplificado <input type="checkbox"/> Comum Dólar Fiscal R\$: _____			
VALOR TOTAL FOB (U\$)		VALOR TOTAL DO I.I.	VALOR TOTAL DO I.P.I.

3. DADOS DA MERCADORIA

ITEM	QUANT.	UNID.	PESO BRUTO KG.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VALOR FOB (U\$)	FRETE (U\$)	SEGURO (R\$)

II - todos os valores calculados em decorrência de exame, reexame ou revisão de pedido de cobertura, em qualquer instância, devem ser apurados na respectiva data base.

4. Para cumprimento do disposto no MCR 7-7-14, devem ser utilizadas as informações constantes do documento nº 20.
5. Para as operações com cláusula de adesão ao PROAGRO, deve ser mantida conta gráfica, ou variação, destinada exclusivamente ao registro de valores computáveis no cálculo de cobertura, observando-se ainda que:

I - nos casos em que exigida a apresentação de orçamento analítico, os lançamentos devem ser feitos com observância do cronograma de utilização dos recursos, independentemente, nos casos de liberação antecipada, da data da efetiva liberação;

II - a instituição deve transferir da conta gráfica, ou variação, com valorização para a data do lançamento original, todos os valores que venham a perder, por qualquer motivo, a condição de serem considerados no cálculo da cobertura;

III - deve ser anexada ao processo de cobertura cópia da conta gráfica, ou variação, com saldo atualizado na data base.

LÍGIA MARIA ROCHA E BENEVIDES
Chefe
Em exercício

JOSÉ ROBERTO T. PERNAMBUCO
Chefe
Em exercício

ANEXOS

MCR - DOCUMENTO Nº 17.1

PROAGRO - REGULARIZAÇÃO DO ADICIONAL

IDENTIFICAÇÃO:

01. AGENTE DO PROAGRO (CGC E NOME):			
02. BENEFICIÁRIO DO PROAGRO (CPF/CGC E NOME):			
03. CGC - REFERÊNCIA BACEN	04. N. ORDEM RECOR	05. COD. EMPREENDIMENTO	06. COD. OCORRÊNCIA
07. DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO PROAGRO			
LOCAL, UF, DATA E ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO			
08. DECLARAÇÃO DO AGENTE DO PROAGRO			
LOCAL, UF, DATA E ASSINATURA AUTORIZADA			

1 - FINALIDADE

Requerer ao Banco Central do Brasil a regularização do adicional do PROAGRO.

2 - EMISSÃO E NÚMERO DE VIAS

Um documento para cada empreendimento, em duas vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via: Banco Central do Brasil;
- 2ª via: agente do PROAGRO, devendo ser anexada ao processo do pedido de cobertura.

3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 01 - AGENTE DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) e nome do agente do PROAGRO (pode ser previamente impresso no formulário).
Campo 02 - BENEFICIÁRIO DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) quando se tratar de pessoa jurídica ou o CPF (11 dígitos) quando se tratar de pessoa física e nome completo do beneficiário do PROAGRO. No caso de mais de um beneficiário na mesma operação, citar apenas o nome do principal ou do primeiro e acrescentar em seguida "E OUTRO" ou "E OUTROS".
Campo 03 - CGC-REFERÊNCIA BACEN: registrar o CGC-REFERÊNCIA BACEN utilizado para registro da operação no sistema Registro Comum de Operações Rurais (RECOR) do Banco Central do Brasil.
Campo 04 - N° DE ORDEM RECOR: registrar o número seqüencial (de 1 a 50) do empreendimento objeto da regularização do adicional, atribuído à operação quando do registro no sistema RECOR.
Campo 05 - CÓD. DO EMPREENDIMENTO: registrar o código do empreendimento objeto da regularização do adicional.
Campo 06 - COD. OCORRÊNCIA: registrar o código da ocorrência determinante da regularização do adicional, de 01 a 04, quando se tratar de:

- 01: enquadramento indevido da operação, segundo regulamentação em vigor à data de sua formalização;

- 02: desistência da operação, por parte do beneficiário do PROAGRO, antes do transplante ou emergência da planta no local definitivo;

- 03: perda total ocorrida antes do transplante ou emergência da planta no local definitivo e o beneficiário desistir de dar continuidade ao empreendimento enquadrado;

- 04: desistência, por parte do beneficiário, de enquadrar a operação nas normas do zoneamento agrícola.

Campo 07 - DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO PROAGRO: destina-se à declaração assinada pelo beneficiário sobre a(s) ocorrência(s) determinante(s) da regularização.

Campo 08 - DECLARAÇÃO DO AGENTE DO PROAGRO: destina-se à declaração assinada pelo agente do PROAGRO sobre a(s) ocorrência(s) determinante(s) da regularização.

MCR - DOCUMENTO Nº 20

PROAGRO - SÚMULA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA

IDENTIFICAÇÃO:

01. AGENTE DO PROAGRO (CGC E NOME):			
02. BENEFICIÁRIO DO PROAGRO (CPF/CGC E NOME):			
03. CGC-REFERÊNCIA BACEN	04. Nº ORDEM RECOR	05. COD EMPREENDIMENTO	06. PREFIXO Nº OPERAÇÃO
07. CGC/CPF DA PERICIADORA		08. COD. DO EVENTO	09. RECEBIMENTO LAUDO
10. DATA-BASE	11. COD. INSTÂNCIA	12. DATA DA DECISÃO	13. COD. DECISÃO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO:

14. CRÉDITO UTILIZADO	
15. RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO	
16. BASE DE CÁLCULO DA COBERTURA	(14+15)
17. PERDAS NÃO AMPARADAS	
18. RECEITAS CONSIDERADAS	
19. LIMITE DE COBERTURA	[16 - (17+18)]
20. COBERTURA MÍNIMA	(70% DO LIM. DE COB.)
21. BONIFICAÇÃO	(10 a 30% DO LIM. DE COB.)
22. COBERTURA DEVIDA	(20+21)
23. COBERTURAS ANTERIORES	
24. [] DEVOLUÇÃO ou [] COMPLEMENTO	(22-23)

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS:

25. RECURSOS DO FINANCIAMENTO	(24x(14/16))
26. RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO	(24-25)

COMPROVAÇÃO DE PERDAS:

27. CUSTAS PERICIAIS	
28. OUTRAS DESPESAS C/COMPROVAÇÃO DE PERDAS	

1 - FINALIDADE

Apurar valores referentes a pedidos de cobertura do PROAGRO, registrando a decisão adotada (deferimento ou indeferimento).

2 - EMISSÃO E NÚMERO DE VIAS

Um documento para cada empreendimento, em uma única via. Quando se tratar de revisão do pedido de cobertura - complementação ou devolução de valores, inclusive por iniciativa do agente do PROAGRO - deve-se emitir novo documento para cada caso.

3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 01 - AGENTE DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) e o nome do agente do PROAGRO (pode ser previamente impresso no documento).
Campo 02 - BENEFICIÁRIO DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) quando se tratar de pessoa jurídica ou o CPF (11 dígitos) quando se tratar de pessoa física e o nome completo do beneficiário do PROAGRO. No caso de mais de um beneficiário na mesma operação, citar apenas o nome do principal ou do primeiro e acrescentar em seguida "E OUTRO" ou "E OUTROS".
Campo 03 - CGC-REFERÊNCIA BACEN: registrar o CGC-REFERÊNCIA BACEN utilizado para registro da operação no sistema Registro Comum de Operações Rurais (RECOR) do Banco Central do Brasil.
Campo 04 - N° DE ORDEM RECOR: registrar o número seqüencial (de 1 a 50) do empreendimento, utilizado para registro da operação no sistema RECOR.
Campo 05 - CÓD. DO EMPREENDIMENTO: registrar o código do empreendimento, utilizado para registro da operação no sistema RECOR.
Campo 06 - PREFIXO E N° DA OPERAÇÃO: registrar o prefixo e o número da operação atribuído pelo agente do PROAGRO.
Campo 07 - CGC/CPF DA PERICIADORA: registrar o CGC (8 dígitos), quando se tratar de pessoa jurídica, ou o CPF (11 dígitos), quando se tratar de pessoa física, do responsável pelos serviços de comprovação de perdas.
Campo 08 - CÓD. DO EVENTO: registrar o código do evento causador das perdas, atestado pelo responsável pelos serviços de comprovação de perdas.
Campo 09 - RECEBIMENTO LAUDO: registrar a data de recebimento do laudo pericial conclusivo.
Campo 10 - DATA-BASE: registrar a data-base da cobertura, assim entendida a data em que foi realizado o julgamento do pedido de cobertura, em primeira instância, dentro do prazo regulamentar estabelecido para a finalidade.
Campo 11 - COD. INSTÂNCIA: registrar o código da instância de decisão do pedido de cobertura, de 05 a 09, conforme indicado a seguir:
- 05: quando se tratar de julgamento do pedido de cobertura realizado pelo agente do PROAGRO, em primeira instância;
- 06: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada pelo agente do PROAGRO;
- 07: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de decisão da Comissão Especial de Recursos (CER);

- 08: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de determinação judicial;

- 09: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de determinação da fiscalização do Banco Central do Brasil;

Campo 12 - DATA DA DECISÃO: registrar a data da decisão, que deve ser a mesma data do cálculo ou recálculo do pedido de cobertura (em primeira instância ou decorrente de qualquer revisão). No caso de decisão em primeira instância, a data deste campo deve ser a mesma do campo 10.
 Campo 13 - CÓD. DECISÃO: registrar o código indicativo da decisão, conforme indicado a seguir:

- 1: no caso de deferimento do pedido de cobertura ou de revisão;
 - 2: no caso de indeferimento do pedido de cobertura ou de revisão.

Campo 14 - CRÉDITO UTILIZADO: registrar o saldo devedor da conta gráfica (elaborada exclusivamente para fins de registros de valores imputáveis ao PROAGRO), apurado na data-base registrada no campo 10.

Campo 15 - RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO: registrar o montante de recursos próprios efetivamente utilizados pelo beneficiário no empreendimento, inclusive no caso de verbas aplicadas em substituição a parcelas do crédito enquadrado e não liberadas, registrando, no verso, a memória de cálculo.

Campo 16 - BASE DE CÁLCULO DA COBERTURA: registrar o somatório dos valores dos campos 14 e 15.

Campo 17 - PERDAS NÃO AMPARADAS: registrar o valor das perdas não amparadas pelo programa.

Campo 18 - RECEITAS CONSIDERADAS: registrar o valor das receitas consideradas.

Campo 19 - LIMITE DE COBERTURA: registrar o valor, positivo, da diferença apurada entre o valor do campo 16 e o somatório dos valores dos campos 17 e 18. Se negativo, registrar "0,00".

Campo 20 - COBERTURA MÍNIMA: registrar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do limite de cobertura registrado no campo 19.

Campo 21 - BONIFICAÇÃO: registrar o valor da bonificação prevista no regulamento do programa, correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) do limite de cobertura registrado no campo 19. Para esta finalidade deve-se observar as indicações da opção 04 da transação PGRO400 do Sistema de Informações Banco Central (SISBACEN).

Campo 22 - COBERTURA DEVIDA: registrar o somatório dos valores dos campos 20 e 21.

Campo 23 - COBERTURAS ANTERIORES: registrar o montante líquido de cobertura(s) já imputada(s) ao PROAGRO em decorrência de decisões anteriores. Quanto se tratar de julgamento do pedido de cobertura, em primeira instância, registrar "0,00".

Campo 24 - DEVOLUÇÃO OU COMPLEMENTO: registrar a diferença entre os valores dos campos 22 e 23, observando:

- valores negativos devem ser registrados entre parênteses "(" e ")";

- quando se tratar de julgamento em primeira instância, registrar o valor do campo 22.

Campo 25 - RECURSOS DO FINANCIAMENTO: registrar o valor resultante da multiplicação do valor indicado no campo 24 pelo resultado da divisão do valor indicado no campo 14 pelo valor indicado no campo 16.

Campo 26 - RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO: registrar a diferença entre os valores indicados nos campos 24 e 25.

Campo 27 - CUSTAS PERICIAIS: registrar o total do valor de principal, já computado no crédito utilizado, efetivamente pago ao responsável pelos serviços de comprovação de perdas.

Campo 28 - OUTRAS DESPESAS C/COMPROVAÇÃO DE PERDAS: registrar o total do valor de principal, já computado no crédito utilizado (campo 14), efetivamente pago ao(s) responsável(is) pelos serviços de medição de lavoura, classificação de produto e análises laboratoriais.

(Of. nº 2/97)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHOS

Processo de Compras nº 209/96

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, deliberada pela Comissão Permanente de Licitações, em favor de CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, para convênio de acordo de cooperação conjunta no campo da fiscalização, intercâmbio de informações e treinamento e estudos técnicos entre a CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, com base no Artigo 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 e à vista do parecer da Superintendência Jurídica, exarado em despacho no MEMO/GJ-2/Nº 172/96, de 30/12/96.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997

MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR

Superintendente Administrativo-Financeiro

Ratifico o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997

WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

Superintendente-Geral

Processo de Compras nº 418/96

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, deliberada pela Comissão Permanente de Licitações, em favor de HERSIAS MORADO LUTTERBACH, para locação do 13º andar do Edifício Cidade do Carmo, sito à Rua Sete de Setembro, 111, Centro - Rio de Janeiro-RJ, com base no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e à vista do parecer da Superintendência Jurídica, exarado em despacho no MEMO/GJ-2/Nº 324/96, de 27/12/96.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997

MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR

Superintendente Administrativo-Financeiro

Ratifico o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997

WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

Superintendente-Geral

(Of. nº 2/97)

BANCO DO BRASIL S.A.

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

Lei nº 7.827, de 27.09.89
 Balanço Patrimonial

Discriminação	30.06.96 (em R\$)	30.06.95 (em R\$)
Ativo		
Circulante	476.563.616,13	261.740.023,01
Disponibilidades	22.428.839,93	26.121.850,20
Banco Conta de Movimento	22.428.839,93	26.121.850,20
Devedores por Repasses	450.835.717,61	233.806.582,36
Repasses ao BANCO DO BRASIL S.A.	450.835.717,61	233.806.582,36
Financiamentos	152.001.228,04	120.248.428,92
Rurais, Custeio, PAPRA	1.274.071,93	1.174.441,46
Rurais, Custeio, Demais	487.552,97	325.514,88
Rurais, Investimento, PAPRA	10.519.615,56	5.274.251,43
Rurais, Investimento, Demais	103.997.957,16	76.203.993,16
Agroindustriais	11.619.616,56	11.951.906,91
Industriais	21.261.763,12	21.921.031,72
De Infra-Estrutura Básica	1.104.810,40	1.488.895,28
De Infra-Estrutura Economica	683.274,57	1.137.782,54
De Desenvolvimento do Turismo	1.052.565,77	770.611,54
Financiamento em Atraso	26.793.680,76	11.878.186,62
Rurais, Custeio, PAPRA	2.281,43	57.581,77
Rurais, Custeio, Demais	0,00	830,66
Rurais, Investimento, PAPRA	1.091,92	18.027,24
Rurais, Investimento, Demais	3.035.368,69	6.656.595,36
Agroindustriais	5.991.284,76	768.986,06
Industriais	10.196.339,31	4.158.899,59
De Infra-Estrutura Economica	1.796.691,00	0,00
De Desenvolvimento do Turismo	5.770.623,65	217.265,94
Recursos a Aplicar	271.154.103,18	101.179.231,63
Encargos a Capitalizar	886.705,63	500.735,19
Outros Créditos	3.299.058,59	1.811.590,45
Devedores Diversos	3.299.058,59	1.811.590,45
BB-Rendas Sobre Valores Disponíveis	3.207.158,91	1.811.590,45
Outros Valores a Receber	91.899,68	0,00
Devedores por Repasses	603.938.717,96	476.794.327,78
Repasses ao BANCO DO BRASIL S.A.	603.938.717,96	476.794.327,78
Financiamentos	600.958.412,55	474.993.890,22
Rurais, Investimento, PAPRA	42.078.462,25	21.097.005,70
Rurais, Investimento, Demais	415.991.828,63	304.815.972,62
Agroindustriais	46.478.466,23	47.807.627,62
Industriais	85.047.052,50	87.684.126,86
De Infra-Estrutura Basica	4.419.241,58	5.955.581,11
De Infra-Estrutura Economica	2.733.098,28	4.551.130,15
De Desenvolvimento do Turismo	4.210.263,08	3.082.446,16
Encargos a Capitalizar	2.980.305,41	1.800.437,56
	1.080.502.334,09	738.534.350,79

Passivo

6.207.446,56	13.995.887,01
6.207.446,56	13.995.887,01
3.014.823,05	1.564.396,94
3.192.623,51	12.428.737,07
0,00	2.753,00
1.074.294.887,53	724.538.463,78
126.353.248,69	109.165.262,76
126.353.248,69	109.165.262,76
25.237.614,18	367.489.269,84
25.237.614,18	367.489.269,84
324.841.177,90	109.336.889,94
597.862.846,76	138.547.041,24
1.080.502.334,09	738.534.350,79

Demonstração do Resultado Semestre Encerrado em 30.06.96

Discriminação	1º SEMESTRE/96 (EM R\$)	1º SEMESTRE/95 (EM R\$)
Receitas	45.793.298,54	96.343.228,27
Rendas de Atualização Monetária	21.803.953,46	82.836.261,07
Banco do Brasil S.A.	21.803.953,46	82.836.261,07
Rendas Sobre Valores Disponíveis	19.547.139,37	13.506.967,20
Banco do Brasil S.A.	19.547.139,37	13.506.967,20
Reversão de Despesas com Rebates	4.442.205,71	0,00
Despesas	-20.555.684,36	-22.471.437,20
Despesas de Administração	-16.114.423,31	-7.245.384,64
Despesas com Auditorias Externas	-8.726,45	0,00
Despesas com Rebates sobre Encargos	-4.432.534,60	-15.226.052,56
Resultado Líquido do Exercício	25.237.614,18	73.871.791,07
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (Em Reais)		
	1º SEM/96	1º SEM/95
Recursos	1.073.336.264	734.421.588
De exercícios anteriores do Tesouro Nacional	921.745.401	551.384.534

Transferências do Tesouro Nacional no Semestre	126.353.249	109.165.263
Resultado do Semestre	25.237.614	73.871.791
Recursos do PAPRA	63.178.328	36.768.750
Valor da atualização a alocar	61.220.220	30.208.429
Distribuição por UF dos Recursos Alocados	1.071.378.156	727.861.267
Recursos - PAPRA	61.220.220	30.208.429
Recursos - Demais programas	1.010.157.936	697.652.838
Total das origens	1.071.378.156	727.861.267
Aplicações	779.753.321	607.120.506
Financiamentos		
Rurais PAPRA	53.875.523	27.621.308
Rurais, demais	523.512.707	388.002.907
Agroindustriais	64.089.368	60.528.521
Industriais	116.505.155	113.764.058
De infra-estrutura	10.737.116	13.133.389
De desenvolvimento do turismo	11.033.453	4.070.324
Parcelas a Liberar	9.032.776	27.329.415
De operações do PAPRA	2.465.000	4.300.000
Demais operações	7.247.776	23.029.415
Total	789.466.097	634.449.921
Disponível p/ Novas Aplicações		
Do PAPRA	4.879.697	-1.712.879
Dos demais	277.032.362	95.124.225
Total	281.912.059	93.411.346

BANCO DO BRASIL S.A. - Administrador
CGC 00.000.000/0001-91
Heloisa Helena Silva de Oliveira
Unidade de Negócios com o Governo
Gerente-Executivo
João Carlos Bontempo
Unidade de Negócios com o Governo
Gerente de Divisão
Maria Elena Rodrigues da Silva
Tec. Contabilidade-CRC-DF P-3.111

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em Reais)

Descrição	Valor em R\$
Saldo em 01 de julho de 1.995	724.538.463
Transferências do Tesouro Nacional	106.339.025
Resultado líquido do semestre	91.826.536
Saldo em 31 de dezembro de 1.995	922.704.024
Saldo em 01 de janeiro de 1.996	922.704.024
Transferências do Tesouro Nacional	126.353.249
Resultado líquido do semestre	25.237.614
Saldo em 30 de junho de 1.996	1.074.294.887

BANCO DO BRASIL S.A. - Administrador
CGC 00.000.000/0001-91
Heloisa Helena Silva de Oliveira
Unidade de Negócios com o Governo
Gerente-Executivo
João Carlos Bontempo
Unidade de Negócios com o Governo
Gerente de Divisão
Maria Helena Rodrigues da Silva
Tec. Contabilidade-CRC-DF P-3.111

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Semestre Findo em 30 de junho de 1996

1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela Lei nº 7.827, de 27.09.89, é administrado pelo Banco do Brasil S.A., com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, que não contempla a apresentação das referidas demonstrações em moeda de poder aquisitivo constante.

3. Diretrizes Contábeis

Os recursos do FCO estão assim distribuídos por Unidade da Federação, em R\$ mil:

	A Alocar	DF	GO	MT	MS	Total
Recursos	1.958	197.813	300.009	318.012	255.544	1.073.336
Financiamentos	-	147.492	223.734	210.966	197.561	779.753
Rurais, Custeio PAPRA	-	17	34	20	1.206	1.277
Rurais, Investimento PAPRA	-	639	7.580	26.469	17.911	52.599
Rurais, Custeio Demais	-	0	12	448	27	487
Rurais, Investimento Demais	-	77.185	163.732	162.979	119.129	523.025
Agroindustriais	-	6.024	20.830	6.760	30.475	64.089
Industriais	-	58.796	29.416	6.855	21.438	116.505
De Infra-estr.Básica	-	230	0	5.281	13	5.524

De Infra-estr.Econômica	-	348	1.088	1.980	1.797	5.213
De Desenv. do Turismo	-	4.253	1.042	174	5.565	11.034
Disponibilidades	1.958	50.321	76.275	107.046	57.983	293.583
Conta de Movimento	1.958	3.889	5.937	5.937	4.708	22.429
Recursos a Aplicar	-	46.432	70.338	101.109	53.275	271.154

3.1 O item "Financiamentos" registra os saldos de todas as aplicações do Fundo ao final do período.

Parecer dos Auditores Independentes

Aos administradores Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO (Administrado pelo Banco do Brasil S.A.)

1. Examinamos o balanço patrimonial do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO em 30 de junho de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao semestre findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos em conformidade com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controle internos do fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do fundo e da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3.2 O item "Disponibilidades" abriga basicamente recursos destinados ao atendimento de propostas em exame, a empréstimos em fase de contratação e a parcelas a liberar de operações já contratadas.

3.3 O item "BB - Rebates sobre Encargos" registra a provisão relativa à redução dos encargos financeiros dos financiamentos.

3.4 Os registros contábeis foram efetuados segundo o regime de competência mensal e de acordo com normas e procedimentos legais previstos no Plano Contábil do Fundo.

4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior mais as transferências do Tesouro Nacional e o resultado líquido apurados neste semestre.

5. Resultado

5.1 A despesa de administração refere-se à comissão do Banco do Brasil S.A., como administrador do Fundo.

5.2 As rendas sobre valores disponíveis são oriundas da remuneração incidente sobre disponibilidades financeiras junto ao Banco do Brasil S.A.

6. Eventos Subsequentes

As rendas de atualização monetária são provenientes das aplicações em financiamentos. Cabe registrar que o processo de securitização das dívidas do setor rural, nos termos da Lei 9.138, de 29.11.95, faculta aos mutuários a renegociação de seus débitos com encargos favorecidos, cujo prazo de formalização estender-se-á até 22.07.96.

7. Imposto de Renda

Conforme o disposto no artigo 8º da Lei nº 7.827/89, o FCO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição.

Heloisa Helena Silva de Oliveira
Unidade de Negócios com o Governo
Gerente-Executivo
João Carlos Bontempo
Unidade de Negócios com o Governo
Gerente de Divisão
Maria Helena Rodrigues da Silva
Tec. Contabilidade-CRC-DF P-3.111

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO em 30 de junho de 1996 e 1995, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas pela Lei das Sociedades por Ações, descritas na nota 2, as quais não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos princípios fundamentais de contabilidade.

Brasília, 17 de dezembro de 1996

Luiz Claudio Fontes
Contador
CRC-RJ 32.470 "S" DF 1.160
Trevisan Auditores
Independentes
CRC-SP 13.439 "S" DF

(Of. nº 4/97)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

C.G.C. 07.237.373/0001-20
BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1996
(Valores em R\$ Mil)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE.....	2.035.636	CIRCULANTE.....	1.995.017
DISPONIBILIDADES.....	13.444	DEPÓSITOS.....	1.049.782
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ.....	327.382	Depósitos a Vista.....	103.903
Aplicações no Mercado Aberto.....	292.320	Depósitos de Poupança.....	115.377
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros.....	35.062	Depósitos Interfinanceiros.....	23.805
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	116.502	Depósitos a Prazo.....	806.697
Carteira Própria.....	57.208	CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO.....	119.620
Vinculados ao Banco Central.....	62.127	Carteira de Terceiros.....	119.620
(Provisões para Desvalorizações).....	(2.833)	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS.....	56.072
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	182.358	Recursos de Debentures.....	56.072
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	23.842	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	45.580
Créditos Vinculados:		Recebimentos e Pagamentos a Liquidar.....	24.447
Depósitos no Banco Central.....	127.160	Repasse Interfinanceiros.....	12.643
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural.....	2.740	Correspondentes.....	8.590
SFH - Sistema Financeiro da Habitação.....	18.195	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS.....	292
Repasse Interfinanceiros.....	1.831	Recursos em Trânsito de Terceiros.....	292
Correspondentes.....	8.590	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....	205.555
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS.....	972	Empréstimos no País - Instituições Oficiais.....	2.139
Recursos em Trânsito de Terceiros.....	871	Empréstimos no Exterior.....	203.416
Transferências Internas de Recursos.....	101	OBRIG P/ REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS.....	198.262
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	1.034.060	Banco do Brasil.....	1
Operações de Crédito:		BNDES.....	28.287
Setor Público.....	179.114	CEF.....	6.701
Setor Privado.....	576.907	FINAME.....	162.615
Operações de Crédito em Atraso:		Outras Instituições.....	658
Setor Público.....	0	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR.....	31.089
Setor Privado.....	338.058	Repasse do Exterior.....	31.089
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(80.019)	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	288.665
OUTROS CRÉDITOS.....	351.662	Cobrança e Arrecadação Tributos e Assemelhados.....	10.769
Carteira de Câmbio.....	108.715	Carteira de Câmbio.....	41.310
Rendas a Receber.....	7	Sociais e Estatutárias.....	655
Negociação e Intermediação de Valores.....	2.916	Fiscais e Previdenciárias.....	67.803
Créditos Específicos.....	49.006	Negociação e Intermediação de Valores.....	3.904
Diversos.....	191.018	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.....	3.175
OUTROS VALORES E BENS.....	9.256	Diversas.....	161.049
Outros Valores e Bens.....	7.750	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	1.628.942
(Provisões para Desvalorizações).....	(651)	DEPÓSITOS.....	110.224
Despesas Antecipadas.....	2.157	Depósitos a Prazo.....	110.224
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	1.812.006	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS.....	156.975
RELAÇÕES TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	9.755	Recursos de Debentures.....	156.975
Carteira Própria.....	11.360	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	23.247
(Provisões para Desvalorizações).....	(1.605)	Repasse Interfinanceiros.....	23.247
Créditos Vinculados:		Empréstimos no Exterior.....	46.364
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural.....	2.920	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS.....	761.494
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	1.612.926	BNDES.....	106.858
OPERAÇÕES de Crédito:		CEF.....	17.863
Setor Público.....	648.204	FINAME.....	627.798
Setor Privado.....	964.722	Outras Instituições.....	8.975
OPERAÇÕES de Crédito de Liquidação Duvidosa:		OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR.....	121.957
Setor Público.....	0	Repasse do Exterior.....	121.957
Setor Privado.....	241.116	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	408.681
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(241.116)	Fiscais e Previdenciárias.....	51.164
OUTROS CRÉDITOS.....	186.405	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.....	357.517
Créditos Específicos.....	186.404	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	4.283
Créditos Diversos.....	1	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	4.283
Créditos de Liquidação Duvidosa.....	14.760	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	434.570
(Provisão p/Outros Créditos de Liquidação Duvidosa).....	(14.760)	CAPITAL.....	366.000
PERMANENTE.....	235.489	De Domiciliados no País.....	366.000
INVESTIMENTOS.....	908	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO.....	54.470
Participação em Coligadas e Controladas.....	3.435	RESERVAS DE LUCROS.....	13.284
Outros Investimentos.....	1.949	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	816
(Provisão para Perdas).....	(4.476)		
IMOBILIZADO DE USO.....	177.384	CONTAS DE RESULTADO.....	20.319
Imóveis de Uso.....	187.757	RECEITAS OPERACIONAIS.....	616.877
Outras Imobilizações de Uso.....	56.578	(DESPESAS OPERACIONAIS).....	(596.844)
(Depreciações Acumuladas).....	(66.951)	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	782
DIFERIDO.....	57.197	(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS).....	(496)
Gastos de Organização e Expansão.....	68.341	(IMPOSTO DE RENDA).....	0
(Amortização Acumulada).....	(11.144)	(CONTRIBUIÇÃO SOCIAL).....	0
		(PARTICIPAÇÕES NO LUCRO).....	0
TOTAL DO ATIVO.....	4.083.131	TOTAL DO PASSIVO.....	4.083.131

NOTAS EXPLICATIVAS

- Apropriação de Receitas e Despesas**
O resultado é apurado pelo regime de competência, em atendimento às disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.
- Efeitos Inflacionários**
Com a edição da Lei nº 9.249/95, de 26.12.95, foi revogado, a partir de 01.01.96, o reconhecimento dos efeitos da desvalorização da moeda sobre os itens do Ativo Permanente, Bens Não de Uso Próprio e do Patrimônio Líquido que, até 31.12.95, eram reconhecidos com base na UFIR trimestral, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 8.981/95, de 20.01.95.
- Aprovisionamentos e Ajustamentos**
A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída de acordo com a Resolução nº 1.748, de 30.08.90, do Conselho Monetário Nacional - CMN, exceto em relação às operações com o Grupo Mendes Júnior para passivos contingentes de crédito realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE que atendem a regras de provisionamento estabelecidas pelo Fundo são registradas pelo Banco como provisão para passivos contingentes.
As provisões para Licenças-Prêmio, Férias e Férias foram complementadas em função dos direitos adquiridos até a data do balanço, acrescidas dos respectivos encargos sociais com a observância dos demais preceitos das legislações societária, fiscal e do Banco Central do Brasil - BACEN.
- Excepcionalidade - Voto n.º 142/94, do Conselho Monetário Nacional**
O Conselho Monetário Nacional - CMN, em reunião de 20.09.94, aprovou o Voto n.º 142/94, conferindo tratamento contábil excepcional aos financiamentos concedidos pelo BNB ao Grupo Mendes Júnior, que se encontram em atraso.
- Créditos Tributários**
A provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro é constituída observando o regime de competência através

da apuração do resultado acumulado do período de janeiro a novembro/96. Na composição do lucro real constam diferenças temporárias relativas a provisões que somente serão dedutíveis fiscalmente em exercícios futuros. Observando o mesmo corolário contábil constituíram-se créditos tributários no Ativo Realizável a Longo Prazo sobre o valor indedutível temporariamente. O importante acréscimo do resultado do período decorre de que:

a) a legislação fiscal tornou o crédito de resultado do período decorre de que:

b) de acordo com o artigo 276 do Regulamento do Imposto de Renda/94, as provisões para passivos contingentes, não possuem autorização expressa de dedutibilidade na determinação do lucro real.

O reconhecimento de créditos tributários constituídos sobre as provisões indedutíveis temporariamente no resultado foi concebido mediante a perspectiva de previsão de resultados positivos no futuro, monitorados gerencialmente, a vista de programas estratégicos de procedimentos no âmbito de recuperação de créditos, ajustes operacionais em curso e, ainda, oportunidade de planejamento fiscal de que dispõe a Instituição, a fim de que possam suportar a reversão dos créditos ora constituídos.

Assim, o valor total da provisão ativa de imposto de renda e contribuição social, relativa ao exercício de 1996, apresentado no resultado do período tem a seguinte composição:

Créditos Tributários de Imposto de Renda - Exercício 1996 - R\$ 52.808.416,04
Créditos Tributários de Contribuição Social - Exercício 1996 - R\$ 38.488.964,53

6. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE
O Banco do Nordeste do Brasil S/A., na qualidade de órgão de desenvolvimento, é administrador, dentre outros programas de fomento, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, nos termos dos dispositivos constitucionais vigentes, regulamentado pelas Leis n.ºs 7.827, de 27.09.89 e 9.126, de 10.11.95, que apresenta, em 30.11.96, o balanço abaixo discriminado:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	363.381	CIRCULANTE	26.322
Disponibilidades Livres	0	Outros Valores	26.322
Disponibilidades Comprometidas	0		
Relações Interfinanceiras	10.290	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.070.443
Operações de Crédito	347.313	Transferências da União	1.609.630
Outros Valores e Bens	5.778	Reserva para Contingência	21.111
		Resultados de Exercícios Anteriores	1.439.702
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.826.622	CONTAS DE RESULTADOS	93.238
Relações Interfinanceiras	82.834	Receitas de Operações de Crédito	157.001
Operações de Crédito	2.743.788	Remuneração de Disponibilidades (Taxa de Administração)	23.277
		(Despesas de Auditoria)	(5)
TOTAL DO ATIVO	3.190.003	TOTAL DO PASSIVO	3.190.003

Até 30.01.96 o patrimônio do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE encontrava-se registrado na contabilidade do Banco em subtítulos específicos do grupo de Operações de Crédito. A partir de 31.01.96, em observância à Carta-Circular nº 2.217, do BACEN, o BNB procedeu à segregação contábil dos registros correspondentes às rubricas de Financiamentos originários do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - do FNE, registrando os recursos já liberados em contas de compensação do Banco, mantidos os mesmos níveis de detalhamento até então verificados. Os valores disponíveis, constituídos por recursos comprometidos com operações de crédito e ainda não liberados, adicionados aos recursos livres, estão contabilizados como obrigações do Banco junto ao Fundo. Deste modo, o valor registrado no grupo Operações de Crédito (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo), da ordem de R\$ 2.646.986 mil, do Balanete Patrimonial do BNB de 30.11.96, não inclui o montante das operações de crédito do Fundo Constitucional, no valor de R\$ 3.091.101 mil.

Considerando-se que o FNE é administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., a quem cabe, por força da Lei nº 7.827, de 27.09.89, gerir os recursos do Fundo; definir normas, procedimentos e condições operacionais; analisar e enquadrar as propostas de financiamentos nas faixas de encargos; fixar juros; deferir os créditos; formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros; prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos de aplicações e exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador; cabendo ainda ao BNB, na condição de responsável pela integridade patrimonial do Fundo, honrar os créditos que se revelarem irreversíveis, e que, além disso, para a sua operacionalização é indispensável a utilização da estrutura logística do BNB, compreendendo, instalações, mão-de-obra e sistemas informatizados, julgamos oportuno apresentar a estrutura consolidada das contas do BNB e do FNE, posição de 30.11.96, com destaque para os itens modificados:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.353.548	CIRCULANTE	1.922.820
DISPONIBILIDADES	13.444	DEPÓSITOS	1.049.782
APLIC. INTERFIN. DE LIQUIDEZ	327.382	CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	119.620
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	116.502	REC. ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	56.072
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	192.648	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	45.680
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	972	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	292

(Of. nº 1.928/96)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

C.G.C.: 34.164.319/0001-74
BALANCETE PATRIMONIAL
(EM MILHARES DE REAIS)

ATIVO		PASSIVO	
-Circulante	117.729	-Circulante	33.187
.Disponível	66.017	.Fornecedores	7.598
.Contas a Receber	31.391	.Contas a Pagar	2.450
.Estoques	20.215	.Impostos e Contribuições	2.502
.Outros Valores a Receber	106	.Provisões Econômicas Financeiras	11.783
-Realizável a Longo Prazo	2.293	.Financiamentos em Circulação	8.854
.Permanente	97.811	-Exigível a Longo Prazo	4.033
.Investimentos	751	.F.G.T.S. não Optantes	69
.Imobilizado	96.563	.I.N.S.S. - Dívida Fiscal	1.211
.Diferido	497	.Financiamentos em Circulação	2.753
		-Patrimônio Líquido	180.827
		.Capital Realizado Atualizado	143.993
		.Reservas	15.384
		.Lucro do Período	21.270
Total do Ativo	217.833	Total do Passivo	217.833

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(EM MILHARES DE REAIS)

Receita Operacional Bruta	30.11.96	143.637
.Vendas de Prod/Merc/Serviços	143.570	
.Outras	67	
(-)Deduções da Receita	12.067	
Receita Operacional Líquida	131.570	
Custo dos Prod/Merc/Serv/Vendidos	90.663	
Lucro Bruto	40.901	
Despesas (Receitas) Operacionais	19.518	
.Vendas	533	
.Administrativas	30.058	
.Financeiras-Líquida	(10.475)	
.Outras	(598)	
Lucro Líquido Operacional	21.383	
Resultado não Operacional	(113)	
Resultado de Correção Monetária	0	
Provisão para Imposto de Renda	0	
Provisão para Contribuição Social	0	
Lucro Líquido do Período	21.270	

Nota: Esta demonstração visa atender ao Decreto nº 825, DE 28.05.93, não tendo sido auditada nem submetida a apreciação do Conselho Fiscal, estando, portanto, sujeita a alterações.

TARCISIO JORGE CALDAS PEREIRA
Presidente

RUY REIS NEVES DOS ANJOS
Contador
CRC-RJ nº 048.067-5

(Of. nº 344/96)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.362.226	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO	205.555
Operações de Crédito:		OBRIG. P/REP. DO PAÍS-INST. OFICIAIS	196.262
Setor Público	526.427	OBRIGAÇÕES P/REP. DO EXTERIOR	31.089
Setor Privado	537.339	OUTRAS OBRIGAÇÕES	216.468
Operações de Crédito em Atraso:		F.N.E.	0
Setor Público	377.626	Outras	216.468
(Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa)	(79.166)		
OUTROS CRÉDITOS	325.340	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.792.623
OUTROS VALORES E BENS	15.034	DEPÓSITOS	110.224
		REC.ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	158.975
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.585.578	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	23.247
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	9.755	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO	46.364
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	85.754	OBRIG. P/REP. DO PAÍS-INST. OFICIAIS	761.494
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.303.664	OBRIGAÇÕES P/REP. DO EXTERIOR	121.957
Operações de Crédito:		OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.572.362
Setor Público	648.204	F.N.E.	3.163.681
Setor Privado	3.655.460	Outras	408.681
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4.283
Setor Público	294.166		
(Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa)	(294.166)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	434.570
OUTROS CRÉDITOS	186.405	CONTAS DE RESULTADO	20.319
PERMANENTE	235.489		
TOTAL DO ATIVO	7.174.815	TOTAL DO PASSIVO	7.174.815

7. O saldo das operações de "swap" é de R\$ 34.636 mil, na posição de 30.11.96, os quais proporcionaram resultado líquido positivo de R\$ 20,7 mil.

Fortaleza, 20 de dezembro de 1996

BYRON COSTA DE QUEIROZ
Presidente

ERNANI JOSÉ VARELA DE MELO
Diretor de Câmbio

ALMIR ALVES FERNANDES TÁVORA FILHO
Diretor de Crédito Rural

OSMUNDO EVANGELISTA REBOUÇAS
Diretor de Recursos Humanos e Patrimoniais

JEFFERSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Diretor de Crédito Geral

SÉRGIO NOGUEIRA DA FRANCA
Diretor de Crédito Industrial

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO
Diretor de Crédito à Infra Estrutura

MARCELO PELÁGIO DA COSTA BOMFIM
Superintendente de Negócios e Controle Financeiro

EVERALDO NUNES MAIA
Superintendente Jurídico

IVO ADEMAR LEMOS - Contador
CRC-CE N.º 10.074

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Processo nº 50770.002569/96-55

Ass.: Contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação do Edifício-Sede da DAMT/RJ - Prorrogação

Face o que consta e foi proposto neste processo e considerando os pronunciamentos da Divisão Jurídica - DIJUD. às fls. 55/55v, e no despacho supra do Chefe de Divisão de Recursos Logísticos, com base no disposto no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em vista da nova redação dada pela MP nº 1.500.17, de 30/11/96, RESOLVO de conformidade com a competência que me foi delegada através do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 103 de 22/03/96, publicada no D.O.U. nº 58, de 25 de março de 1996, AUTORIZAR a despesa no valor mensal estimado em R\$ 13.155,54 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 39.466,62 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 30.306.666/0001-33, prorrogando a vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, mediante Termo Aditivo.

Em 27 de dezembro de 1996
JOAQUIM NILTON NOGUEIRA
Delegado
Interino

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a decisão do Sr. Delegado Interino, constante do despacho exarado às fls. 64, referente a prorrogação do prazo contratual em favor da empresa NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 30.306.666/0001-33.

Em 30 de dezembro de 1996
RICARDO T. DEGAUT PONTES
Subsecretário

(Of. nº 4/97)

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO
DE TRANSPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 31 de dezembro de 1996

Faço publicar que consoante competência constante da Resolução nº 13/92-Diretoria Executiva, de 07.07.92, autorizei com inexigibilidade de licitação e com amparo nas disposições do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a favor da firmas

Banco de Brasília S/A (R\$ 163.000,00) Viação Anapolina Ltda (R\$3.200,00 e Viação Araquarina Ltda (R\$ 1.800,00), objetivando a aquisição de va les-transporte para os servidores da Empresa.

NOBORU OFUGI
Substituto

(Of. s/nº)

Ministério da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal

Coordenação de Fiscalização de Agrotóxicos

ATOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Resumo dos pleitos de registro, conforme o artigo 10 do Decreto nº 98.816/90:

1. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Dowelanco Industrial Ltda

Marca Comercial: Pacto

Nome Químico: N(2-carboximetil-6-diclorofenil)-5-etoxi-7-fluoro-(1,2,4)-triazolo[1,5c]-pirimidina-2-sulfonamida

Nome Comum: Cloransulam Metil

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura da soja

2. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Dowelanco Industrial Ltda

Marca Comercial: Spider 840 GrDA

Nome Químico: N-(2,6-diclorofenil)-5-etoxi-7-fluoro-(1,2,4)-triazolo[1,5c]-pirimidina-2-sulfonamida

Nome Comum: Diclosulam

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura da soja

3. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Union Agro Indústria e Comércio Ltda

Marca Comercial: Triomax

Nome Químico: Hidrocarbonetos

Nome Comum: Óleo Mineral

Classe: Adjuvante

Indicação de uso pretendido: Indicado para ser usado na clada de defensivos agrícolas

4. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Cheminova Agro Brasil Ltda

Marca Comercial: Glifosato Técnico Cheminova

Nome Químico: N-(fosfonometil)glicina

Nome Comum: Glifosato

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Produto Técnico

Foi procedida por esta Coordenação a alteração da marca comercial do pleito de registro que esta tramitando via processo 21000.000344/96-96 - de Laser para Credence.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão da Fersol Indústria e Comércio Ltda, Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 68, Mairinque/SP como fabricante Fersol Indústria e Comércio Ltda nos seguintes registros dos produtos: Carbofuran Técnico 850 registro nº 002388; Carbofuran Técnico 950 registro nº 010288; Carbofuran Técnico 950 SNPE registro nº 016588; Dicofol Técnico Ugimica registro nº 01798694; Dicofol Técnico Makhteshim registro nº 01598894; Endosulfan Técnico Fersol, registro nº 007789; Glifosato Técnico Fersol 620 registro nº 02995; Trifluralina Técnico Fersol registro nº 05395.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão da Fersol Indústria e Comércio Ltda, Rod. Presidente Castelo Branco, Km 68, Mairinque/SP, como formuladora nos seguintes registros da Fersol Indústria e Comércio Ltda, Carbofuran Fersol 50 G registro nº 011587; Carbofuran Fersol 350 SC registro nº 010789; Ralzer 50 GR registro nº 004488; Ralzer 350 SC registro nº 001789; Dicofol Fersol 185 CE, registro nº 01798394, Dicofol Fersol 480 CE registro nº 001394; Endosulfan Fersol 350 CE registro nº 010588; Glifosato Fersol registro nº 012688; Trifluralina Fersol 445 CE registro nº 05595.

Embalagens Aprovadas:

Empresa: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Produto: Degesch Fumicel

Embalagem: balde de aço com 14,04kg contendo 120 tabletes

Empresa: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Produto: Degesch Fumistrip

Embalagem: balde de aço com 14,04kg contendo 6 tiras

Empresa: Hokko do Brasil Indústria Química e Agro Pecuária Ltda

Produto: Orthene 750 BR

Embalagem: saquinhos hidrosolúveis de 50g embaladas em fibrolatas de 0,5kg (10 pacotes); saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados em fibrolatas de 1,0kg (20 pacotes), saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados, em sacos de alumínio de 0,5kg (10 pacotes), saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados, em sacos de alumínio de 1,0kg (20 pacotes), saquinhos de hidrosolúveis de 50g embalados em sacos plásticos de 0,5kg (10 pacotes), saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados em sacos plásticos de 1,0kg (20 pacotes).

- sacos plásticos de 0,5kg e 1,0kg

- sacos de alumínio de 0,5kg e 1,0kg

fibrolatas de 1,0kg

Empresa: Cyanamid Química do Brasil Ltda

Produto: Forum

Embalagem: sacos hidrosolúveis de 500g, 900g (dois sacos hidrosolúveis de 450g cada); 1000g; 1350g (6 sacos hidrosolúveis de 225g cada); 1500g (3 sacos hidrosolúveis de 500g ou 6 de 250g cada) e 5000g (5 sacos de 1000g cada, ou 10 sacos de 500g, ou 20 sacos de 250g cada).

Empresa: Ciba Geigy Química S.A.

Produto: Spectro

Embalagem: Bulk/polietileno volume líquido 5000 litros

Empresa: FMC do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Produto: Gamit

Embalagem: Plástica de 10 litros; metálica de 10 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Cobre Fersol

Embalagem: sacos plásticos de 1,4 e 5kg

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Glifosato Fersol

Embalagem: tambores plásticos de 200 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Carboran Fersol 50 G

Embalagem: sacos plásticos de 1,5,10, 20 e 50kg

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Cropoil

Embalagem: tanques plásticos de 1000 litros; tanques metálicos de 1000 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Dicofol Fersol 480 CE

Embalagem: pet/coex de 1 litro, 1,5 litros e 5 litros; tambores plásticos de 200 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Dicofol Fersol 185 CE

Embalagem: pet/coex de 1 litro, 1,5 litros e 5 litros; tambores plásticos de 200 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Óleo Mineral Fersol

Embalagem: tanques plásticos de 1000 litros e tanques metálicos de 1000 litros.

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Ralzer 50 GR

Embalagem: sacos plásticos de 1,5,10, 20 e 50kg

MARCOS DE BARROS VALADÃO
Coordenador

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 28 de novembro de 1996, Seção I, pág. 25162, Atos de 7 de novembro de 1996, onde se lê pulgão da raiz (*Smythodes betae*), leia-se pulgão da raiz (*Smythurodes betae*).

(Of. nº 2/97)

DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO DELEGADO

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3931/96-41, em favor da Companhia Estadual de Energia Elétrica, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3776/96-90, em favor do Departamento de Água e Esgoto de Livramento, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3773/96-00, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3921/96-97, em favor da Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3777/96-52, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3922/96-50, em favor da Companhia Riograndense de Telecomunicações, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3775/96-27, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3926/96-19, em favor da Companhia Riograndense de Saneamento, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3928/96-36, em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Caxias do Sul, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3925/96-48, em favor da Prefeitura Municipal de Ijuí, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3930/96-88, em favor do Departamento de Água e Esgoto de Bagé, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3774/96-64, em favor do MJ-Imprensa Nacional, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3924/96-85, em favor da Empresa de Infra Estrutura Aeroportuária, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3927/96-73 em favor do MJ-Imprensa Nacional, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3929/96-07 em favor do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, com fulcro no - Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3669/96-80 em favor do Banco do Brasil S/A, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão referente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação nº 059/96, objeto do Processo 21042:3744/96-01, em favor da Empresa SCALA - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.

CLOVIS ANTONIO SCHWERTNER

(Of. nº 233/96)

Ministério da Educação e do Desporto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 689, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 29, Incisos I e VI, do Estatuto da Universidade;
CONSIDERANDO o exposto no Of. GAB-SRH-MARE Nº 437, de 19 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o que trata a Resolução nº 207/94-CONSEPE, de 27 de dezembro de 1994;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Magnífico Reitor, AD REFERENDUM do CONSEPE, de 26 de dezembro de 1996, parte do Processo nº 23077.022934/96-18, resolve:

Prorrogar por dois anos, a contar de 27 de dezembro de 1996 a validade do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para provimento de cargos de docentes de nível superior, aberto através do Edital de 08 de novembro de 1994, para as áreas abaixo relacionadas:

- Campus de Caicó:
Contabilidade de Custos; e
Estudos Históricos.

JOSÉ IVONILDO DO RÉGO

(Of. nº 515/96)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 3206-A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Fica prorrogado, nos termos do que dispõe o art. 12, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por mais dois anos, a partir de 30 de novembro de 1996, o prazo de validade do Concurso Público para Docente de Nível Superior, do Centro de Ciências Biomédicas, na área de HISTOLOGIA (Sub-área: Biologia Celular e Histologia Geral).

GLADSTONE R. DA CUNHA FILHO

DESPACHO DO REITOR
Em 16 de dezembro de 1996

Processo nº 23117.007231/96-76
Carta Convite nº 57/96

Considerando que a validade das propostas da citada Carta Convite, se encontram vencidas, revogo a presente licitação, determinando o seu arquivamento e abertura de nova licitação sobre o mesmo objeto.

GLADSTONE R. CUNHA FILHO

(Ofs. nºs 781 e 788/96)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.090835/96-37, face ao Parecer Jurídico, reconheço a presente situação de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, item XIII, da Lei 8.666/93, referente às despesas com inscrições de servidores em cursos de especialização ministrados por ABEAS, no valor de R\$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA
Diretor Administrativo

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 a dispensa de Licitação.

Em 27 de dezembro de 1996
LOURENÇO DA COSTA SANTOS
Diretor-Geral

(Of. nº 221/96)

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI

DESPACHOS

Processo nº: 23122002323/96-0
O objetivo do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.108,01 (Três mil cento e oito reais e um centavo) em favor de Prof. Dr. Martin Groger para atender despesas com serviços de natureza Técnica especializada, com base no Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

São João del-Rei, 13 de dezembro de 1996
NELSON FERREIRA FILHO
Vice-Diretor Administrativo

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São João del-Rei, 13 de dezembro de 1996
JOSÉ RAIMUNDO FACION
Diretor Executivo

Processo nº: 23122002148/96-2
Em favor da Fundação Tiradentes - FUNTIR, para atender despesas com prestação de serviços do Plano de Assistência de Saúde dos servidores desta IFES, com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

São João del-Rei, 2 de janeiro de 1997
MARCOS SÁVIO DE SOUZA
Vice-Diretor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São João del-Rei, 2 de janeiro de 1997
FREDERICO OZANAN NEVES
Vice-Diretor Executivo

(Of. nº 11/97)

IMPRESA NACIONAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO GUICHÊ DE VENDAS

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
DAS 8 ÀS 16 HORAS.
SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:
Quando houver Edição Extra do Diário Oficial,
DAS 8 ÀS 12 HORAS
ou até 1 (uma) hora após a circulação do jornal,
se esta ultrapassar este horário.

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002282/96-15 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de ATRAÇÃO PRODUÇÕES ILIMITADAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor de R\$ 80.500,00, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 2.300 exemplares do livro "História Visual do Cinema Brasileiro".

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
PAULO ROBERTO MENEZES MACIEL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
HUMBERTO FERREIRA BRAGA
Presidente
Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002477/96-74 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de ASSOCIAÇÃO LUZO-BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNDO DE LÍNGUA PORTUGUESA no valor de R\$ 8.100,00, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
HUMBERTO FERREIRA BRAGA
Presidente
Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002355/96-97 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de AILTON ANTONIO MATTEDI, no valor de R\$ 8.452,50, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
HUMBERTO FERREIRA BRAGA
Presidente
Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002470/96-25 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA no valor de R\$ 8.796,72, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
HUMBERTO FERREIRA BRAGA
Presidente
Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002487/96-28 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de FUNDAÇÃO TEATRO AMAZONAS no valor de R\$ 6.000,00, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de ingressos para o show "Concerto do dia do Centenário - Homenagem dos Artistas do Amazonas ao Teatro".

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração
Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996
HUMBERTO FERREIRA BRAGA
Presidente
Em exercício

(Ofs. nºs 327 a 331/96)

LINHA DIRETA COM A IMPRENSA NACIONAL

Você cliente da Imprensa Nacional que deseja saber informações sobre:

PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS

LIGUE:

(061) 313-9513

VENDAS E OU ASSINATURAS DE OBRAS

LIGUE:

(061) 313-9905

VENDAS E OU ASSINATURAS DE JORNAIS

LIGUE:

(061) 313-9900

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.730, DE 2 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977;

Considerando que, em 30 de dezembro de 1996, por meio do Ato nº 604, do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, patrocinadora da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI-BANERJ, resolve:

Art. 1º - Decretar a liquidação extrajudicial na Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI-BANERJ, com sede na Rua do Ouvidor, 121, no Estado do Rio de Janeiro, nomeando para exercer a função de liquidante o Sr. Antonio Diniz de Azambuja.

Art. 2º - Fixar para o referido liquidante, em face da amplitude e da responsabilidade dos trabalhos que serão desenvolvidos, a retribuição mensal equivalente ao cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS.101.6, da Administração Pública Federal, bem como as despesas referentes a transporte, alimentação e pousada que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - As vantagens de que trata o artigo anterior correrão por conta da referida Entidade.

REINHOLD STEPHANES

(Of. nº 3/97)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Maranhão

DESPACHOS

Processo 35078.003706/96-66. INTERESSADO: INSS/SEMA (Seção de Atividades Gerais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 44/96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ASSUNTO: Execução de serviço para pagamento de tarifa de serviço com fornecimento mensal de energia elétrica a esta Superintendência Estadual (PES 09-300.22/55/96). DECISÃO: Considerando os vários pronunciamentos nos autos, inclusive do Órgão Jurídico Estadual, como também da existência de dotação orçamentária para o encargo e estando o mesmo instruído de acordo com as normas vigentes e ainda de conformidade com a PT/INSS/SEMA/SMAG nº 003, de 100196, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 010197 a 311297, em favor da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, CGC nº 06.272.793/0001-84. DISPENSO a cobrança de caução de garantia por se tratar de prestadora de serviço exclusivo na forma do Art. 56 da Lei 8.666/93.

São Luís-MA, 27 de dezembro de 1996

LUÍS HENRIQUE DE NAZARÉ BULÇÃO
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como OS/INSS/DAP nº 24, de 281195.

São Luís-MA, 27 de dezembro de 1996

FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS
Superintendente

Processo 35078.003707/96-29. INTERESSADO: INSS/SEMA (Seção de Atividades Gerais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 46/96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ASSUNTO: Execução de serviço para pagamento de tarifa de serviço com fornecimento mensal de Vale-Transporte a esta Superintendência Estadual (PES 09-300.22/57/96). DECISÃO: Considerando os vários pronunciamentos nos autos, como também da existência de dotação orçamentária para a cobertura do encargo e estando o mesmo instruído de acordo com as normas vigentes e ainda o parecer da Procuradoria Estadual e de conformidade com a PT/INSS/SEMA/SMAG nº 003, de 100196, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e no valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o período de 010197 a 311297, em favor do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís-SET, CGC nº 05.750.146/0001-78. DISPENSO a cobrança de caução de garantia por se tratar de prestadora de serviço exclusivo na forma do Art. 56 da Lei 8.666/93.

São Luís-MA, 27 de dezembro de 1996

LUÍS HENRIQUE DE NAZARÉ BULÇÃO
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como OS/INSS/DAP nº 24, de 281195.

São Luís-MA, 27 de dezembro de 1996

FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS
Superintendente

Processo 35078.003708/96-91. INTERESSADO: INSS/SEMA (Seção de Atividades Gerais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 43/96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ASSUNTO: Execução de serviço para pagamento de tarifa de serviço para fornecimento mensal de água a esta Superintendência Estadual (PES 09-300.22/56/96). DECISÃO: Considerando os vários pronunciamentos nos autos, como também da existência de dotação orçamentária para a cobertura do encargo e estando o mesmo instruído de acordo com as normas vigentes e ainda o parecer da Procuradoria Estadual e de conformidade com a PT/INSS/SEMA nº 03, de 100196, HOMOLOGO a presente inexigibilidade e AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 010197 a 311297, em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, CGC nº 06.354.468/0001-60. DISPENSO a cobrança de caução de garantia por se tratar de prestadora de serviço exclusivo na forma do Art. 56 da Lei 8.666/93.

São Luís-MA, 27 de dezembro de 1996

LUÍS HENRIQUE DE NAZARÉ BULÇÃO
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como OS/INSS/DAP nº 24, de 281195.

São Luís-MA, 27 de dezembro de 1996

FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS
Superintendente

(Of. nº 3/97)

Superintendência Estadual no Piauí

Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo nº 35226.004673/96-11. Assunto: Despesa com serviços telegráficos, fornecimento de selos e carga da máquina de franquear correspondências do INSS/SEPI, referente exercício de 1997 - Decisão: Com base no parecer da Procuradoria Estadual, conforme artigo 9º do Decreto nº 449/92, HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em favor da empresa ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Em 27 de dezembro de 1996

CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS CARVALHO
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Em 30 de dezembro de 1996

NIVALDO AVELINO DE CASTRO
Chefe da Divisão

Processo nº 35226.004384/96-95. Assunto: Assinatura anual do B.L. - Boletim Administrativo e do BLC - Boletim de Licitações e Contratos, referente exercício de 1997, para a Procuradoria Estadual. Decisão: Com base no parecer da Procuradoria Estadual, conforme artigo 9º do Decreto nº 449/92, HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 3.141,00 (Três mil, cento e quarenta e um reais), em favor da empresa Editora NDJ Ltda.

Em 27 de dezembro de 1996

CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS CARVALHO
Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Em 30 de dezembro de 1996

NIVALDO AVELINO DE CASTRO
Chefe da Divisão

(Of. nº 3/97)

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Processo nº 25000.000002/97-17

Tendo em vista o que consta do processo acima mencionado, dispense a licitação para emissão de empenho em favor da IMPRENSA NACIONAL para cobertura de despesas com assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça e com publicações de extratos, avisos, editais de licitações, portarias e outros, de interesse do Ministério da Saúde, no exercício de 1996, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de conformidade com os dispositivos do Inciso XVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883, de 08/06/94.

Em 31 de dezembro de 1996

LUIZ LIRA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais
Substituto

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em 31 de dezembro de 1996

ERASMO FERREIRA DA SILVA
Subsecretário

(Of. nº 3/97)

**Você
sabia...**

que o principal objetivo da Imprensa Nacional é publicar os atos do Governo, que só vigoram a partir da data de sua publicação no Diário Oficial?

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 40, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO E DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.488, de 11 de maio de 1995, resolvem:

Art. 1º Excluir do âmbito da Portaria Interministerial nº 7, de 22 de maio de 1996, as importações de produtos têxteis classificados na categoria 838 (NCM 6105.90.00, anteriormente NBM 6105.90.0000) de que tratam o art. 1º, o Anexo "A" e o anexo "B" da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DORNELLES

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. nº 2/97)

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e tendo em vista o disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,

Considerando o Termo de Acordo assinado entre a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e o INMETRO, em 22 de novembro de 1995, no qual o INMETRO é reconhecido como integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, tendo como competência, entre outras, a de verificar a conformidade de produtos às Normas e Regulamentos Técnicos;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança das instalações elétricas de baixa tensão, foco de incêndios e de diversos acidentes residenciais;

Considerando a existência, no mercado, de grande variedade de dispositivos elétricos de baixa tensão industrializados em desacordo com as normas técnicas, o que os tornam impróprios para o uso, resolve baixar portaria com as seguintes disposições:

Art. 1º - Os dispositivos elétricos utilizados em instalações elétricas de baixa tensão, comercializados no País, devem ser identificados por deposição de tinta ou em relevo, de forma indelével, com o nome ou o logotipo do fabricante e a tensão a que se destinam.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos desta Portaria, chaves do tipo faca com ou sem fusíveis, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, extensões e tomadas múltiplas, fios, cabos e cordões flexíveis, starters, interruptores, plugues, tomadas, adaptadores, lâmpadas, reatores, bloco autônomo de iluminação, receptáculos, luminárias, lustres e conectores são considerados dispositivos elétricos de baixa tensão.

Parágrafo segundo - Os parafusos, rebites, ilhoses, pinos, molas e dispositivos, destinados exclusivamente à fixação das partes condutoras ao corpo do produto ou do condutor ao terminal, podem ser de material ferroso, sendo vedada a utilização deste material nos componentes destinados à condução de energia elétrica.

Parágrafo terceiro - As partes condutoras e os parafusos destinados à condução de energia elétrica devem ser de cobre ou liga de cobre.

Art. 2º - As chaves do tipo faca com ou sem fusíveis, fusíveis e bases para fusíveis, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a corrente nominal.

Art. 3º - Os starters devem ter indicados o nome ou logotipo do fabricante e a potência das lâmpadas a que se destinam. Os contatos podem ser de alumínio.

Art. 4º - Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes devem ter indicados o nome ou logotipo do fabricante, tensão nominal (em corrente alternada, não inferior a 150 V), bem como a corrente nominal (não inferior a 2 A) ou a potência nominal.

Parágrafo primeiro - Os receptáculos do tipo rosca, que durante a colocação da lâmpada venham a girar com a mesma, devem possuir um sistema de travamento contra rotação acidental.

Parágrafo segundo - Os terminais do receptáculo devem ser protegidos para evitar o contato acidental do usuário com as partes condutoras.

Parágrafo terceiro - A rosca dos receptáculos não pode ser acessada externamente, bem como deve ter profundidade suficiente para o total encaixe do casquilho das lâmpadas.

Art. 5º - As lâmpadas fluorescentes devem ter indicados o nome ou logotipo do fabricante e a potência nominal.

Parágrafo primeiro - As lâmpadas fluorescentes, que contenham reatores acoplados, devem, além do especificado neste artigo, observar o artigo 12 desta Portaria.

Parágrafo segundo - Os casquilhos das lâmpadas podem ser de cobre, liga de cobre ou alumínio.

Art. 6º - As lâmpadas incandescentes devem ter indicados, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, a sua potência.

Parágrafo primeiro - Até publicação de norma técnica específica, o pino de contato das lâmpadas dicróicas e halógenas está dispensado de atender o disposto no parágrafo terceiro do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo segundo - Os casquilhos das lâmpadas podem ser de cobre, liga de cobre ou alumínio.

Art. 7º - Os receptáculos para lâmpadas incandescentes, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a potência ou a corrente a que se destinam.

Parágrafo primeiro - Os receptáculos, que durante a colocação da lâmpada venham a girar com a mesma, devem possuir um sistema de travamento contra rotação acidental.

Parágrafo segundo - Os terminais do receptáculo devem ser protegidos para evitar o contato acidental do usuário com as partes condutoras.

Parágrafo terceiro - A rosca do receptáculo não pode ser acessada externamente, bem como deve ter profundidade suficiente para o total encaixe do casquilho das lâmpadas.

Art. 8º - Os interruptores, plugues, tomadas e adaptadores, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a potência ou a corrente a que se destinam.

Parágrafo único - Não são abrangidos por esta Portaria os interruptores cujas características construtivas especiais determinem sua utilização exclusiva em um equipamento ou aparelho eletrodoméstico.

Art. 9º - As tomadas múltiplas, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a potência ou a corrente máxima do conjunto.

Parágrafo único - Individualmente, cada componente deste dispositivo deve atender também ao especificado nos artigos 2º, 8º e 10 desta Portaria, no que for aplicável.

Art. 10 - Os fios, cabos e cordões flexíveis não abrangidos pela norma brasileira NBR 6148, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem possuir indicações relativas à denominação do produto (fio, cordão ou cabo flexível), seção nominal (em milímetros quadrados), tensão de isolamento e, quando embalados, o comprimento nominal.

Parágrafo único - As gravações devem ser efetuadas no próprio produto desde que o mesmo possua uma seção nominal maior ou igual a 1mm².

Art. 11 - Cada componente das extensões deve atender individualmente ao especificado nos artigos 4º, 7º, 8º e 10 desta Portaria, bem como deve indicar, na embalagem, o comprimento total (em metros), no que for aplicável.

Parágrafo único - Os cordões e cabos flexíveis com plugue, comercializados avulsos, sem embalagem de fábrica, para reposição em aparelhos eletrodomésticos, não precisam ter a indicação do comprimento nominal.

Art. 12 - Os reatores para lâmpadas, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicados a potência, o fator de potência e a temperatura máxima.

Art. 13 - Os disjuntores, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicadas a corrente e a capacidade de interrupção.

Art. 14 - Cada dispositivo dos lustres e luminárias deve observar os artigos 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 10 e 12 desta Portaria, no que for aplicável.

Art. 15 - Os blocos autônomos de iluminação, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicados o fluxo luminoso nominal com difusor, a autonomia com fluxo luminoso nominal, a capacidade e tensão nominal da bateria.

Art. 16 - A comercialização dos dispositivos elétricos de baixa tensão, que contenham as indicações solicitadas nesta Portaria com identificação não indelével, será admitida até 01 de abril de 1997, com exceção daquele especificado no artigo 15 desta Portaria que pode ser comercializado até 30.04.1997. Após estas datas, os dispositivos serão recolhidos do mercado.

Art. 17 - A comercialização dos dispositivos elétricos de baixa tensão, que não contenham as unidades de medida estabelecidas pelo Sistema Internacional de Unidades, será admitida até 01 de abril de 1997

Art. 18 - As modificações estruturais indicadas nos artigos 4º e 7º desta Portaria serão fiscalizadas a partir de 01 de maio de 1997.

Art. 19 - A fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo Território Nacional, estará a cargo do INMETRO e das entidades de direito público a ele conveniadas.

Art. 20 - O não cumprimento da presente Portaria acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, podendo ser concomitante com as penalidades previstas no Artigo 9º, da Lei nº 5966, de 11 de dezembro de 1973.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria INMETRO nº 179, de 20 de novembro de 1996.

Parágrafo único - Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados sob a égide da Portaria INMETRO nº 41, de 25 de março de 1996 e pela Portaria INMETRO nº 179, de 20 de novembro de 1996.

JULIO CESAR CARMO BUENO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de dezembro de 1996

Processo INMETRO/XER 52600.004327/96

Ratifico a dispensa de licitação para adquirir, diretamente, da firma A.A.J.B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, água mineral para consumo do INMETRO, com base no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR CARMO BUENO

(Of. nº 2/97)

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 598, de 08 de julho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 862.722/80, resolve:

Art. 1º - Outorgar à SERRA DAS CALDAS MINERAÇÃO LTDA concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Perímetro Urbano de Caldas Novas, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 0,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 791m, no rumo verdadeiro de 31º22'SW, do canto SW da ponte sobre o ribeirão das Caldas na GO-139, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 17º43'58,1"S e Long. 48º37'24,2"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80m-W, 30m-S, 20m-W, 90m-S, 50m-E, 20m-N, 20m-E, 40m-N, 30m-E, 60m-N.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

RAIMUNDO BRITO

(Guia nº 37497-3 - 21.10.94 - R\$ 66,94)

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece o art. 12 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e a Portaria nº 639, de 02 de dezembro de 1994, do Ministério da Fazenda, e considerando:

- a necessidade de promover ajustes nos critérios e tarifas de intercâmbio de energia e potência decorrentes da otimização eletroenergética entre sistemas e da variação dos mercados verificados nos suprimentos entre empresas, sem onerar os consumidores finais;

- a Resolução nº RS-G-2817/96, de 10 de dezembro de 1996, adotada pelos colegiados dos Comitês Coordenadores para a Operação Interligada das Regiões Sul e Sudeste - (GCOI), referente aos intercâmbios para otimização dos sistemas e a contabilização e faturamento de energias de curto prazo, resolve:

Art. 1º - Ao montante de energia verificado no suprimento entre empresas, correspondente ao desvio positivo de carga própria da empresa suprida, apurado no mês em relação ao valor atendido no Plano de Operação, deverá ser aplicada a maior tarifa entre a Tarifa de Energia Contratual - TEC, da empresa onde ocorreu o desvio, e a tarifa fixada com base no custo marginal mensal de operação, definida como Tarifa Marginal de Operação - TMO.

Parágrafo Único - Na ocorrência de desvio negativo de carga própria, em relação ao valor atendido no Plano de Operação, a concessionária poderá ter esse recurso alocado no atendimento aos requisitos das demais empresas.

Art. 2º - Aos montantes de energia utilizados no intercâmbio da otimização da operação interligada e titulados como energia de otimização deverá ser aplicada a Tarifa de Energia de Otimização - TEO, cujo valor é fixado em 3,00 R\$/MWh (três reais por megawatt-hora).

Art. 3º - Aos montantes de energia suprida para atendimento de cargas interruptíveis deverão ser aplicadas tarifas de suprimento correspondentes a 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores das tarifas aplicadas a cada modalidade de energia no fornecimento aos consumidores finais.

Art. 4º - Ao desvio positivo de demanda verificado no suprimento deverá ser aplicada a Tarifa de Demanda Contratual - TDC.

Art. 5º - Para o cálculo dos desvios de carga própria e das demais parcelas de energia e demanda que compõem o resultado da operação eletroenergética dos sistemas, objeto da presente Portaria, e dos respectivos procedimentos de contabilização e de faturamento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pelos órgãos colegiados da operação.

Art. 6º - Os procedimentos de que trata a presente Portaria aplicam-se aos suprimentos e intercâmbios efetuados a partir de janeiro de 1997.

Art. 7º - Para as empresas não integrantes dos GCOI permanece em vigor a Portaria DNAEE nº 359, de 27 de setembro de 1995, substituindo-se o termo "tarifa de otimização" por "Tarifa Marginal de Operação - TMO", referido no artigo 1º, incisos I.a e II.b.

Art. 8º - Ficam vedados quaisquer acréscimos nas tarifas de energia elétrica aos consumidores finais em decorrência do disposto nesta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada, no que couber, a Portaria DNAEE nº 359, de 27 de setembro de 1995.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

PORTARIA Nº 541, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece o art. 12 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e a Portaria do Ministério da Fazenda nº 639, de 02 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Fixar a Tarifa Marginal de Operação - TMO de que trata a Portaria DNAEE nº 540, de 30 de dezembro de 1996, com base no Custo Marginal Mensal de Operação informado pelos órgãos colegiados de operação, para aplicação no faturamento dos desvios de carga própria, em relação aos valores atendidos no Plano de Operação, apurados nos suprimentos entre empresas:

Todos Supridores	Todos Supridos	R\$/MWh
N - NE S - SE - CO	N - NE S - SE - CO	5,40 24,32

Art. 2º - Para as correspondentes tarifas de demanda, os valores a serem considerados deverão ser os mesmos definidos para os respectivos faturamentos principais de suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(Of. nº 591/96)

PORTARIA Nº 543, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I da Portaria MME nº 468, de 31 de março de 1978, tendo em vista o disposto nos arts. 43 e 62 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e considerando o que consta do Processo nº 48100 003039/95-58, resolve:

Art. 1º Permitir à CEVAL ALIMENTOS S.A. lançar 0,0056 m³/s de efluente tratado no rio Paranapanema, Município de Ourinhos, Estado

de São Paulo, com a finalidade de atender suas necessidades particulares.

Art. 2º Fixar em cinco anos o prazo da presente permissão.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento pela CEVAL ALIMENTOS S.A. das disposições do Código de Águas, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como da legislação de controle ambiental, especialmente quanto às condições do efluente a ser lançado, tornará a presente permissão nula de pleno direito, independentemente de ato declaratório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(Nº 5.417-2 - 2-1-97 - 253,37)

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 1º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, tendo em vista o disposto nos arts. 43 e 62 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e considerando o que consta do Processo nº 29000.008764/91-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a BAHIA SUL CELULOSE S.A. a captar 1,80 m³/s de água e lançar 0,80 m³/s de efluente tratado no rio Mucuri, Município de Mucuri, Estado da Bahia, com a finalidade de atender suas necessidades particulares.

Art. 2º Suspender temporariamente a autorização de que trata o artigo anterior sempre que ocorrer vazão residual do curso d'água, na seção em que se localiza a captação, igual ou inferior a 15,4 m³/s, até que seja restabelecido o fluxo que permita preservar a referida vazão mínima.

Art. 3º Fixar em dez anos o prazo da presente autorização.

Art. 4º Determinar que o não cumprimento pela BAHIA SUL CELULOSE S.A. das disposições do Código de Águas, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como da legislação de controle ambiental, especialmente quanto às condições do efluente a ser lançado, tornará a presente autorização nula de pleno direito, independentemente de ato declaratório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENES BARBOSA DA SILVA

(Of. nº 1/97)

Departamento Nacional de Combustíveis

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 30 de dezembro de 1996

Nº 240-CGPR -

Considerando a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª região de dar provimento ao agravo regimental mantendo a decisão liminar da Juíza da 1ª Vara Federal de Brasília, Dra. SOLANGE SALGADO, proferida em mandado de segurança impetrado pela Distribuidora AVAN de Petróleo e Álcool Ltda., que determina ao DNC que proceda "o ressarcimento à impetrante do subsídio do produtor do álcool, sem apresentação de Notas Fiscais de Venda de AEHC e relação de identificação de clientes", determino à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS efetuar, em 04 dias úteis após a data de publicação deste despacho, crédito no valor de R\$ 1.585.421,28 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), com base nas informações por ela prestada nos Demonstrativos de Controle de Produtos(DCP), concernente à competência de Outubro de 1996, bem como nas notas fiscais de compra de Álcool Etílico Hidratado Combustível-AEHC.

Em 3 de janeiro de 1997

Nº 1-CGAB

Com base no que dispõe os artigos 3º e 11 da Portaria MME nº 062, de 06 de março de 1995, resolvo

1- declarar que as empresas abaixo relacionadas solicitaram registro para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista, em desacordo com a portaria supra citada;

2- conceder prazo para que as empresas regularizem sua situação perante o DNC;

3- notificar as companhias distribuidoras de derivados de petróleo, que após o prazo publicado neste Despacho, não procedam a fornecimentos de combustíveis às empresas relacionadas, até que o DNC comunique a regularização dessas empresas.

EMPRESA	CGC	UF	PROCESSO	PRAZO
CARLINDA DIESEL LTDA	00.480.243/0001-74	MT	48300.036710/96	23/01/97
G. ISABEL MENDES - ME	01.513.909/0001-06	RO	48300.036756/96	26/01/97
NASPE DIESEL LTDA.	00.398.546/0001-42	MS	48300.036709/96	23/01/97
SUMARÉ COM. E TRANSP DE COM. E DERIV LTDA.	70.189.055/0001-77	PE	48300.035847/96	20/01/96

Nº 2-CGAB

Com base no que dispõe o artigo 11 da Portaria MME nº 062, de 06 de março de 1995, as informações prestadas pela Secretaria Municipal do Controle Urbanístico da Prefeitura Municipal de Campo Grande, constatando a ausência de veracidade de documentos apresentados ao DNC, como comprovação de conclusão das obras do parque de tancagem de Transportadores-Revendedores-Retalhistas, resolvo:

1- Ratificar o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista da empresa abaixo relacionada:

NOME	CGC	ENDEREÇO	UF
J. Z. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	36.792.661/0003-06	Rua das Mangueiras, s/n.º Centro SONORA	MS

2- Cancelar o registro de Transportador-Revendedor-Retalhista, das empresas abaixo relacionadas:

NOME	CGC	ENDEREÇO	UF	REGISTRO
J. Z. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	36.792.661/0001-44	Rua Ceasa s/n.º Vila Doriza CAMPO GRANDE	MS	00.009-4
CENZE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.447.568/0002-03	Av. Duque de Caxias, 5698 Vila Eliane CAMPO GRANDE	MS	22.030-2
CENZE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.447.568/0001-22	Av. das Mangueiras, 347 Centro SONORA	MS	09.571-0

3- Notificar as companhias distribuidoras de derivados de petróleo, que a partir da publicação deste Despacho no Diário Oficial da União, não procedam fornecimentos de combustíveis à essas empresas, até que o DNC comunique sua regularização,

4- Determinar a unidade de fiscalização do DNC, lotada na Delegacia do Ministério de Minas e Energia do Estado de Mato Grosso do Sul, que proceda à fiscalização e interdição das mesmas.

Nº 3 - CGAB

Com base no que dispõe os artigos 2º e 3º da Portaria MME nº 062, de 06 de março de 1995, o artigo 1º da Portaria DNC nº 06, de 27 de fevereiro de 1996, e o Despacho DNC nº 053 - CGAB, resolvo:

1- comunicar a regularização do Transportador-Revendedor-Retalhista relacionado a seguir, e conceder o número de registro, declarando-o incluso no anexo I, do Despacho citado:

EMPRESA	CGC	UF	REGISTRO
COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA.	77.890.846/0026-27	PR	23.450-8

2- conceder número de registro ao Transportador-Revendedor-Retalhista relacionado a seguir, declarando-o, portanto, incluso no anexo I, do Despacho citado:

EMPRESA	CGC	UF	REGISTRO
AVESTRUZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	01.507.008/0001-01	MT	23.451-6

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Ofs. nºs 1.018/96, 2 a 4/97)

Petróleo Brasileiro S/A

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHOS
Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, enquadrada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o inciso III do artigo 13 da mesma Lei, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para a contratação de consultoria junto ao PRAVAP, E&P e DIGER/SIGER através de projetos nas áreas de injeção de polímeros, processos eletromagnéticos e de WAG, a favor de Pavel Bedrikovetsky, no valor de R\$237.000,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, enquadrada no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de acordo com parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para a contratação de serviços na área de Geoquímica Orgânica para o desenvolvimento do projeto Petrografia Orgânica Aplicado à Exploração de Petróleo, a favor da Fundação Gorceix de Ouro Preto, no valor de R\$18.797,72.

ANTONIO SERGIO FRAGOMENI
Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para o fornecimento de: 01 (um) Kit SOFTWARE para apoio ao desenvolvimento de rotinas científicas na linguagem C/C++, composto de: MATH.H++4.1 e HEAP.H++, versão atualizada para DOS e Windows, a favor da empresa UNICTOOLS DO BRASIL SISTEMAS E CONSULTORIA S.A., no valor total de R\$ 4.208,84 (quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender ao PCM 650-43-1045/96.

JOSE AUGUSTO SALGADO DA SILVA
Chefe da Divisão de Apoio

(Ofs. nºs 10.275/96 e 1/97)

Gerência de Administração de São Paulo

DESPACHOS
Em 18 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93; para a aquisição de sobressalentes para elevadores modelo CTM-RC150 e CTM-EC150 de fabricação Cotema (PCM 160.18.0365/96) a favor da firma Cotema Equipamentos e Peças no valor de R\$ 27.426,00.

Em 20 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93; para a aquisição de sobressalentes para aplicação em turbinas de fabricação Hispano Suiza do Brasil Equipamentos Ltda. (PCM 160.52.0026/96) a favor da firma Hispano Suiza do Brasil Equipamentos no valor de R\$ 55.339,20.

JOÃO ROBERTO D. GONÇALVES
Chefe do Setor de Aquisição de Materiais II

Em 23 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93, para a aquisição de licença de uso dos softwares PI-process book e PI-PC data link e serviços de assistência técnica e fornecimento de atualizações de programas, ref. ao PCM 285.72.0050/96, a favor da firma Cyber técnica Instrumentação e Tecnologia Ltda., no valor de R\$ 106.754,09.

JORGE SALLES CAMARGO NETO
Gerente-Adjunto

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93; para a aquisição de sobressalentes p/ compressor IC-3530 série 8802-36/37/38/39/40/41 - IMATEC (PCM 315.80.4043/96) a favor da firma, IMATEC - INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA., no valor R\$ 3.717,81.

NORIVAL MASSARAL TAIRA
Chefe do Setor de Aquisição de Materiais III

(Of. nº 3.725/96)

Superintendência Executiva de Exploração e Produção

DESPACHO
Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso III do Artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para contratação de serviços de treinamento, referente ao seminário de Desenvolvimento de Equipe para a E&P/GESTE, a favor da empresa INTERPESSOAL S/C LTDA., no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CELSO FERNANDO LUCCHESI
Superintendente Executivo

(Of. nº 549/96)

Gerência de Exploração e Produção do Espírito Santo

DESPACHOS
Em 26 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para compra de 140 copos de pistoneio, tipo J, com tela, aço carbono, 2,7/8 IN (PCM nº 162.18.1864/96), a favor de IPB Indústria de Produtos de Borracha Ltda.

Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para compra de sobressalentes para bomba monofuso GF-80 Engemaq (PCM nº 162.18.1874/96), a favor de ENGEMAQ Petróleo S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para compra de sobressalentes para bomba centrífuga vertical esco 10-GE8/8 séries 3379 e 3380 e 8-CEB/13 séries 3624 e 3625 (PCM nº 162.18.1889/96), a favor de Bombas ESCO S.A.

BENTO DAHER JÚNIOR
Gerente de Logística

(Of. nº 122.601/96)

Gerência de Exploração e Produção do Rio Grande do Norte e Ceará

DESPACHO
Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de sobressalente para medidor OAP 600-AG19M5/D2 Metroval 161-89-2128/96, em favor da Metroval Mecânica Medição Ltda, no valor de R\$ 4.149,20.

ÚLTIMO MELO MARIZ
p/ Gerente de Logística

(Of. nº 2/97)

Superintendência de Abastecimento - Refino

Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados

DESPACHOS
Em 22 de novembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Carta de Autorização nº. 225.5.091.96) treinamento no módulo de Multimídia sobre bombas gravado em CD-ROM, a favor do SENAI-DR/BA - Serviços de Aprendizagem Industrial, no valor de R\$ 11.350,00.

Em 29 de novembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (AFM 225.02.0076/96) de bomba diafragma, a favor da TETRALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$3.275,40.

Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Contrato nº. 225.2.096.96) manutenção das caldeiras recuperadoras e auxiliares, durante a parada da Unidade de Amônia II, na FAFEN em Camaçari-Ba, a favor da MMM - Manutenção e Montagem Industrial Ltda, no valor de R\$ 183.562,85.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Carta-Contrato nº. 225.3.097.96) manutenção dos permutadores e vasos, durante a parada da Unidade de Amônia II, na FAFEN em Camaçari-Ba, a favor da Partner - Manutenção Industrial Ltda, no valor de R\$ 73.040,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Carta-Contrato nº. 225.3.098.96) manutenção de tubulações, durante a parada da Unidade de Amônia II, na FAFEN em Camaçari-Ba, a favor da GPQ - Engenharia Ltda, no valor de R\$ 72.118,80.

Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o serviço de (Carta de Autorização nº. 225.5.099.96) Assessoria ao desenvolvimento do novo sistema de frequência, a favor da Preview Brasil Consultants Network Ltda, no valor de R\$ 2.400,00.

ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DÓRIA
Superintendente

(Ofs. nºs 48 e 226/96)

Refinaria Duque de Caxias

DESPACHO
Em 19 de dezembro 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra de (PCM 230-25-1712/96) de sobressalentes para bomba Worthington, a favor de Ingersoll-Dresser Pumps do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

EIDER C. A. PRUDENTE DE AQUINO
Superintendente

(Of. nº 264/96)

Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHOS
Em 21 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra em caráter de emergência ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DE LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO LUBRIFICÁVEL A FAVOR DE FLEXIBOX BRASIL IND. COM. LTDA., PCM nº 295-99-1830/96.

Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a compra de SOBRESSALENTE PARA SELO MECANICO JOHN CRANE, junto ao fornecedor TI BRASIL - DIVISÃO JOHN CRANE., PCM nº 295-01-2514/96.

PAULO ROSA DE CAMPOS
p/ Superintendente

(Of. nº 10.031/96)

Superintendência da Industrialização do Xisto

DESPACHO
Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a aquisição de um conjunto de peças em caráter de emergência para montagem de uma transmissão e conversor de torque de uma pá carregadeira Clark-Michigan 125C, a favor da LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais, no valor de R\$11.119,12. Prazo de entrega: imediato. Enquadramento: Art.24, Inc.IV da Lei 8.666/93.

RUBENS E. M. NOVICKI
Superintendente

(Of. nº 712/96)

Petrobrás Distribuidora S/A

CGC 34.274.233/0001-02
DESPACHO
Em 16 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - inciso II, art.25, da Lei 8.666/93, para contratação da especialista Sra.Herta Solange Tiveron, no valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), pelo período de 6 (seis) meses.

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Vice-Presidente

(Of. nº 2/97)

Gerência Adjunta Administrativa e de Material Nordeste

CGC 34.274.233/0006-09
DESPACHOS

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V, para compra de 02 Impressoras a laser, conforme especificações técnicas claramente definida no Edital de licitação, tendo em vista não acudirem interessados a licitação anterior, para Petrobrás Distribuidora S.A, com entrega para Rua Edistio Pondé, nº 143 - STIEP - Salvador/Ba, prazo de entrega até 10 dias, com a firma XEROX DO BRASIL LTDA, no valor global R\$ 8.830,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V, para compra de 32 Impressoras Matriciais, conforme especificações técnicas claramente definida no Edital de licitação, tendo em vista não acudirem interessados a licitação anterior, para Petrobrás Distribuidora S.A, com entregas para Rua Edistio Pondé, nº 143 - STIEP - Salvador/Ba e Rua Franklin Távora, 742 - Fortaleza/Ce, prazo de entrega até 45 dias, com a firma COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A. Valor global R\$ 158.304,00.

EDMUNDO BARBI
Gerente Adjunto

(Of. nº 2/97)

Gerência Industrial

CGC 34.274.233/0266-75
DESPACHOS
Em 26 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de aditivo para óleo lubrificante, com a SOC. TEC. DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A - PARAMINS, na quantidade total de 20.400 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de aditivos para óleo lubrificante, com a CHEVRON DO BRASIL LTDA, na quantidade total de 1.068.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de aditivo para óleo lubrificante LZ 7749B, com a LUBRIZOL DO BRASIL LTDA, na quantidade total de 72.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de sobressalentes para máquina Krones (KOM 018-C79 e KOM 702-204) de frascos de 500/1000/3000 e 5000 mL, com a KRONES S.A., para entrega em até 60 dias, no valor total de R\$ 4.903,44, para pagamento em 25 dias após a entrega do material.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso IV, para aquisição de cola HOT-MELT para fechamento de caixas de papelão, com a HENKEL S/A INDS QUIMS, no valor total de R\$ 1.740,00, para pagamento em até 07 dias após entrega do material.

ARNO DUARTE FILHO
Gerente

(Of. nº 2/97)

Gerência de Produtos Especiais

DESPACHOS
Em 20 de dezembro de 1996
Inexigibilidade de Licitação nº 364/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8666/93, para a contratação de serviços de consultoria técnica com o Sr. Rogério Marques Correia, pelo valor de R\$50.00000 (cinquenta mil reais), pelo prazo de 05(cinco) meses,

Em 23 de dezembro de 1996
Inexigibilidade de Licitação nº 359/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, para a aquisição de 140 tambores de 200kg cada de Llovac 4260 (lubrificante), com a firma Miracema Nuodex Ind. Química Ltda, no valor total de R\$110.880,00,

JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES
Diretor de Marketing a Consumidores

Em 27 de dezembro de 1996
Inexigibilidade de Licitação nº 251/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de 10 sacos de 50kg cada de Nitrato de Sódio (bactericida), junto à Poland Química Ltda, pelo valor total de R\$3.400,00,

Dispensa de Licitação nº 252/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de 22 sacos de 25kg cada de Molibdato de Sódio (bactericida), junto à Poland Química Ltda, pelo valor total de R\$13.145,00,

Inexigibilidade de Licitação nº 368/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, para a aquisição de 100 tambores de 200kg cada de Emulstab A (estabilizador não iônico), com a firma Jaya Produtos Químicos Ltda, no valor total de R\$ 25.200,00,

LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA
Gerente

(Of. nº 2/97)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Vale do Rio Doce Navegação S/A

Diretoria de Operações

C.G.C. 33.147.364/0001-58
DESPACHOS

Considerando a necessidade emergencial de contratar os serviços de reparo no motor elétrico do moinete de boreste do N/M DOCEORION, situação esta contemplada pelo Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, reconheço a Dispensa de Licitação por Emergência para a contratação dos serviços com a empresa "CRIZEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA", no valor de US\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Rio de Janeiro RJ, 21 de agosto de 1996
JORGE DE FREITAS RIBEIRO
Gerente de Licitações e Contratos da Frota

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação acima proposta.

Rio de Janeiro RJ, 21 de agosto de 1996
DANIEL PEREIRA JUNIOR
Diretor

(Nº 70.718 - 3-1-97 - R\$ 88,68)

Ministério do Planejamento e Orçamento

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Departamento de Infra-Estrutura

DESPACHOS

Processo nº 15-0781/96. Com base no exposto, autorizo a dispensa de licitação e a despesa no valor total de R\$ 10.596,24 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), referente à contratação, em caráter provisório, dos serviços de locação de equipamentos reprográficos para o DERE/NO e DIVISÕES de Pesquisas Subordinadas, pelo período de 25.12.96 a 24.03.97, em favor da XEROX DO BRASIL, de acordo com a Lei 8.666/93, Art.24, Inciso IV, C/C a R.PR-06/96, Art. 1º, Inciso I.

Em 18 de dezembro de 1996
WILSON DA COSTA LEITE
Chefe do Departamento Regional Norte

Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/NO, quanto a dispensa de licitação relativo ao contrato dos serviços de locação de equipamentos reprográficos para atender ao DERE/NO e suas Unidades vinculadas por um período de 90 (noventa) dias.

THAÍS MOREIRA DE O. GAYA
Chefe do Departamento

(Of. nº 5/97)

Departamento Regional Sul

DESPACHOS

Processo nº 41-0275/94. Trata o presente de proposta relativa a renovação da locação de imóvel onde acha-se instalada a Agência d IBGE na cidade de CORNÉLIO-PROCÓPIO-PR, situado na Rua Massud Amin, nº 88, 6o. andar, a ser firmado para o período de 13.01.97 a 12.01.98. Face a manifestação da DIRAD/SUL-SE2 e de acordo com a Lei 8.666/93, art. 24/X, combinada com o artigo 3º da R.PR-06/96, dispense a licitação e autorizo a despesa no valor total de R\$ 1.666,68 (um mil seiscientos e sessenta e seis Reais e oito centavos), em favor do Senhor João Moreira Bueno, proprietário do imóvel em questão.

Em 27 de dezembro de 1996
ALLAN ANÍBAL GRABOWSKI
Chefe da Divisão Regional de Administração

Com base nas peças que instruem o presente processo, ratifico os procedimentos adotados por essa Chefia de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93

Em 27 de novembro de 1996
JORGE PINTO GOMES
Chefe do Departamento

(Of. nº 5/97)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

Nº 1375 - Processo nº 53720.000137/93. TELEVISÃO LIBERAL LTDA - RTV - Bragança/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 02+ (dois decalado para mais).

Nº 1482 - Processo nº 53720.000359/94. PANTANAL COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Santa Maria do Pará/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 04 (quatro).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(Nº 5.693-3 - 19-12-96 - R\$ 47,03)

(Nº 6.484-X - 13-12-96 - R\$ 47,03)

PORTARIA Nº 1.583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

Processo nº 53720.000133/96. RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA - RTV - Salinópolis/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 06- (seis decalado para menos).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(Nº 5.694-1 - 20-12-96 - R\$ 47,03)

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

Gerência de Obtenção de Cadastro de Fornecedores

DESPACHO DO GERENTE
Em 2 de janeiro de 1997
IX-ASU-23/3782/96

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação a seguir relacionada, da empresa Praendex Brasil Sistemas de Apoio Gerencial S/A., no valor estimado de R\$ 31.700,00 com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93: Para Treinamento Sistema de Gerenciamento Predictive INDEX-PI.

ELOI PEREIRA RODRIGUES

(Of. nº 1/97)

Unidade de Projetos e Suporte Técnico/Comercial

DESPACHO DO GERENTE
Em 2 de janeiro de 1997
IX.UNG-2/3622/96

Ratifico a situação de inexigibilidade de Licitação para serviços de assistência técnica caracterizados por desmontagem, transporte, montagem e testes em PABX de fabricação NORTHERN TELECOM, Modelo MERIDIAN 1, em favor da SITCOM - SISTEMAS INTEGRADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), nos termos do Art. 25 - Inciso I da Lei 8.666, de 21.06.93.

ILDEU BOAVENTURA BATISTA

(Of. nº 1/97)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Diretoria de Engenharia

DESPACHO DO DIRETOR

Ratifico a inexigibilidade de licitação referente a contratação de módulos de expansão para VAX STATIONS 4000-60 e 4200 estas estações de Guaratiba e Tanguá, no valor de US\$ 328.508,53 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e oito dólares americanos e cinquenta e três centavos), com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

JOSÉ LUIZ RIVERA MOREIRA

(Of. nº 1/97)

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A./TELEBRASÍLIA/DF, visando o fornecimento de serviços de telecomunicações, para a Coordenação de Administração do Condomínio do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04100.000263/96-85.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04100.000263/96-85.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A./TELEBRASÍLIA/DF, visando o fornecimento de serviços de telecomunicações, para este Ministério, instalado no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04000.015195/96-41.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04000.015195/96-41.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA/CAESB/DF, visando o fornecimento de água e a coleta de esgoto do Edifício Sede da Coordenação de Administração do Condomínio do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04100.000265/96-19.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04100.000265/96-19.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA/CAESB/DF, visando o fornecimento de água e a coleta de esgoto do Edifício Sede do MARE, Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04000.015193/96-15.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04000.015193/96-15.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB/DF, visando o fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede da Coordenação de Administração do Condomínio do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04100.000264/96-48.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04100.000264/96-48.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB/DF, visando o fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede do MARE, Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04000.015194/96-88.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04000.015194/96-88.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário

(Of. nº 4/97)

SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da Instrução Normativa MARE Nº 05, de 21 de julho de 1995, publicada no D.O.U. de 26/07/95, resolve:

Art.1º - Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento pela Unidade Cadastradora, são admitidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art.2º - Esta Portaria constituirá prova do registro cadastral, conforme estabelece o art.34 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, produzindo os efeitos de Certificação de Registro Cadastral, nos termos do §1º do art. 36, do mencionado diploma legal.

Art.3º - Nos processos licitatórios, nas contratações e nos pagamentos, a comprovação de regularidade do licitante ou fornecedor, junto ao SICAF, será obtida por meio de consulta "ON LINE", com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado.

Art.4º - O licitante ou fornecedor fica desobrigado da reapresentação dos documentos exigidos pelo Sistema, à exceção daqueles previstos no subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE Nº 05/95.

EMISSÃO Nº : 527

UF: ACRE

84308709/0001-49

A.G. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 255001 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AC

UF: ALAGOAS

12403887/0001-48

CUNHA CONSTRUCOES LTDA
UASG: 153004 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS

41160680/0001-98

F P CONSTRUCOES LTDA
UASG: 255002 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AL

UF: BAHIA

00254580/0001-43

ANIPS COM. REPRESENTACOES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA
UASG: 153038 - MEC_UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA_UF/BA

00440150/0001-16

M E H CONSTRUTORA LTDA
UASG: 170075 - MF_DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/BA

16390536/0001-09

LIMPCANO DESENTUPIDORA E CONSERVACAO LTDA
UASG: 153230 - CEFET/BA

63240477/0001-64

LINHA MEDICA - PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
UASG: 153038 - MEC_UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA_UF/BA

63265052/0001-00

MVL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
UASG: 160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR

UF: CEARA

01060352/0001-03

PRATA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
UASG: 160049 - IO. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

11822780/0001-71

AMADEU LAUREANO DA ROCHA
UASG: 160049 - IO. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

UF: DISTRITO FEDERAL

03588985/0001-06 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

A.R. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
UASG: 240013 - MRE-DSG-DIVISAO DE SERVICOS GERAIS/DF

03652914/0001-25 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A
UASG: 150005 - MEC-CSG-COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/DF

24913691/0001-82 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

26425181/0001-91 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

EDITORIA GRAFICA GUARANY LTDA
UASG: 440001 - MMA-SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

26967828/0001-07 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

GERCOM - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 440001 - MMA-SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

37090834/0001-45 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

CONSTRU-LINE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

UF: MARANHAO

01105787/0001-19

A M CRUZ COMERCIO
UASG: 153225 - MEC-ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS/MA

23680127/0001-02

CALIFORNIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
UASG: 170025 - MF-DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/DAMF/MA

69400620/0001-14

SIGNOM SISTEMAS E SERVICOS LTDA
UASG: 114608 - MPO-DIVISAO DE PESQUISA-IBGE/MA

69423267/0001-98

JONAS S. LIMA
UASG: 255010 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/FNS/MA

UF: MINAS GERAIS

16664435/0001-70 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

LOJAS ORLANDO LTDA.
UASG: 135182 - SEDE SUREG MINAS GERAIS

18467688/0001-80

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
UASG: 193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG

19791995/0001-84 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)

FRICON FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CONTAGEM S A
UASG: 135182 - SEDE SUREG MINAS GERAIS

24035925/0001-36

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
UASG: 380041 - DELEG.REG.DO TRAB/MINAS GERAIS

35972918/0002-68

ZZ PNEUS LTDA
UASG: 153231 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE/ES

38742946/0001-04 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
CASA BRANCA SERVICOS GERAIS LTDA
UASG: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

42936724/0001-91
PREVIEW INFORMATICA LTDA
UASG: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

UF: MATO GROSSO DO SUL

566365398-87
LUIZ QUIRINO DE OLIVEIRA
UASG: 510280 - SERVICIO FINANÇAS DO INSS EM CAMPO GRANDE

UF: MATO GROSSO

37432150/0001-84 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
VERDAO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
UASG: 160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

UF: PARAIBA

35431576/0001-98
LOGOM INFORMATICA LIMITADA
UASG: 373047 - MAA/INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR-18/PB

70112297/0001-62
MAX COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
UASG: 130024 - MAA/DFAA-DELEG.FEDERAL DA AGRICULTURA/PB

UF: PERNAMBUCO

123227334-15
JOSE MARIA DOS SANTOS
UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESEVA/RECIFE

10057891/0001-76
SEVERINO JOSE DE LIMA
UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

11945326/0001-08
CLOVIS GOMES LISBOA ME
UASG: 150077 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM PE

24130007/0001-96
MARKPLAN MARKETING PLANEJAMENTO LTDA
UASG: 320030 - DELEGACIA DO MME - PE

29739737/0007-06
ELEVADORES OTIS LTDA
UASG: 193021 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE/PE

41237934/0001-29
PLANEJAMENTO TERMICO INTEGRADO E CONS LTDA
UASG: 193021 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE/PE

UF: PIAUI

07222284/0001-00
CREL COMERCIAL DE TINTAS LTDA
UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

34970541/0001-64
CONSTRUTORA SAO RAIMUNDO LTDA
UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

UF: PARANA

60830296/0038-91
AIR LIQUIDE BRASIL S/A
UASG: 204503 - FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO PARA INFORMATICA

UF: RIO DE JANEIRO

051980887-81
JUAN FRANCISCO BARRAZA MARTINEZ
UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

689246667-20
PAULO ROBERTO MARCHIORI
UASG: 512060 - INSS/DIFIN-DIVISAO DE FINANÇAS/RJ

00242546/0001-59
P & G'S COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA_DO RIO DE JANEIRO

00309833/0001-39
P. COELHO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
UASG: 120030 - MAER-BASE AEREA DO GALEAO/RJ

00352958/0001-41
SPEED NEWS - OFICINA DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA
UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

00759393/0001-11
TELECONTROL TELEPROCESSAMENTO E AUTOMACAO LTDA
UASG: 160329 - PARQUE REGIONAL DE MANUT.IA REG. MILITAR/RJ

01107391/0001-00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
UASG: 344001 - MINC-FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ

27698190/0001-19
EMEBEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
UASG: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ

28205599/0001-19
HIDRO VACUO LIMPEZA LTDA ME
UASG: 114601 - MPO-IBGE-INST.BRASIL.GEOGR.E ESTATISTICA/RJ

28308948/0001-28
ADDIS GRAFICA E EDITORA LTDA
UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

29348695/0001-89
SACOR SIDEROTECNICA S.A.
UASG: 240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ

30042147/0001-05
BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA
UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA_DO RIO DE JANEIRO

33559378/0001-89
DEPOSITO DE PAPEL BENFICA
UASG: 114601 - MPO-IBGE-INST.BRASIL.GEOGR.E ESTATISTICA/RJ

33844630/0001-00
TRANSPORTES SERRA LTDA
UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA_DO RIO DE JANEIRO

40341695/0001-90
SERVICE BRASIL ANALITICA
UASG: 160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO

72359748/0001-96
TEC CENTER PRODUTOS TECNICOS E CIENTIFICOS LTDA
UASG: 160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO

72416647/0001-00
FRUTARE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA_DO RIO DE JANEIRO

UF: RIO GRANDE DO NORTE

08288581/0001-10
I. M. COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA
UASG: 510760 - SERVICIO DE FINANÇAS DO INSS EM NATAL

70043906/0001-79
EXECUCAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
UASG: 153024 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

70052634/0001-73
L. R. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
UASG: 170045 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RN

UF: RIO GRANDE DO SUL

942680020-49
SELI MAGALI GNOATO
UASG: 153217 - EAFFJK-ESC.AGROT.FED.JK DE BENTO GONCALVES/RS

00091096/0001-40
ARCHO CONSTRUCOES LTDA.
UASG: 154042 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/RS

00232107/0001-65
ELETRICA SUL LTDA.
UASG: 154042 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/RS

01407522/0001-75
VILSON ANTONIO SANFELICE
UASG: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS

87750147/0001-87
ENGENHARIA INDUSTRIAL E REPRESENTACOES LTDA.
UASG: 154042 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/RS

UF: SANTA CATARINA

01445464/0001-74
MARIO LUIZ BACH
UASG: 153774 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS DA UFSC

80088040/0001-76
DANIEL BAIXO
UASG: 373070 - SUPERINT. ESTADUAL DE S.CATARINA-INCRA/SR-10

UF: SAO PAULO

00510742/0001-67
ASSIS PLASTICOS LTDA
UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

00935667/0001-86
FARIMAC COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA.
UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

4834777/0001-53
ARROZEIRA SANTA LUCIA LTDA
UASG: 511419 - UNID.ADMIN.LOCAL INSS STA CRUZ DO RIO PARDO

57541377/0001-75
DIARIO DO GRANDE ABC SA
UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS SANTO ANDRE

67005082/0001-38
SENECA ENGENHARIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

72944739/0001-62
ARUPE COMERCIAL LTDA
UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

97353593/0001-01
COMPCORP IMPORT. EXPORT. COMERCIO E SERVICOS LTDA
UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE
Substituto

(Of. nº 4/97)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do art. 9º Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 68.459, de 01 de abril de 1971, e da Portaria/MA nº 207, de 28 de agosto de 1981, e;

Considerando a delegação de competência contida na Portaria/MINTER nº 94, de 13 de março de 1990, e o que consta no Processo nº 02001.001936/95-35, resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa IMAIPESCA - Indústria e Comércio de Pescados Ltda, com sede na Rua Otávio Correa, 115, 1º Andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a proceder a renovação do contrato de arrendamento da embarcação de pesca denominada "KING OF KINGS", de bandeira Barbados, pertencente a empresa FINS & FATHOMS, com sede em St. Michael, Barbados.

Art. 2º - Esta autorização é concedida pelo prazo de 1 (um) ano e a embarcação destinar-se-á à pesca de atuns e afins, pelo sistema de espinhel, na zona econômica exclusiva brasileira, definida no art. 6º da Lei nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993; observada a legislação pertinente e as exigências contidas no citado processo.

§ 1º - Esta autorização perderá seus efeitos, no prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, se nesse prazo não se verificar o ingresso da embarcação em águas brasileiras e a sua conseqüente vistoria pelo órgão competente do Ministério da Marinha.

§ 2º - O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data da vistoria inicial efetuada pela Capitania dos Portos.

Art. 3º - Fica a empresa arrendatária obrigada a entrega sistemática ao IBAMA dos Mapas de Bordo, devidamente preenchidos em língua portuguesa referentes a cada viagem/desembarque efetuados, utilizando os formulários adotados por este Instituto, sob pena do cancelamento desta autorização.

Parágrafo Único - Quando solicitado pelo IBAMA, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação objeto da presente autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, a produção por espécies, em quantidade e valor, bem como o destino da mesma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 121-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.001499/96-54, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 05ha (cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado RESERVA POUSO DAS GARÇAS, situado no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, de propriedade de ALAN JOBARD ALMEIDA SILVA, matriculado em 20.04.1992, sob o número R-2-3.367, livro 2, folha 184, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeira do Pombal, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art.

8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Ofs. nºs 19 e 21/97)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002170/96-01, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota oficial deste Ministério Público, junto à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

MÁRIO CAPP FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00945 de 30.12.96, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO

Diretor-Geral
Substituto

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002189/96-21, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do Software "SA - SYSTEM ARCHITECT" e opcionais, em favor da empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MÁRIO CAPP FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00987 de 30/12/96, em favor da empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO

Diretor-Geral
Substituto

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002184/96-15, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do Software "INFORMA JURÍDICO VERSÕES MONOUSUÁRIO E REDE", em favor da empresa CASTANHA, ZANETTI E CIA LTDA., no valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais).

MÁRIO CAPP FILHO

Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00937 de 30/12/96, em favor da empresa CASTANHA, ZANETTI E CIA LTDA., por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO

Diretor-Geral
Substituto

(Ofs. nºs 3 e 4/97)

Tribunal de Contas da União

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 666, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Portaria nº 234, de 29 de maio de 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3º do Art. 51 da Lei nº 9.082/95 e no art. 6º da Lei nº 9.275/96, resolve:

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa deste Tribunal, aprovado pela Portaria nº 234, de 29 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCOS VINICIOS VILAÇA

ANEXOS QUADRO I

CANCELAMENTO

03000 - Tribunal de Contas da União
03101 - Tribunal de Contas da União

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01.002.0002.2028.0002 Funcionamento do TCU	3.4.90.14	0100	52.520,40
	3.4.90.30	0100	67.401,96
	3.4.90.36	0100	12.147,95
	3.4.90.39	0100	108.742,12
	3.4.90.92	0100	1.438,42
	3.4.90.93	0100	1.951,79
	3.1.90.08	0100	120.808,45
	3.1.90.09	0100	2.128,64
	3.1.90.13	0100	461.905,55
	3.1.90.16	0100	1.288.037,67
3.1.90.92	0100	93.420,99	
01.002.0217.2007.0001 Especialização e Aperfeiçoamento	3.4.90.36	0100	7.389,69
	3.4.90.93	0100	152,04
01.002.0024.2016.0001 Manutenção do Serv. de Proc. Dados	3.4.90.30	0100	66.613,45
13.075.0428.2004.0005 Assist. Médica e Odont. a Servidores	3.4.90.30	0100	436,51
	3.4.90.92	0100	9.030,78
15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.01	0199	45.440,40
	3.1.90.03	0199	4.023,89
	3.1.90.09	0199	823,92
	3.1.90.92	0199	289.806,30

QUADRO II

SUPLEMENTAÇÃO

03000 - Tribunal de Contas da União
03101 - Tribunal de Contas da União

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01.002.0002.2028.0002 Funcionamento do TCU	3.4.90.33	0100	51.672,24
	3.4.90.37	0100	192.530,40
01.002.0217.2007.0001 Especialização e Aperfeiçoamento	3.4.90.39	0100	7.541,73
01.002.0024.2016.0001 Manutenção do Serv. de Proc. Dados	3.4.90.39	0100	66.613,45
13.074.0428.2004.0005 Assist. Médica e Odont. a Servidores	3.4.90.39	0100	9.467,29
15.082.0495.2013.0001 Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.01	0199	267.442,81
	3.1.90.03	0199	72.651,70
	3.1.90.11	0199	1.966.301,30

(Of. nº 239/97)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 1.266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 1996 decidiu aprovar o Orçamento do CREA-CE, para o exercício de 1997, conforme quadro anexo.

JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

ANEXO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997

RECEITA			DESPESA		
CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
1000.00.00	Receitas correntes		3000.00.00	Despesas correntes	
1200.00.00	Contribuição p/exerc. prof	954.000,00	3110.00.00	Pessoal	1.380.000,00
1300.00.00	Receita patrimonial	50.000,00	3120.00.00	Material de consumo	71.500,00
1600.00.00	Receita de serviço	108.000,00	3130.00.00	Serv. de terc. e enc. diversos	817.250,00
1700.00.00	Transferência correntes	150.000,00	3190.00.00	Diversas desp. de custeio	1.000,00
1900.00.00	Outras rec. correntes	443.000,00	3200.00.00	Transferências correntes	15.250,00
1960.00.00	Receita Diversas (ART)	645.000,00	4000.00.00	Despesas de capital	0,00
2000.00.00	Receita de Capital	0,00	4100.00.00	Investimentos	80.000,00
2200.00.00	Alienções de bens	0,00	4200.00.00	Inversões financeiras	5.000,00
2300.00.00	Amort. de empréstimos	0,00	4300.00.00	Transferências de capital	0,00
2500.00.00	Outras rec. de capital	0,00	9910.00-4	Reserva de Contingência	0,00
TOTAL		2.350.000,00	TOTAL		2.350.000,00

Local e Data:	Responsável pelo orçamento	Presidente do CONFEA
Brasília, 30 de dezembro de 1996	José Paulo P. Gonçalves	Em Exercício JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

AFPM.

DECISÃO Nº 1.310, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 1996 decidiu aprovar o Orçamento do CREA/ES para o exercício de 1997, conforme quadro anexo.

JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

ANEXO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997

RECEITA			DESPESA		
CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
1000.00.00	Receitas correntes		3000.00.00	Despesas correntes	
1200.00.00	Contribuição p/exerc. prof.	830.279,48	3110.00.00	Pessoal	1.068.000,00
1300.00.00	Receita patrimonial	132.373,11	3120.00.00	Material de consumo	81.800,00
1600.00.00	Receita de serviço	101.442,41	3130.00.00	Serv. de terc. e enc. diversos	1.025.500,00
1700.00.00	Transferência correntes	380.270,00	3190.00.00	Diversas desp. de custeio	10.000,00
1900.00.00	Outras rec. correntes	311.355,00	3200.00.00	Transferências correntes	118.000,00
1960.00.00	Receita Diversas (ART)	1.124.550,00	4000.00.00	Despesas de capital	0,00
2000.00.00	Receita de Capital	0,00	4100.00.00	Investimentos	217.170,00
2200.00.00	Alienções de bens	0,00	4200.00.00	Inversões financeiras	60.000,00
2300.00.00	Amort. de empréstimos	0,00	4300.00.00	Transferências de capital	300.000,00
2500.00.00	Outras rec. de capital	0,00	9910.00-4	Reserva de Contingência	0,00
TOTAL		2.880.270,00	TOTAL		2.880.270,00

Local e Data:	Responsável pelo orçamento	Presidente do CONFEA
Brasília, 30 de dezembro de 1996	José Paulo P. Gonçalves	JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

(Of. s/nº)

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Presidência

ATO Nº 12.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

O DR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 51, parágrafo 2º, da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, resolve:

I - Alterar o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA JUSTIÇA MILITAR para o exercício financeiro de 1996, conforme quadros anexos;

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

ANEXO

ACRÉSCIMO FISCAL				
Código	Descrição	Natureza da Dpesa	Fonte	Valores em R\$ 1,00
02.004.0013.2029	Administração e Coordenação dos Serviços Judiciários		100	1.305.500,00
		31.90.16	100	5.500,00
		31.90.92	100	1.290.000,00
		34.90.14	100	10.000,00
02.004.0013.2029.0001	Processamento de Causas		100	1.305.500,00
		31.90.16	100	5.500,00
		31.90.92	100	1.290.000,00
		34.90.14	100	10.000,00
Total de Acréscimo				1.305.500,00

REDUÇÃO FISCAL				
Código	Descrição	Natureza da Dpesa	Fonte	Valores em R\$ 1,00
02.004.0013.2029	Administração e Coordenação dos Serviços Judiciários		100	1.305.500,00
		31.90.11	100	135.500,00
		31.90.13	100	800.000,00
		31.90.16	100	360.000,00
		34.90.39	100	10.000,00
02.004.0013.2029.0001	Processamento de Causas		100	1.305.500,00
		31.90.11	100	135.500,00
		31.90.13	100	800.000,00
		31.90.16	100	360.000,00
		34.90.39	100	10.000,00
Total de Redução				1.305.500,00

(Of. nº 3.495/96)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

4ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Com base nas informações constantes no processo nº 96.30.00646-4, oriundas da Diretoria de Informática, em que demonstra a necessidade de manter esse contrato, tendo em vista tratar-se de empresa detentora de exclusividade de assistência técnica ao sistema MUMPS IPSUM OPEN M e, ainda, o preço ser considerado de mercado, considero inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa IPSUM Computadores S.A., para prestação de serviços de assistência técnica ao referido sistema instalados na Seção Judiciária do RS, fulcrada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com valor mensal de R\$ 4.806,10 (quatro mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), e com vigência de 01.01.97 a 31.12.97.

Em 23 de dezembro de 1996
RONI ROCHA DE FREITAS
Diretor Administrativo

Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos constantes do processo nº 96.30.00646-4 e no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 23 de dezembro de 1996
JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA
Diretor-Geral

Diante do exposto no parecer de fls. 02 e 03 constantes do Processo Administrativo nº 96.30.03026-8, oriundo da Diretoria Jurídica desta Corte, e em virtude da importância do fornecimento de Diários para o bom desempenho dos serviços realizados pelos funcionários deste Tribunal e, ainda, o valor ser de mercado, considero dispensável o procedimento licitatório para o fornecimento de Diários Oficiais da União e da Justiça, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa DOBEL Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda., com valor mensal de R\$ 10.701,19 (dez mil, setecentos e um reais e dezenove centavos), tendo início em 01.01.96 e término em 31.03.97.

Em 31 de dezembro de 1996
RONI ROCHA DE FREITAS
Diretor Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação, tendo em vista os fundamentos constantes do processo nº 96.30.03026-8, e com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Em 31 de dezembro de 1996
JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA
Diretor-Geral

Com base nas informações constantes no processo nº 96.50.00020-8, oriundas da Diretoria de Informática, que demonstra a necessidade desta Corte de adquirir compartimentos de segurança para unidades de fitas portadoras de dados, protegendo-as de fatores como temperatura e umidade, e o preço ofertado ter sido considerado de mercado, e, ainda, conforme atestado de exclusividade, de fls., considero inexigível o procedimento licitatório para o fornecimento de 02 (dois) cofres Disdata, pela empresa CECO - Produtos para Escritório e Informática Ltda., fulcrada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), e com prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

Em 31 de dezembro de 1996
RONI ROCHA DE FREITAS
Diretor Administrativo

Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos constantes do processo nº 96.50.00020-8 e no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Em 31 de dezembro de 1996
JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA
Diretor-Geral

(Ofs. nºs. 1.140, 1.162 e 1.163/96)

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Distrito Federal

Diretoria do Foro

DESPACHO DA DIRETORA
Em 27 de dezembro de 1996

Processo nº 751/96-SECAD

Com apoio nas informações prestadas pelo Diretor da Secretaria Administrativa, autorizo a contratação direta, pelo prazo de 03 (três) meses, da empresa MINAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA, para o fornecimento de água mineral para a Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como a emissão do empenho das despesas em favor da referida empresa, com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Juíza SELENE MARIA DE ALMEIDA

(Of. nº 2/97)



IMPRENSA NACIONAL



**SAIBA
COMO
PUBLICAR NOS
JORNALS OFICIAIS**

No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente.
SOLICITE JÁ SEU EXEMPLAR.

ATENÇÃO:
Em caso de envio pelo Correo, as despesas postais ficarão por conta do solicitante.

FAX DUOF → **(061) 313-9540**

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
.DECRETO SEM NUMERO-*, 23-12-96.....	225	.ATO-*, SDA/CFA, 07-11-96.....	244
.DECRETO SEM NUMERO, 03-01-97.....	225	.ATO-R, SDA/CFA, 12-12-96.....	244
		.DESPACHO-R, DFA/RS, 03-01-97.....	244
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	
.MENSAGEM 1, 03-01-97.....	227	.DESPACHO, EAF/SAO JOAO EVANGELISTA-MG, 27-12-96.....	245
.MENSAGEM 2, 03-01-97.....	227	.DESPACHO, FUNREI, 13-12-96.....	245
.MENSAGEM 3, 03-01-97.....	227	.DESPACHO, FUNREI, 13-12-96.....	245
.MENSAGEM 4, 03-01-97.....	227	.DESPACHO, UFU, 16-12-96.....	245
.MENSAGEM 5, 03-01-97.....	227	.PORTARIA 689, UFRN, 26-12-96.....	245
.MENSAGEM 6, 03-01-97.....	227	.PORTARIA 3206-A, UFU, 29-11-96.....	245
.MENSAGEM 7, 03-01-97.....	227		
.MENSAGEM 8, 03-01-97.....	227	MINISTERIO DA CULTURA	
.MENSAGEM 9, 03-01-97.....	227	.DESPACHO-R, FUNARTE, 30-12-96.....	246
.MENSAGEM 10, 03-01-97.....	227		
.MENSAGEM 11, 03-01-97.....	227	MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.MENSAGEM 12, 03-01-97.....	227	.DESPACHO-R, INSS/SEHA, 27-12-96.....	247
.MENSAGEM 13, 03-01-97.....	227	.DESPACHO-R, INSS/SEP, 30-12-96.....	247
.MENSAGEM 14, 03-01-97.....	227	.PORTARIA 3730, GM, 02-01-97.....	247
.MENSAGEM 15, 03-01-97.....	227		
.MENSAGEM 16, 03-01-97.....	227	MINISTERIO DA SAUDE	
.MENSAGEM 17, 03-01-97.....	227	.DESPACHO, SE/SAA, 31-12-96.....	247
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
.DESPACHO, NUCLEP/DA, 03-01-97.....	227	.DESPACHO, INMETRO, 23-12-96.....	248
		.PORT. INTERM. 440, GM, 02-12-96.....	248
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO		.PORTARIA 193, INMETRO, 27-12-96.....	248
.DESPACHO-R, 31-12-96.....	227		
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.DESPACHO, INCRA, 31-12-96.....	228	.DESPACHO, SEN/DNC, 30-12-96.....	249
.PORTARIA 46-R, INCRA/SRTO, 31-12-96.....	229	.DESPACHO-R, SEN/DNC, 03-01-97.....	249
.PORTARIA 106-R, INCRA/SRMA, 30-12-96.....	228	.DESPACHO-R, SEN/PETROBRAS, 30-12-96.....	251
.PORTARIA 147, INCRA/DF, 24-07-96.....	228	.DESPACHO, SMH/DOCNAVE, 21-08-96.....	249
.PORTARIA 233, INCRA/DF, 27-12-96.....	228	.PORTARIA 1, SEN/DNAEE, 03-01-97.....	248
		.PORTARIA 3, GM, 03-01-97.....	249
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 540, SEN/DNAEE, 30-12-96.....	249
.DESPACHO, SDE, 02-01-97.....	232	.PORTARIA 541, SEN/DNAEE, 30-12-96.....	249
.DESPACHO-*, SE/SAA, 02-01-97.....	232	.PORTARIA 543, SEN/DNAEE, 31-12-96.....	249
.DESPACHO, SJ/DCI, 29-12-96.....	233		
.DESPACHO-R, SJ/DE-DPE, 03-01-97.....	233	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
.PORTARIA 1, GM, 03-01-97.....	229	.DESPACHO, IBGE/DEINF, 03-01-97.....	252
.PORTARIA 3, GM, 03-01-97.....	232	.DESPACHO, IBGE/DERE-SUL, 27-11-96.....	252
.PORTARIA 956-*, DPF/DG, 07-10-96.....	234		
.PORTARIA 1648, DPF/CCP, 28-11-96.....	235	MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
.PORTARIA 1650, DPF/CCP, 28-11-96.....	235	.DESPACHO, EMBRTEL, 03-01-97.....	252
.PORTARIA 1662, DPF/CCP, 04-12-96.....	235	.DESPACHO-R, TELEMIG, 03-01-97.....	252
.PORTARIA 1672, DPF/CCP, 06-12-96.....	235	.PORTARIA 1375, GM, 30-10-96.....	252
.PORTARIA 1673, CPF/CCP, 06-12-96.....	235	.PORTARIA 1482, GM, 30-10-96.....	252
.PORTARIA 1682, DPF/CCP, 11-12-96.....	235	.PORTARIA 1583, GM, 14-11-96.....	252
.PORTARIA 1702, DPF/CCP, 28-12-96.....	235		
.PORTARIA 1704, DPF/CCP, 20-12-96.....	235	MINISTERIO DA ADMINISTRACAO E REFORMA DO ESTADO	
.PORTARIA 1713, DPF/CCP, 26-12-96.....	235	.DESPACHO-R, SE/SAA, 31-12-96.....	252
.PORTARIA 1958-R, SJ/DCI, 29-12-96.....	233	.PORTARIA 6, SLTI, 03-01-97.....	253
MINISTERIO DA MARINHA		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	
.DESPACHO-R, COMOPNAV/COM1DN-CPMG, 29-10-96.....	236	.PORTARIA 120, IBAMA, 30-12-96.....	255
.DESPACHO, COMOPNAV/COM1DN-COMGRUPNSE, 23-12-96.....	236	.PORTARIA 121-N, IBAMA, 30-12-96.....	255
MINISTERIO DO EXERCITO		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
.DESPACHO, DMB, 19-12-96.....	236	.DESPACHO-R, MPDFT/DG, 03-01-97.....	255
MINISTERIO DA FAZENDA		TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
.ATO DECLARATORIO 1, SRF, 02-01-97.....	238	.PORTARIA 666, PRESI, 30-12-96.....	256
.ATO DECLARATORIO 2, SRF, 03-01-97.....	238		
.ATO DECLARATORIO 2, SRF/COSAR, 03-01-97.....	238	ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
.ATO DECLARATORIO 933, SRF/ALF-AIBSS-DF, 31-12-96.....	238	.DECISAO 1266, CONFEA, 13-12-96.....	256
.BALANCETE, BNB, 30-11-96.....	242	.DECISAO 1310, CONFEA, 13-12-96.....	256
.BALANCETE, CMB, 30-11-96.....	243		
.BALANCO, BB/FCD, 30-06-96.....	240	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
.CIRCULAR 2711, BACEN, 02-01-97.....	238	.ATO 12658, PRESI, 19-12-96.....	256
.DESPACHO-R, CVM/SG, 02-01-97.....	240		
.DESPACHO-R, SE/CGSG, 02-01-97.....	236	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.INSTR. NORM. 89, SRF, 31-12-96.....	237	.DESPACHO-R, 4R/DG, 31-12-96.....	257
.PORTARIA 2, GM, 03-01-97.....	236	.DESPACHO, 4R/DG, 23-12-96.....	257
.PORTARIA 3, GM, 03-01-97.....	236		
.PORTARIA 15, SRF, 03-01-97.....	238	JUSTICA FEDERAL	
.PORTARIA 16, SRF, 03-01-97.....	238	.DESPACHO, SJ/DF-FORO, 27-12-96.....	257
MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
.DESPACHO, GEIPOT, 31-12-96.....	243		
.DESPACHO, SE/SAA, 03-01-97.....	243		

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

ÍNDICE POR ASSUNTOS

- AGENDA TRIBUTARIA DO MES DE JANEIRO DE 1997	238	REGIMENTO INTERNO	
.ATO DECLARATORIO 2, 03-01-97 MF SRF/COSAR.....	238	IMPRESA NACIONAL	
- ALTERACAO		.PORTARIA 1, 03-01-97 MJ GM.....	229
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	256	PORTARIAS-GEFF INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96	
.ATO 12658, 19-12-96 STM PRESI.....	256	PROPOSTA DE DESTINACAO	
PORTARIA MF NR 141/96		ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES	
CRITACAO		PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS	
IRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA	236	.PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEFF INCRA/SRMA.....	228
.PORTARIA 3, 03-01-97 MF GM.....	236	PORTARIAS-GEFF INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96	
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	256	PROPOSTA DE DESTINACAO	
.PORTARIA 666, 30-12-96 TCU PRESI.....	256	ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES	
- ALTERACAO DE CLASSIFICACAO DE FILME	233	PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS	
COLUMBIA TRI-STAR FILMES OF BRASIL		MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS	
.DESPACHO, 29-12-96 MJ SJ/DCI.....	233	.PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEFF INCRA/SRTO.....	229
- APLICACAO DE RESSALVA	238	ARMAS E MUNICOES	
PORTARIA NR 973 DE 10/05/96		AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
.PORTARIA 16, 03-01-97 MF SRF.....	238	VISE - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	
- APROVACAO		.PORTARIA 1713, 26-12-96 MJ DPF/CCP.....	235
PROPOSTA ORCAMENTARIA		AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	256	VISOUZA VIGILANCIAL E SEGURANCA SOUZA LTDA	
.DECISAO 1310, 13-12-96 EFEPL CONFEA.....	256	.PORTARIA 1704, 20-12-96 MJ DPF/CCP.....	235
PROPOSTA ORCAMENTARIA		AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARA	256	PROVIG FORMACAO DE PROFISSIONAL DE SEGURANCA S/C LTDA	
.DECISAO 1266, 13-12-96 EFEPL CONFEA.....	256	.PORTARIA 1702, 28-12-96 MJ DPF/CCP.....	235
		AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
		ORSEGUPS - ORGANIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PRINCESA DA SERRA LTDA	

.PORTARIA 1673, 06-12-96 MJ CPF/CCP.....	235	- CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID .MENSAGEM 17, 03-01-97 PR.....	227
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO MARCUS J. F. LOBATO SEGURANÇA PATRIMONIAL .PORTARIA 1672, 06-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- CONTRATO DE ARRENDAMENTO AUTORIZAÇÃO PARA RENOVACAO EMBARCAÇÃO DE PESCA IMAIPECA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA .PORTARIA 120, 30-12-96 MMAL IBAMA.....	255
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO NORSERGEL - CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA .PORTARIA 1662, 04-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- CRIAÇÃO ALTERAÇÃO PORTARIA MF NR 141/96 IRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA .PORTARIA 3, 03-01-97 MF GH.....	236
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA .PORTARIA 1648, 28-11-96 MJ DPF/CCP.....	235	RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO ARRIAL DO CABO MUNICÍPIO DE ARRIAL DO CABO - RJ .DECRETO SEM NUMERO, 03-01-97 EXEC.....	225
- ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96 APROVAÇÃO PROPOSTA DE DESTINAÇÃO PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS .PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEFP INCRA/SRMA.....	228	D - DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996 ENCAMINHAMENTO POSICAO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS .MENSAGEM 15, 03-01-97 PR.....	227
PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVAÇÃO PROPOSTA DE DESTINAÇÃO PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEFP INCRA/SRTO.....	229	ENCAMINHAMENTO POSICAO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS .MENSAGEM 16, 03-01-97 PR.....	227
- ATO DE CONCENTRAÇÃO HONDA MOTOR DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 02-01-97 MJ SDE.....	232	- DESPACHOS-AGU RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 AGU.....	227
- ATO DECLARATORIO-MF/SRF NR 51 DE 19/05/92 REVOGAÇÃO .ATO DECLARATORIO 2, 03-01-97 MF SRF.....	238	- DESPACHOS-MAA DFA/RS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MAA DFA/RS.....	244
- ATOS-MAA SDA/CFA PLEITO DE REGISTRO EWEELANCO INDUSTRIAL LTDA, E OUTROS .ATO-R, 12-12-96 MAA SDA/CFA.....	244	- DESPACHOS-MARE SE/SAA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 MARE SE/SAA.....	252
- AUTORIZAÇÃO CAPTAÇÃO DE ÁGUA E LANÇAMENTO DE EFLUENTE TRATADO NO RIO MUCURI/BA BAHIA SUL CELULOSE S/A .PORTARIA 1, 03-01-97 MME SEN/DNAEE.....	249	- DESPACHOS-MC/TELEMIG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRAENDEX BRASIL SISTEMAS DE APOIO GERENCIAL S/A, E OUTRO .DESPACHO-R, 03-01-97 MC TELEMIG.....	252
- AUTORIZAÇÃO DE DESPESA RATIFICAÇÃO NOVA EMPRESA DE SERVIDOS LTDA .DESPACHO, 03-01-97 MTR SE/SAA.....	243	- DESPACHOS-MF CVM/SG RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, E OUTRO .DESPACHO-R, 02-01-97 MF CVM/SG.....	240
- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO IMÓVEL RURAL ARIANE SIEBERT DE BENCHETRI .PORTARIA 147, 24-07-96 GEFP INCRA/DF.....	228	- DESPACHOS-MF SE/CGSG RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 02-01-97 MF SE/CGSG.....	236
ARMAS E MUNICÍPIOS VISE - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA .PORTARIA 1713, 26-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MINC/FUMARTE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATRAÇÃO PRODUCOES ILIMITADAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MINC FUMARTE.....	246
ARMAS E MUNICÍPIOS VISOUZA VIGILANCIAL E SEGURANÇA SOUZA LTDA .PORTARIA 1704, 20-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO MICHAEL HANS MENZINGER, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MJ SJ/DE-DPE.....	233
ARMAS E MUNICÍPIOS PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA S/C LTDA .PORTARIA 1702, 28-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MM COMOPNAV/COM1DN-CPMG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OSCAR SERVICOS MEDICOS S/C LTDA .DESPACHO-R, 29-10-96 MM COMOPNAV/COM1DN-CPMG.....	236
ARMAS E MUNICÍPIOS GASEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA .PORTARIA 1673, 06-12-96 MJ CPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MME SEN/DNC TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA NOTIFICAÇÃO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARLINDA DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MME SEN/DNC.....	249
ARMAS E MUNICÍPIOS MARCUS J. F. LOBATO SEGURANÇA PATRIMONIAL .PORTARIA 1672, 06-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAVEL BEDRIKOVETSKY, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MME SEN/PETROBRAS.....	250
ARMAS E MUNICÍPIOS NORSERGEL - CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA .PORTARIA 1662, 04-12-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MPAS INSS/SEMA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO - CENAR, E OUTROS .DESPACHO-R, 27-12-96 MPAS INSS/SEMA.....	247
SERVICO DE ESCOLTA ARMADA BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES S/C LTDA .PORTARIA 1650, 28-11-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MPAS INSS/SEPI RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA HOJ LTDA .DESPACHO-R, 30-12-96 MPAS INSS/SEPI.....	247
ARMAS E MUNICÍPIOS TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA .PORTARIA 1648, 28-11-96 MJ DPF/CCP.....	235	- DESPACHOS-MPU MPDFT/DG RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MPU MPDFT/DG.....	255
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MINAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA .DESPACHO, 27-12-96 JF SJ/DF-FORO.....	257	- DESPACHOS-TRF 4R/DG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CECO - PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA LTDA, E OUTRO .DESPACHO-R, 31-12-96 TRF 4R/DG.....	257
- AUTORIZAÇÃO PARA RENOVACAO CONTRATO DE ARRENDAMENTO EMBARCAÇÃO DE PESCA IMAIPECA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA .PORTARIA 120, 30-12-96 MMAL IBAMA.....	255	- DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-MAA DFA/RS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MAA DFA/RS.....	244
B .BALANCETE PATRIMONIAL .BALANCETE, 30-11-96 MF CMB.....	243	DESPACHOS-AGU RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 AGU.....	227
.BALANCETE, 30-11-96 MF BNB.....	242		
- BALANÇO PATRIMONIAL .BALANÇO, 30-06-96 MF BB/FCO.....	240		
C CAPTAÇÃO DE ÁGUA E LANÇAMENTO DE EFLUENTE TRATADO NO RIO MUCURI/BA AUTORIZAÇÃO BAHIA SUL CELULOSE S/A .PORTARIA 1, 03-01-97 MME SEN/DNAEE.....	249		
- CARTA CONVITE NR 57/96-UF/UBERLANDIA RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 16-12-96 MEC UFU.....	245		
- CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMAS PORTARIAS-MJ SJ/DCI NRS 1958 A 1982/96 TV GLOBO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 1958-R, 29-12-96 MJ SJ/DCI.....	233		
- COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DESPACHOS-MME SEN/DNC TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA NOTIFICAÇÃO CARLINDA DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MME SEN/DNC.....	249		
- CONCESSÃO DE LAVRA SERRA DAS CALDAS MINERAÇÃO LTDA .PORTARIA 3, 03-01-97 MME GN.....	248		
- CONCURSO PÚBLICO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE .PORTARIA 3206-A, 29-11-96 MEC UFU.....	245		
- CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE .PORTARIA 689, 26-12-96 MEC UFRN.....	245		

RATIFICACAO A.A.J.B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME .DESPACHO, 23-12-96 MICT INMETRO.....	248	RADIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA .MENSAGEM 12, 03-01-97 PR.....	227
RATIFICACAO IMPRESA NACIONAL .DESPACHO, 31-12-96 MS SE/SA.....	247	RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO EMISSORAS DO LITORAL PAULISTA LTDA .MENSAGEM 13, 03-01-97 PR.....	227
RATIFICACAO XEROX DO BRASIL .DESPACHO, 03-01-97 MPO IBGE/DEINF.....	252	RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227
RATIFICACAO JOAO MOREIRA BUENO .DESPACHO, 27-11-96 MPO IBGE/DERE-SUL.....	252	DEMONSTRATIVO DAS EMISSOES DO REAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 1996 POSICAO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS .MENSAGEM 15, 03-01-97 PR.....	227
RATIFICACAO DESPACHO, 27-12-96 MEC EAF/SAO JOAO EVANGELISTA-MG.....	245	DEMONSTRATIVO DAS EMISSOES DO REAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 1996 POSICAO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS .MENSAGEM 16, 03-01-97 PR.....	227
DESPACHOS-MF CVM/SG RATIFICACAO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, E OUTRO .DESPACHO-R, 02-01-97 MF CVM/SG.....	240	- ENERGIA ELETRICA TARIFA DE INTERCAMBIO DE ENERGIA E POTENCIA .PORTARIA 540, 30-12-96 MME SEN/DNAEE.....	249
RATIFICACAO CRIZEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA .DESPACHO, 21-08-96 MME SMH/DOCEVA.....	251	- ENTREPONTO INTERNACIONAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS-EIZOF PRORROGACAO DE ALFANDEGAMENTO RECINTO ALFANDEGADO COMPANHIA DOCS DO MARANHAO .ATO DECLARATORIO 1, 02-01-97 MF SRF.....	238
DESPACHOS-MPU MPDFT/DG RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MPO MPDFT/DG.....	255	- ESCLARECIMENTOS MANUAL DE CREDITO RURAL PROCEDIMENTO OPERACIONAL .CIRCULAR 2711, 02-01-97 MF BACEN.....	238
RATIFICACAO MARTIN GROGER .DESPACHO, 13-12-96 MEC FUNREI.....	245	- EXCLUSAO DE PRODUTO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 7 DE 22/05/96 IMPORTACAO DE PRODUTOS TEXTEIS .PORT. INTERM. 440, 02-12-96 MICT GM.....	248
RATIFICACAO FUNDACAO TIRADENTES - FUNTIR .DESPACHO, 13-12-96 MEC FUNREI.....	245	- EXPLORACAO COMERCIAL ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA TAUBATE LTDA .MENSAGEM 1, 03-01-97 PR.....	227
DESPACHOS-MHE SEN/PETROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PAVEL BEDRIKOVETSKY, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MME SEN/PETROBRAS.....	250	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA PARAISENSE LTDA .MENSAGEM 2, 03-01-97 PR.....	227
DESPACHOS-MF SE/CGSG RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ATOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVAADORES LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 02-01-97 MF SE/CGSG.....	236	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM SOCIEDADE RADIO SINUELO LTDA .MENSAGEM 3, 03-01-97 PR.....	227
- DISPOSITIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO IDENTIFICACAO DE PRODUTO .PORTARIA 193, 27-12-96 MICT INMETRO.....	248	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM EMISSORA SANTUARIO SERAFINENSE LTDA .MENSAGEM 4, 03-01-97 PR.....	227
E		ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO SANTA ROSA LTDA .MENSAGEM 5, 03-01-97 PR.....	227
- EFETUACAO DE CREDITO DISTRIBUIDORA AVAN DE PETROLEO E ALCOOL LTDA PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS .DESPACHO, 30-12-96 MME SEN/DNC.....	249	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 6, 03-01-97 PR.....	227
- EMBARCACAO DE PESCA AUTORIZACAO PARA RENOVACAO CONTRATO DE ARRENDAMENTO IMAIPECA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA .PORTARIA 120, 30-12-96 MMAL IBAHA.....	255	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 7, 03-01-97 PR.....	227
- ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA TAUBATE LTDA .MENSAGEM 1, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 7, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA PARAISENSE LTDA .MENSAGEM 2, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM FUNDACAO SANTA LUZIA DE MOSSORO .MENSAGEM 8, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM SOCIEDADE RADIO SINUELO LTDA .MENSAGEM 3, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A .MENSAGEM 9, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM EMISSORA SANTUARIO SERAFINENSE LTDA .MENSAGEM 4, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA .MENSAGEM 10, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO SANTA ROSA LTDA .MENSAGEM 5, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA .MENSAGEM 11, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 6, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA .MENSAGEM 12, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 7, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO EMISSORAS DO LITORAL PAULISTA LTDA .MENSAGEM 13, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227	ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227	- FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF" REGISTRO CADASTRAL A.G.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, E OUTROS .PORTARIA 6, 03-01-97 MARE SLTI.....	253
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227	- IDENTIFICACAO DE PRODUTO DISPOSITIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO .PORTARIA 193, 27-12-96 MICT INMETRO.....	248
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227	- INOVEL RURAL AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	

ARIANE SIEBERT DE BENCHETRI .PORTARIA 147, 24-07-96 GEFP INCRA/DF.....	228	- NOVA REDACAO REGIMENTO INTERNO COMISSAO TECNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS .PORTARIA 2, 03-01-97 MF GM.....	236
- IMPORTACAO DE PRODUTOS TEXTIIS EXCLUSAO DE PRODUTO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 7 DE 23/05/96 .PORT. INTERM. 440, 02-12-96 MICT GM.....	248		
- IMPRESSAO DE FORMULARIO DA DSI .INSTR. NORM. 89, 31-12-96 MF SRF.....	237	- PLEITO DE REGISTO ATOS-MAA SDA/CFA EWEELANCO INDUSTRIAL LTDA, E OUTROS .ATO-R, 12-12-96 MAA SDA/CFA.....	244
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHOS-MAA DFA/RS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MAA DFA/RS.....	244	- PORTARIA DOPS/CCP/DPF NR 699 DE 22/10/93 RETIFICACAO IMPACTO - SERVICOS DE SEGURNACA S/C LTDA .PORTARIA 1682, 11-12-96 MJ DPF/CCP.....	235
DESPACHOS-AGU RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO VM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 AGU.....	227	- PORTARIA MF NR 141/96 ALTERACAO CRIACAO TRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA .PORTARIA 3, 03-01-97 MF GM.....	236
DESPACHOS-MPAS INSS/SEMA RATIFICACAO COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - CEMAR, E OUTROS .DESPACHO-R, 27-12-96 MPAS INSS/SEMA.....	247	- PORTARIA NR 973 DE 10/05/96 APLICACAO DE RESSALVA .PORTARIA 16, 03-01-97 MF SRF.....	238
DESPACHOS-MPAS INSS/SEPI RATIFICACAO ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA NDJ LTDA .DESPACHO-R, 30-12-96 MPAS INSS/SEPI.....	247	- PORTARIA/INCRA-DF NR 219 DE 03/12/96 RETIFICACAO .PORTARIA 233, 27-12-96 GEFP INCRA/DF.....	228
RATIFICACAO ESCRITORIO VILHEOR AMARAL ADVOGADOS .DESPACHO, 03-01-97 SAE NUCLEP/DA.....	227	- PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96 APROVACAO PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS .PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEFP INCRA/SRMA.....	228
RATIFICACAO BANCO DE BRASILIA S/A, E OUTROS .DESPACHO, 31-12-96 MTR GEIPOT.....	243	- PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVACAO PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEFP INCRA/SRTO.....	229
RATIFICACAO RJC DEFESA AEROSPAIAL LTDA .DESPACHO, 19-12-96 MEX DMB.....	236	- PORTARIAS-MJ SJ/DCI NRS 1958 A 1982/96 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS TV GLOBO LTDA, E OUTROS .PORTARIA 1958-R, 29-12-96 MJ SJ/DCI.....	233
DESPACHOS-MINC/FUNARTE RATIFICACAO ATACAO PRODUCOES ILIMITADAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MINC FUNARTE.....	246	- POSICAO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS ENCAMINHAMENTO DEMONSTRATIVO DAS EMISSOES DO REAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 1996 .MENSAGEM 15, 03-01-97 PR.....	227
DESPACHOS-TRF 4R/DG RATIFICACAO CECO - PRODUTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, E OUTRO .DESPACHO-R, 31-12-96 TRF 4R/DG.....	257	ENCAMINHAMENTO DEMONSTRATIVO DAS EMISSOES DO REAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 1996 .MENSAGEM 16, 03-01-97 PR.....	227
RATIFICACAO IPSUM COMPUTADORES S/A .DESPACHO, 23-12-96 TRF 4R/DG.....	257	- PROCEDIMENTO OPERACIONAL MANUAL DE CREDITO RURAL ESCLARECIMENTOS .CIRCULAR 2711, 02-01-97 MF BACEN.....	238
DESPACHOS-MPU MPDFT/DG RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MPU MPDFT/DG.....	255	- PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96 APROVACAO PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES .PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEFP INCRA/SRMA.....	228
RATIFICACAO .DESPACHO, 03-01-97 MC EMBRATL.....	252	- PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVACAO PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEFP INCRA/SRTO.....	229
DESPACHOS-MC/TELEMIG RATIFICACAO PRAENDEX BRASIL SISTEMAS DE APOIO GERENCIAL S/A, E OUTRO .DESPACHO-R, 03-01-97 MC TELEMIG.....	252	- PROPOSTA DE DESTINACAO PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96 APROVACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS .PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEFP INCRA/SRMA.....	228
RATIFICACAO RETRM DIESEL S/A .DESPACHO, 23-12-96 MM COMONAV/COM1DN-COMGRUPNSE.....	236	PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEFP INCRA/SRTO.....	229
DESPACHOS-MM COMONAV/COM1DN-CPHG RATIFICACAO OSCAR SERVICOS MEDICOS S/C LTDA .DESPACHO-R, 29-10-96 MM COMONAV/COM1DN-CPHG.....	236	- PROPOSTA DE DESTINACAO PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96 APROVACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS .PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEFP INCRA/SRMA.....	228
RATIFICACAO BANCO DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 31-12-96 GEFP INCRA.....	228	PORTARIAS-GEFP INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEFP INCRA/SRTO.....	229
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO PAVEL BEDRIKOVETSKY, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MME SEN/PETROBRAS.....	250	- PROPOSTA ORCAMENTARIA APROVACAO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO .DECISAO 1310, 13-12-96 EFEPL CONFEA.....	256
DESPACHOS-MF SE/CGSG RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO ATOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 02-01-97 MF SE/CGSG.....	236	APROVACAO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARA .DECISAO 1266, 13-12-96 EFEPL CONFEA.....	256
DESPACHOS-MARE SE/SA RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 MARE SE/SA.....	252	- PROPOSTA PARA AUTORIZACAO CONTRATACAO DE OPERACAO DE CREDITO EXTERNO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID .MENSAGEM 17, 03-01-97 PR.....	227
- TRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA ALTERACAO PORTARIA MF NR 141/96 CRIACAO .PORTARIA 3, 03-01-97 MF GM.....	236	- PRORROGACAO DE ALFANDEGAMENTO ENTREPOSTO INTERNACIONAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS-EIZOF RECINTO ALFANDEGADO COMPANHIA DOCS DO MARANHAO .ATO DECLARATORIO 1, 02-01-97 MF SRF.....	238
- LANCAMENTO DE EFLUENTE TRATADO NO RIO "PARANAPANEMA" CEVAL ALIMENTOS S/A .PORTARIA 543, 31-12-96 MME SEN/DNAEE.....	249	- PRORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS .PORTARIA 689, 26-12-96 MEC UFRN.....	245
- LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ .PORTARIA 3730, 02-01-97 MPAS GM.....	247	CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 3206-A, 29-11-96 MEC UFU.....	245
- MANUAL DE CREDITO RURAL ESCLARECIMENTOS PROCEDIMENTO OPERACIONAL .CIRCULAR 2711, 02-01-97 MF BACEN.....	238		
- NATURALIZACAO SITUACAO DE ESTRANGEIRO AMARO SILVA SILVA, E OUTROS .PORTARIA 3, 03-01-97 MJ GM.....	232	- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ALTERACAO .ATO 12658, 19-12-96 STM PRESI.....	256
		ALTERACAO .PORTARIA 666, 30-12-96 TCU PRESI.....	256
- NOTIFICACAO DESPACHOS-MME SEN/DNC TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CARLINDA DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MME SEN/DNC.....	249	- RATIFICACAO DESPACHOS-MAA DFA/RS DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MAA DFA/RS.....	244

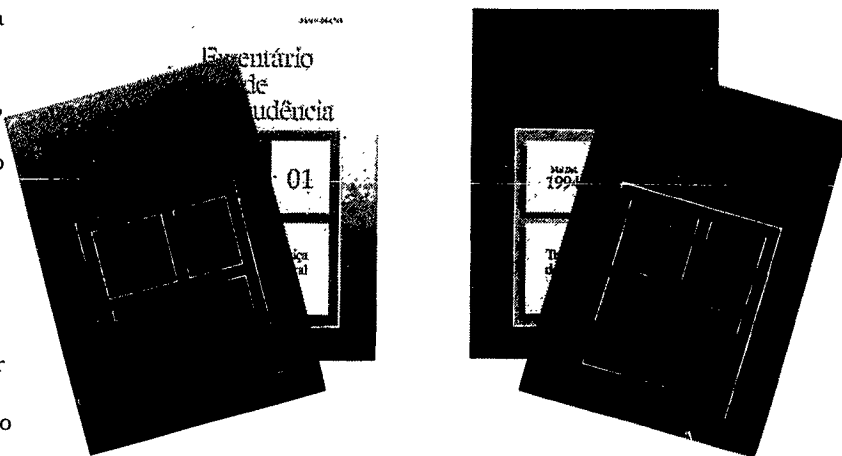
DESPACHO - A/V	IMPrensa Nacional	
DISPENSAS DE LICITACAO	.PORTARIA 1, 03-01-97 HJ GH.....	229
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
VM - INFORM TICA E CONSULTORIA LTDA, E OUTROS	NOVA REDACAO	
.DESPACHO-R, 31-12-96 AGU.....	COMISSAO TECNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS	
	.PORTARIA 2, 03-01-97 HF GH.....	236
DESPACHOS-MPAS INSS/SEMA		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	- REGISTRO CADASTRAL	
COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - CEMAR, E OUTROS	FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF"	
.DESPACHO-R, 27-12-96 MPAS INSS/SEMA.....	A.G.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, E OUTROS	
	.PORTARIA 6, 03-01-97 MARE SLTI.....	253
DESPACHOS-MPAS INSS/SEPI		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	- RENOVAÇÃO DE CONCESSAO	
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ENCAMINHAMENTO	
EDITORIA MDJ LTDA	EXPLORACAO COMERCIAL	
.DESPACHO-R, 30-12-96 MPAS INSS/SEPI.....	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
	RADIO DIFUSORA TAUBATE LTDA	
DISPENSAS DE LICITACAO	.MENSAGEM 1, 03-01-97 PR.....	227
A.A.J.B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME		
.DESPACHO, 23-12-96 MICT INMETRO.....	ENCAMINHAMENTO	
	EXPLORACAO COMERCIAL	
DISPENSAS DE LICITACAO	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
IMPrensa Nacional	RADIO DIFUSORA PARAISENSE LTDA	
.DESPACHO, 31-12-96 MS SE/SAA.....	.MENSAGEM 2, 03-01-97 PR.....	227
AUTORIZACAO DE DESPESA		
NOVA EMPRESA DE SERVIDOS LTDA	ENCAMINHAMENTO	
.DESPACHO, 03-01-97 MTR SE/SAA.....	EXPLORACAO COMERCIAL	
	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	SOCIEDADE RADIO SINUELO LTDA	
ESCRITORIO VILLEMOR AMARAL ADVOGADOS	.MENSAGEM 3, 03-01-97 PR.....	227
.DESPACHO, 03-01-97 SAE NUCLEP/DA.....		
DISPENSAS DE LICITACAO	ENCAMINHAMENTO	
XEROX DO BRASIL	EXPLORACAO COMERCIAL	
.DESPACHO, 03-01-97 MPO IBGE/DEINF.....	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
	EMISSORA SANTUARIO SERAFINENSE LTDA	
DISPENSAS DE LICITACAO	.MENSAGEM 4, 03-01-97 PR.....	227
JOAO MOREIRA BUENO		
.DESPACHO, 27-11-96 MPO IBGE/DERE-SUL.....	ENCAMINHAMENTO	
	EXPLORACAO COMERCIAL	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
BANCO DE BRASILIA S/A, E OUTROS	RADIO SANTA ROSA LTDA	
.DESPACHO, 31-12-96 MTR GEIPOT.....	.MENSAGEM 5, 03-01-97 PR.....	227
DISPENSAS DE LICITACAO		
MEC EAF/SAO JOAO EVANGELISTA-MG.....	ENCAMINHAMENTO	
	EXPLORACAO COMERCIAL	
DESPACHOS-MF CVM/SG	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
DISPENSAS DE LICITACAO	RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA	
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, E OUTRO	.MENSAGEM 7, 03-01-97 PR.....	227
.DESPACHO-R, 02-01-97 MF CVM/SG.....		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	ENCAMINHAMENTO	
RJC DEFESA AEROSPACIAL LTDA	EXPLORACAO COMERCIAL	
.DESPACHO, 19-12-96 MEX DMB.....	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
	FUNDACAO SANTA LUZIA DE MOSSORO	
DESPACHOS-MINC/FUNARTE	.MENSAGEM 8, 03-01-97 PR.....	227
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
ATRACAO PRODUCOES ILIMITADAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, E OUTROS	ENCAMINHAMENTO	
.DESPACHO-R, 30-12-96 MINC FUNARTE.....	EXPLORACAO COMERCIAL	
	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
DESPACHOS-TRF 4R/DG	RADIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	.MENSAGEM 9, 03-01-97 PR.....	227
CECO - PRODUTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, E OUTRO		
.DESPACHO-R, 31-12-96 TRF 4R/DG.....	ENCAMINHAMENTO	
	EXPLORACAO COMERCIAL	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
IPSUM COMPUTADORES S/A	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA	
.DESPACHO, 23-12-96 TRF 4R/DG.....	.MENSAGEM 10, 03-01-97 PR.....	227
DISPENSAS DE LICITACAO		
CRIZEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	ENCAMINHAMENTO	
.DESPACHO, 21-08-96 MME SMM/DOCENAVE.....	EXPLORACAO COMERCIAL	
	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OT	
DESPACHOS-MPU MPDFT/DG	SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA	
DISPENSAS DE LICITACAO	.MENSAGEM 11, 03-01-97 PR.....	227
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS	ENCAMINHAMENTO	
.DESPACHO-R, 03-01-97 MPU MPDFT/DG.....	EXPLORACAO COMERCIAL	
	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
DISPENSAS DE LICITACAO	RADIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA	
MARTIN GROGER	.MENSAGEM 12, 03-01-97 PR.....	227
.DESPACHO, 13-12-96 MEC FUNREI.....		
DISPENSAS DE LICITACAO	ENCAMINHAMENTO	
FUNDACAO TIRADENTES - FUNTIR	EXPLORACAO COMERCIAL	
.DESPACHO, 13-12-96 MEC FUNREI.....	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
	RADIO EMISSORAS DO LITORAL PAULISTA LTDA	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	.MENSAGEM 13, 03-01-97 PR.....	227
.DESPACHO, 03-01-97 MC EMBRATEL.....		
DESPACHOS-MC/TELEWIG	ENCAMINHAMENTO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	EXPLORACAO COMERCIAL	
PRANDEX BRASIL SISTEMAS DE APOIO GERENCIAL S/A, E OUTRO	SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
.DESPACHO-R, 03-01-97 MC TELEMIG.....	RADIO ALTO TAQUARI LTDA	
	.MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
RETRM DIESEL S/A	- RENOVAÇÃO DE LICITACAO	
.DESPACHO, 23-12-96 MM COMONAV/COM1DN-COMGRUPNSE.....	CARTA CONVITE NR 57/96-UF/UBERLANDIA	
	.DESPACHO, 16-12-96 MEC UFU.....	245
DESPACHOS-MM COMONAV/COM1DN-CPMG		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	- REPUBLICACAO	
OSCAR SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	.DECRETO SEM NUMERO-*, 23-12-96 EXEC.....	225
.DESPACHO-R, 29-10-96 MM COMONAV/COM1DN-CPMG.....	.PORTARIA 956-*, 07-10-96 HJ DPF/DG.....	234
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
BANCO DE BRASILIA S/A	- RESERVA "POUSO DAS GARCAS"	
.DESPACHO, 31-12-96 GEFP INCRA.....	RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO	
	RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIAL NATURAL	
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS	ALAN JABARD ALMEIDA SILVA	
DISPENSAS DE LICITACAO	.PORTARIA 121-N, 30-12-96 MHAL IBAMA.....	255
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
PAVEL BEDRIKOVETSKY, E OUTROS	- RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO ARRAIAL DO CABO	
.DESPACHO-R, 30-12-96 MME SEN/PETROBRAS.....	CRICACAO	
	MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ	
DESPACHOS-MF SE/CGSG	.DECRETO SEM NUMERO, 03-01-97 EXEC.....	225
DISPENSAS DE LICITACAO		
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	- RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIAL NATURAL	
ATOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, E OUTROS	RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO	
.DESPACHO-R, 02-01-97 MF SE/CGSG.....	RESERVA "POUSO DAS GARCAS"	
	ALAN JABARD ALMEIDA SILVA	
DESPACHOS-MARE SE/SAA	.PORTARIA 121-N, 30-12-96 MHAL IBAMA.....	255
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		
TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, E OUTROS	- RETIFICACAO	
.DESPACHO-R, 31-12-96 MARE SE/SAA.....	PORTARIA DOPS/CCP/DPF NR 699 DE 22/10/93	
- RECINTO ALFANDEGADO	IMPACTO - SERVICOS DE SEGURNACA S/C LTDA	
ENTREPOTO INTERNACIONAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS-EIZOF	.PORTARIA 1682, 11-12-96 HJ DPF/CCP.....	235
PRORROGACAO DE ALFANDEGAMENTO		
COMPANHIA DOCS DO MARANHAO	PORTARIA/INCRA-DF NR 219 DE 03/12/96	
.ATO DECLARATORIO 1, 02-01-97 MF SRF.....	.PORTARIA 233, 27-12-96 GEFP INCRA/DF.....	228
- RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO	.ATO-*, 07-11-96 MAA SDA/CFA.....	244
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIAL NATURAL	.DESPACHO-*, 02-01-97 HJ SE/SAA.....	232
RESERVA "POUSO DAS GARCAS"		
ALAN JABARD ALMEIDA SILVA	- REVOGACAO	
.PORTARIA 121-N, 30-12-96 MHAL IBAMA.....	ATO DECLARATORIO-MF/SRF NR 51 DE 19/05/92	
	.ATO DECLARATORIO 2, 03-01-97 MF SRF.....	238
- REGIMENTO INTERNO		
APROVACAO		

S	
- SERVIÇO DE ESCOLTA ARMADA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES S/C LTDA .PORTARIA 1650, 28-11-96 MJ DPF/CCP.....	235
- SERVIÇO DE RÁDIOÍFUSO SONORA EM OM ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO DIFUSORA TAUBATE LTDA .MENSAGEM 1, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO DIFUSORA PARAISENSE LTDA .MENSAGEM 2, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE RÁDIO SINUELO LTDA .MENSAGEM 3, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL EMISSORA SANTUÁRIO SERAFINENSE LTDA .MENSAGEM 4, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO SANTA ROSA LTDA .MENSAGEM 5, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIOÍFUSO AGUAS CLARAS LTDA .MENSAGEM 6, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 7, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL FUNDAÇÃO SANTA LUZIA DE MOSSORO .MENSAGEM 8, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A .MENSAGEM 9, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE VARGINHA LTDA .MENSAGEM 10, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA	
.MENSAGEM 12, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO EMISSORAS DO LITORAL PAULISTA LTDA .MENSAGEM 13, 03-01-97 PR.....	227
ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RÁDIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR.....	227
- SERVIÇO DE RÁDIOÍFUSO SONORA EM OT ENCAMINHAMENTO RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE VARGINHA LTDA .MENSAGEM 11, 03-01-97 PR.....	227
- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO E RETRANSMISSÃO DE TV EM CARÁTER SECUNDÁRIO EM VHF PANTANAL COMUNICAÇÕES LTDA .PORTARIA 1482, 30-10-96 MC GM.....	252
- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO E RETRANSMISSÃO DE TV EM VHF RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAISENSE LTDA .PORTARIA 1583, 14-11-96 MC GM.....	252
TELEVISÃO LIBERAL LTDA .PORTARIA 1375, 30-10-96 MC GM.....	252
- SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE MICHAEL HANS MENZINGER, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MJ SJ/DE-DPE.....	233
NATURALIZAÇÃO AMARO SILVA SILVA, E OUTROS .PORTARIA 3, 03-01-97 MJ GM.....	232
T	
- TARIFA DE INTERCÂMBIO DE ENERGIA E POTÊNCIA ENERGIA ELÉTRICA .PORTARIA 540, 30-12-96 HME SEN/DNAEE.....	249
- TARIFA MARGINAL DE OPERAÇÃO .PORTARIA 541, 30-12-96 HME SEN/DNAEE.....	249
- TRANSFERÊNCIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE UNIDADE DA SRF .PORTARIA 15, 03-01-97 MF SRF.....	238
- TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE VEÍCULO AUTOMOTOR HUGO HUMBERTO OLIVA HAUPT .ATO DECLARATORIO 933, 31-12-96 MF SRF/ALF-AIBSB-DF.....	238
- TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DESPACHOS-MME SEN/DNC NOTIFICAÇÃO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CARLINDA DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MME SEN/DNC.....	249
V	
- VEÍCULO AUTOMOTOR TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE HUGO HUMBERTO OLIVA HAUPT .ATO DECLARATORIO 933, 31-12-96 MF SRF/ALF-AIBSB-DF.....	238

A JURISPRUDÊNCIA DO TJDF APRESENTADA DE FORMA PRÁTICA E ATUALIZADA.

A informatização e a dinâmica da atividade legislativa impõem aos profissionais da área jurídica uma constante reciclagem de conhecimentos, bem como a consulta de obras, sempre almejando a sua atualização e adequação às mais recentes conquistas do direito positivo.

Lançado oficialmente em novembro de 1994, o *Ementário de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios* traz, além da seleção de acórdãos desagregados por áreas, a composição do Tribunal e, para facilitar sua consulta, os índices alfabético de assuntos e numérico de acórdãos.



A obra reflete os aspectos mais controversos na aplicação das leis e apresenta a síntese do entendimento de cada uma das Turmas que compõem o Tribunal e seu pensamento.

Este é mais um instrumento de labor essencial a magistrados, advogados, promotores e demais militantes da lide jurídica. Trabalho técnico-jurídico que permitiu ao TJDF viabilizar continuamente o acesso de sua jurisprudência ao público e especializado e cumprir seu dever e compromisso de aproximação da magistratura aos demais setores sociais, dinamizando sua atuação nos cenários jurídicos local e nacional.

ASSINATURAS POR 4 EXEMPLARES

Retirada na Imprensa Nacional: R\$ 35,00
Remessa através dos Correios: R\$ 41,76

**FAÇA JÁ SUA
ASSINATURA!**

INFORMAÇÕES E VENDAS

Imprensa Nacional - Caixa Postal 30.000, Brasília-DF
Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528.

*"Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação"*

**PARA QUE OS ATOS DO GOVERNO ENTREM
EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM À
IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL.**

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais - Seções 1, 2 e 3

ATÉ ÀS 16 HORAS

(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos dos Ministérios a serem publicados, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instruções, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

◆ Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção de Matérias da Imprensa Nacional.

ATÉ ÀS 17 HORAS

(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

◆ Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 06 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

Telefones: (061) 313-9819 ou (061) 313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)
Telex: 61-1356 DIMN BR - CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 313-9540